



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA REALIZADA NO DIA 31 DE JULHO DE 2018

Ao trigésimo primeiro dia do mês de julho do ano dois mil e dezoito, nesta cidade de Albufeira, no edifício dos Paços do Município e na sala de reuniões, realizou-se uma reunião ordinária da Câmara Municipal de Albufeira, sob a presidência do seu presidente, senhor **José Carlos Martins Rolo**, achando-se presentes a vice-presidente, senhora **Ana Filipa Simões Grade dos Santos Pífaro Dinis**, e os vereadores, senhores, **Ricardo Jorge Coelho Clemente da Silva**, **Rogério Pires Rodrigues Neto** e **Cláudia Cristina Dias Guedelha**. -----

Participaram os senhores vereadores **Lino Celso Ferreira Aguiar** e **Álvaro Manuel Estevão Martins**, nos termos previstos nos artigos septuagésimo oitavo e septuagésimo nono da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de setembro, em substituição do senhor vereador **Victor de Oliveira Ferraz** e da senhora vereadora **Sara Luísa Ascensão Marques Carvela Serra**, que informaram da sua impossibilidade de participar na reunião.-----

Secretariou a chefe da Divisão de Recursos Humanos, **Carla de Lurdes Venâncio Guerreiro**, em substituição, por motivos de férias, da diretora de departamento municipal do Departamento de *Gestão e Finanças*. -----

Declarada aberta a reunião pelo senhor presidente, pelas nove horas e trinta minutos, deu a Câmara início ao: -----

= PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA =

O senhor presidente saudou o senhor vereador **Álvaro Martins** e deu-lhe as boas-vindas à reunião de câmara.-----

O senhor vereador **Ricardo Clemente** disse ter algumas questões para colocar ao senhor presidente, para as quais gostaria de obter respostas.-----

A primeira questão prendia-se com o parque de estacionamento na Baixa de Albufeira que estava a aplicar tarifas que não constavam na tabela regulamentada, ou seja, estava a cobrar acima daquilo que era permitido. Queria saber, da parte do senhor presidente, o que estava previsto, uma vez que já foram aqui levantadas coimas para que isto não acontecesse, mas o facto é que acontecia. Disse que lhe foi enviado, através de uma mensagem, uma fotografia da tarifa que estava a ser aplicada e que não correspondia com a regulamentada e aprovada em reunião de câmara.-----

A segunda questão estava relacionada com a limpeza. Havia reclamações no Portal das Queixas face à limpeza e recolha do lixo, e queria saber o que estava a pensar fazer perante isso. Lembrou que o senhor presidente tinha uma multa, no seu gabinete, para

aplicar à Ecoambiente, no valor de oitenta mil euros que ainda não tinha chegado a esta reunião de câmara. Assim, queria saber o que o senhor presidente tencionava fazer, se traria a dita coima a deliberação à reunião de câmara ou ficaria na gaveta, tendo em conta que estava um concurso a decorrer e era bom perceber o que o edil pretendia fazer com isso. -----

Em seguida, perguntou para quando estava prevista a passagem definitiva dos imóveis que ainda estavam sob a posse da Sociedade Polis para a câmara municipal. Estava em causa um contrato com, provavelmente mais de dez anos, e não era concebível, dado existirem imóveis que requeriam manutenção e alguns até seriam úteis ao próprio município. Tratava-se de lojas com uma boa área e que estavam disponíveis, o que permitiria colocar aqueles serviços a que o senhor presidente se referira numa reunião anterior. Dada a falta de espaços existente na cidade, lembrou o senhor vereador ter abordado a questão das lojas no parque de estacionamento P5, em frente ao Pau da Bandeira, e para os vereadores não permanentes era importante saber o que se pretendia e para quando estava prevista a passagem definitiva para a posse da câmara municipal. -----

Outra questão era relativa à obra levada a cabo frente à GNR e que os vereadores não permanentes já tinham levantado em reunião de câmara. O senhor vereador Ricardo Clemente disse querer, por escrito, as razões pelas quais aquela obra teve um atraso tão grande. -----

Referiu-se depois ao Boletim Municipal enunciando que os vereadores não permanentes pretendiam utilizar algumas páginas para a sua comunicação. Gostaria de saber quando poderiam passar algumas informações e conteúdos, por forma a que fossem publicados no Boletim Municipal. -----

À semelhança do que se passava com a recolha de resíduos e do lixo, também havia bastantes queixas sobre a questão do ruído, quer na Baixa, quer na rua. Era importante o município dar um sinal de controlo e de melhor fiscalização, de maneira a que não houvesse abusos como havia da parte de alguns estabelecimentos comerciais, que desestabilizavam as zonas dormitório e onde as pessoas residiam. O descanso era um direito das pessoas e certos abusos faziam com que não houvesse descanso. -----

Relativamente ao parque de estacionamento, o senhor presidente disse que iria ver o que se passava. Como sabiam, a empresa já tinha sido multada várias vezes por incumprimento do tarifário aprovado, mas iria verificar. -----

Sobre a questão da limpeza informou que não tinha nenhuma multa por aplicar arquivada no seu gabinete, a não ser que estivesse nos registos eletrónicos e ainda não



tivesse tido tempo de lá chegar. -----
O senhor presidente frisou que não estava a esconder coima absolutamente nenhuma e que na intervenção do senhor vereador Ricardo Clemente dava a entender isso. Reiterou que não havia nada disso, até porque já tinham sido aplicadas coimas a este prestador de serviços e estariam sempre disponíveis para aplicar mais, no sentido racional e lógico do incumprimento. -----

Em relação à questão da Sociedade Polis e às lojas que ainda lhe pertenciam disse o senhor presidente que sabia ser assim. Era o liquidatário dessa mesma sociedade, mas só há cerca de dois, três meses. Não poderia ser exigido de uma forma tão imediata que se conseguisse resolver um problema que demorou alguns anos a resolver. -----

Disse o senhor presidente que iria apresentar um relatório escrito sobre a obra frente à GNR e relativamente ao Boletim Municipal, iria ver como o pedido dos senhores vereadores não permanentes se poderia processar. -----

Sobre a questão do ruído disse o senhor presidente que se tinha que ver aquilo que tinha sido o normal todos estes anos, convidando o senhor vereador Rogério Neto a tecer algumas considerações sobre este assunto. -----

O senhor vereador Rogério Neto disse que em relação à questão do ruído podia adiantar que segundo o regulamento os estabelecimentos deveriam estar todos, e era possível que alguns não estivessem, na plataforma, e estavam a transmitir os dados. Esta era uma questão da qual se falava muito, mas oficialmente e de que ele tivesse conhecimento, tinham queixa da zona da Marina, e que já estava na Divisão Jurídica e de Contencioso, outra da zona da Oura, mesmo junto à praia, e hoje à uma hora e trinta minutos da manhã, tinha recebido no Portal do Município uma reclamação à qual já tinha respondido informando os queixosos que estava disponível para recebê-los às três horas. -----

Disse o senhor vereador que estas eram as queixas formais que tinha. Também tinha tido conversas a título informal com algumas pessoas que se queixavam, salientando que estas poderiam pedir aos serviços para ir à plataforma, para que pudessem levantar os autos de contra-ordenação ou eventualmente trazer à câmara para propor uma redução de horário. -----

O senhor vereador Ricardo Clemente disse que julgava haver algum receio, da parte dos munícipes, em apresentar queixa sobre as questões do ruído. Não compreendia porquê, não havia razão, mas que existia esse receio existia. -----

Considerou o senhor vereador que era obrigação de todo o executivo olhar para aquilo que era o dia-a-dia do município. Informou que teve ocasião de se deslocar e presenciar

pessoalmente alguns espaços e verificar que existia alguma confusão de ruídos. E esta era uma constatação, não era uma suposição. Tratava-se de um facto e teriam de olhar por ele, porque estavam a zelar por aquilo que era o interesse público e o interesse geral, bem como por aquilo que era uma boa promoção. E a boa promoção fazia-se com a boa organização, com questões de ordenamento e de respeito. -----

Já em relação à questão do parque de estacionamento era uma constatação, um facto, referindo o senhor vereador Ricardo Clemente ter uma fotografia que comprovava que a tarifa que estavam a aplicar não correspondia à que estava regulamentada. Na eventualidade do senhor presidente não ter ainda conhecimento desta situação, tinha-o agora e, por isso, tornava-se necessário atuar face a esta irregularidade. Acrescentou o senhor vereador que tinha provas, caso o senhor presidente precisasse. -----

O senhor presidente disse não ser necessário, bastava solicitar aos serviços que lá fossem, tal como foi feito em todas as outras coimas que foram aplicadas. Como era evidente, os serviços não andavam todos os dias a verificar. -----

O senhor vereador Ricardo Clemente concordou, referindo que ninguém estava a pôr isso em causa. -----

Seguidamente procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes na Ordem do Dia e pela sequência nesta prevista, ou seja: -----

A - GENERALIDADES

= ATAS DAS REUNIÕES DE 05 E 14 DE JUNHO DE 2018 =

Foram confirmadas, por unanimidade, as aprovações das atas das reuniões realizadas nos dias cinco e catorze de junho de dois mil e dezoito, as quais haviam sido aprovadas em minuta, após ter sido dispensada a respetiva leitura uma vez que uma cópia das mesmas foi entregue previamente aos senhores membros do Órgão Executivo. -----

Votação: votaram no sentido da deliberação o senhor presidente, a senhora vice-presidente, e os senhores vereadores Ricardo Clemente, Rogério Neto e a senhora vereadora Cláudia Guedelha. -----

Não participaram na votação os senhores vereadores Lino Aguiar e Álvaro Martins pelo facto de não terem participado na reunião em causa. -----

= SALDOS - ALTERAÇÃO DO RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA, NÚMERO 134 DE 16 DE JULHO DE 2018 - INFORMAÇÃO =

Com origem nos Serviços de Tesouraria foi apresentada uma informação do seguinte teor: -----

"O Resumo Diário da tesouraria n.º 134, do dia 16/07/2018, apresentado em Reunião de Câmara no dia 17/07/2018, foi alterado devido ao facto de uma transferência bancária



na conta 500/630 da Caixa Geral de Depósitos no valor de 393,60 €, por lapso ter sido inserida por 393,80 €, dando origem a uma diferença de 0,20 €. -----

Assim, no resumo diário da tesouraria n.º 133, foram alteradas as seguintes parcelas a nível de movimentos de tesouraria: -----

- Banco: na coluna saldo para o dia seguinte, onde constava 31 464 573, 04 €, passou a constar 31 464 572, 84 €. -----
- Caixa: na coluna saldo para o dia seguinte, onde constava 8 627, 54 €, passou a constar 8 627, 74 €. -----

Mais se informa, que a referida alteração não interferiu com Operações Orçamentais e Operações Não Orçamentais. -----

Junta-se em anexo o resumo diário apresentado em reunião de câmara que sofreu alteração em consequência do assunto acima referido. -----

Face ao exposto, sugere-se que o assunto seja apresentado em reunião de câmara para conhecimento." -----

Foi tomado conhecimento. -----

= RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA =

Tomou a Câmara conhecimento de que os saldos em dinheiro, segundo o Resumo Diário da Tesouraria do dia trinta de julho de dois mil e dezoito, eram das quantias de:-----

Operações Orçamentais - oitenta e um milhão, cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e três euros e quarenta e sete cêntimos.-----

Operações não Orçamentais - um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil, quinhentos e um euros e setenta cêntimos. -----

= LEGISLAÇÃO E OUTRAS PUBLICAÇÕES =

Tomou a Câmara conhecimento, através de fotocópias distribuídas a cada um dos seus membros, do teor: -----

♦ **Da Resolução do Conselho de Ministros n.º 94/2018, de dezasseis de julho**, que aprova o documento de orientação da Estratégia Nacional de Educação para o Desenvolvimento 2018-2022; -----

♦ **Da Portaria n.º 213/2018, de dezoito de julho**, que aprova os termos, formatos e procedimentos para comunicação pelas Câmaras Municipais à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) dos elementos previstos no n.º 1 do artigo 128.º do Código do IMI;-----

♦ **Da Resolução da Assembleia da República n.º 193/2018, de vinte e três de julho**, que recomenda ao Governo a criação de uma resposta pública especializada e eficaz de intervenção em comportamentos aditivos e dependências; -----

♦ **Da Resolução da Assembleia da República n.º 194/2018, de vinte e três de**

julho, que recomenda ao Governo o reforço da capacidade de resposta pública na área da toxicodependência e alcoolismo; -----

♦ **Da Resolução da Assembleia da República n.º 195/2018, de vinte e três de julho**, que recomenda ao Governo a reformulação das condições de atribuição de apoio financeiro pelo Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências a entidades promotoras de projetos de redução de riscos e minimização de danos; -----

♦ **Da Resolução da Assembleia da República n.º 199/2018, de vinte e três de julho**, que recomenda ao Governo que adote medidas no quadro do sistema de prevenção e combate a incêndios florestais. -----

= DECISÕES PROFERIDAS AO ABRIGO DE COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS, DELEGADAS OU SUBDELEGADAS E RELAÇÕES DE PAGAMENTOS =

A câmara tomou conhecimento das decisões proferidas pelo presidente, no uso de competências próprias ou delegadas, e pelos vereadores, no uso de competências delegadas ou subdelegadas, as quais constam de relações que foram apresentadas e que ficam arquivadas na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Foi apresentado um conjunto de documentos referentes a pagamentos autorizados e efetuados, documentos que se dão por integralmente transcritos e dos quais ficam cópias arquivadas na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Foi tomado conhecimento. -----

= INFORMAÇÕES =

Não foram prestadas nem solicitadas quaisquer informações. -----

= TRANSPORTES - COOPERATIVA DE CONSUMO E ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA CMA - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO =

Relacionado com o assunto em título referido foi apresentado um documento contendo despacho proferido pelo senhor presidente, em vinte e cinco de julho corrente, através do qual, invocando o previsto na alínea u), do número um do artigo trigésimo terceiro do Anexo I da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, autorizou a disponibilização do transporte solicitado pela Cooperativa de Consumo e Associação dos Trabalhadores da CMA, para deslocação a Lagos, no dia vinte e sete de julho também corrente, para participação em atividade recreativa, e, conforme o disposto no número três do artigo trigésimo quinto do Anexo I da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, remeteu aquele despacho para ratificação pela câmara. -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor presidente. -----

= TRANSPORTES - INSTITUIÇÕES - PROPOSTA =



Relacionado com o assunto em título referido foi apresentado um documento subscrito pelo senhor presidente, em vinte e quatro de julho corrente, através do qual, invocando o previsto na alínea u) do número um do artigo trigésimo terceiro do Anexo I da Lei número setenta e cinco, barra, dois mil e treze, de doze de setembro, propõe que a Câmara Municipal autorize a disponibilização dos seguintes transportes, às seguintes entidades, para participação em diversas atividades recreativas e religiosas, nos seguintes dias: -----

- Cooperativa de Consumo e Associação dos Trabalhadores da CMA, para deslocações a Algoz, no dia oito de agosto, a Alte, no dia treze de agosto, a Tavira, no dia vinte e nove de agosto, a Paderne, no dia trinta de agosto, a Albufeira, nos dias três e sete de setembro, à Galé (Albufeira), no dia quatro de setembro, e a Tavira, no dia cinco de setembro; -----
- Futebol Clube de Ferreiras, para deslocações a Portimão, no dia quatro de agosto, a Lagoa, no dia onze de agosto, a Altura, no dia doze de agosto, a Alvor, no dia dezoito de agosto, e a Faro, no dia vinte e cinco de agosto; -----
- Paróquia de Nossa Senhora da Esperança - Paderne, para deslocação a Fátima, no dia vinte e cinco de agosto. -----

Esta proposta fazia-se acompanhar de informações com origem na Divisão de Acessibilidades Viárias, Energias e Gestão de Frotas, documentos dos quais ficam cópias arquivadas na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor das informações, autorizar a realização dos transportes, considerando que se destinam a atletas e a munícipes do concelho, sendo indispensável para esta câmara o bem estar destas pessoas, o que também consubstancia, por natureza, um apoio indispensável às respetivas famílias, não devendo ultrapassar-se o limite de sessenta por cento a que se refere o número três do artigo centésimo vigésimo da Lei número trinta e cinco, barra, dois mil e catorze, de vinte de junho. -----

Mais foi deliberado solicitar aos serviços o enquadramento global para o período de tempo em causa das disponibilidades existentes em sede de tempo que permita aliviar o recurso a trabalho suplementar destes transportes em datas e horários alternativos que possibilitem a eventual alteração das datas e horários ora aprovados. -----

**= APOIOS - JUNTA DE FREGUESIA DE FERREIRAS - RATIFICAÇÃO DE
DESPACHO =**

Foi apresentado um documento contendo despacho proferido pelo senhor presidente,

em doze de julho corrente, através do qual, invocando o previsto na alínea u), do número um do artigo trigésimo terceiro do Anexo I da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, determinou a prestação de apoio à Junta de Freguesia de Ferreiras, na realização das Festas de Verão - XXI Aniversário da Freguesia, nos dias catorze e quinze de julho também corrente, através do apoio dos serviços de carpintaria para montagem e desmontagens das bancas, do fornecimento de energia e eletrificação das barracas, palco e recinto bem como a iluminação do local do certame, da cedência de vinte baías, de trinta mesas e cento e vinte cadeiras, de cinco bancas usadas em feiras de artesanato e de dois lava mãos, da instalação e fornecimento de água e esgotos junto das barraquinhas colocadas no local pela Junta de Freguesia, da isenção de pagamento de todas as taxas inerentes à realização do evento e da disponibilização dos meios humanos solicitados para o decorrer do evento, designadamente, de dois trabalhadores municipais em exercício de funções naquela Junta de Freguesia, e, conforme o disposto no número três do artigo trigésimo quinto da mesma lei, remeteu aquele despacho para ratificação pela câmara municipal. -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor presidente. -----

= APOIOS - ACRODA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DOS OLHOS DE ÁGUA - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO =

Foi apresentado um documento contendo despacho proferido pela senhora vice-presidente, na falta do presidente, em vinte de julho corrente, através do qual, invocando o previsto na alínea u), do número um do artigo trigésimo terceiro do Anexo I da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, determinou a prestação de apoio à ACRODA - Associação Cultural e Recreativa dos Olhos de Água, na realização das Festas de Verão, no dia vinte de julho também corrente, através da isenção de pagamento das taxas inerentes à realização do evento e da autorização para a emissão da Licença Especial de Ruído, e, conforme o disposto no número três do artigo trigésimo quinto da mesma lei, remeteu aquele despacho para ratificação pela câmara municipal. -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho da senhora vice-presidente. -

= APOIOS - AFERT - ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA E RECREATIVA DO TOURIGO - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO =

Foi apresentado um documento contendo despacho proferido pela senhora vereadora Cláudia Guedelha, em vinte e cinco de julho corrente, através do qual, invocando o previsto na alínea u), do número um do artigo trigésimo terceiro do Anexo I da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, determinou a prestação



de apoio à AFERT - Associação Folclórica e Recreativa do Tourigo, para a sua pernoita no EMA, no período de vinte e sete a vinte e nove de julho também corrente, através da disponibilização de trinta camas de campanha, que o levantamento e devolução dos equipamentos seja feito nas instalações do Centro Humanitário Silves Albufeira, da Cruz Vermelha Portuguesa, na Avenida da Malhada Velha, número 190, Ferreiras - Albufeira, que se necessário, numa eventual situação de exceção, durante o período de empréstimo, as camas na totalidade ou parcialmente, poderão ser recolhidas pela proteção civil municipal, que qualquer dano causado no equipamento, que condicione a sua utilização futura, será responsabilidade da Associação AFERT, e, conforme o disposto no número três do artigo trigésimo quinto da mesma lei, remeteu aquele despacho para ratificação pela câmara municipal. -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho da senhora vereadora Cláudia Guedelha. -----

= APOIOS - GUIA FUTEBOL CLUBE - PROPOSTA =

Subscrita pelo senhor presidente foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----
"Através do documento anexo, vem o Guia Futebol Clube, solicitar apoio para a realização da "XXXI Festa do Frango" que terá lugar nos dias 2, 3, 4 e 5 de agosto de 2018, no Polidesportivo da Guia. -----

Considerando: -----

- 1) *Que o evento se enquadra na alínea U, do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, que confere à Câmara Municipal competência para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município;*-----
- 2) *O evento se vem realizando com regularidade nos últimos anos, contribuindo para o panorama cultural e turístico do concelho;* -----
- 3) *Que este tipo de evento contribui para o desenvolvimento cultural da Região, assumindo também, pela sua visibilidade e impacto mediático, um papel fundamental na dinamização turística e no fomento à atividade económica, em particular da Freguesia em questão;* -----

Proponho:-----

A digníssima Câmara Municipal delibere apoiar o evento nos seguintes termos:-----

- *Disponibilização de energia elétrica para efeitos de iluminação, eletrificação do recinto e sonorização do evento;*-----
- *Isenção do pagamento de todas as taxas e licenças que se mostrem aplicáveis à realização do evento, nos termos do disposto no n.º 5, do artigo 5.º do Regulamento*

de Taxas e Outras Receitas do Município de Albufeira, de acordo com a informação dos serviços na distribuição SGDCMA/2018/41888;-----

- Atribuição de comparticipação financeira no montante de 7.000 € para fazer face às despesas relacionadas com a realização do evento; -----
- Disponibilização de 3 lava mãos com ligação à rede pública e de 30 baias para vedação do recinto;-----
- Disponibilização de meios técnicos e humanos para apoio ao evento;-----
- Pelo presente fica a entidade beneficiária informada de que deverá ter em consideração as Disposições Legais previstas no disposto no artigo 2.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 111 - B/2017, de 31 de agosto na sua atual redação."-----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

**= APOIOS - JUNTA DE FREGUESIA DE ALBUFEIRA E OLHOS DE ÁGUA
- PROPOSTA =**

Subscrita pelo senhor presidente foi apresentada uma proposta do seguinte teor:-----

"Pela JUNTA DE FREGUESIA DE ALBUFEIRA E OLHOS DE ÁGUA, foi, através do requerimento junto ao presente, solicitada a emissão de Licença Especial de Ruído, no âmbito da realização do evento "As Mil e Uma Noites do Acordeão" que se realiza no dia 01 de Agosto de 2018, no Largo do Depósito em Olhos de Água, Albufeira. -----

Considerando: -----

- Que o evento se enquadra na alínea U, do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, que confere à Câmara Municipal competência para apoiar actividades de natureza municipal, de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município; -----
- Que o apoio solicitado se enquadra na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro; -----

Proponho: -----

- Que a digníssima Câmara Municipal delibere apoiar a Junta de Freguesia de Albufeira e Olhos de Água, através da emissão da Licença Especial de Ruído para o dia 01 de Agosto de 2018. -----
- E a isenção do pagamento de taxas relativas à emissão da Licença Especial de Ruído, nos termos do disposto no n.º 5, do artigo 5.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Albufeira, de acordo com a informação dos serviços na distribuição SGDCMA/2018/53110."-----



Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.-----

= APOIOS - JUNTA DE FREGUESIA DE PADERNE - PROPOSTA =

Subscrita pelo senhor presidente foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----
"Através do documento anexo vem a Junta de Paderne, solicitar apoio para realização do evento "Aldeia Encantada - Noite Branca", que terá lugar no dia 11 de agosto de 2018, na freguesia de Paderne. -----

Considerando:-----

- 1) O apoio se enquadra na alínea U, do n.º 1 do artigo 33 da Lei 75/2013 de 12 de setembro, que confere à Câmara Municipal competência para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município; -----
- 2) Que o evento se vem realizado com regularidade nos últimos anos, contribuindo para o panorama cultural e turístico do concelho; -----
- 3) O interesse do acontecimento para o Município, uma vez que a iniciativa integrará o programa cultural a desenvolver no concelho durante o mês de agosto. -----

Proponho que:-----

A digníssima Câmara Municipal delibere apoiar o evento nos seguintes termos:-----

- Eletrificação e iluminação do local do evento, nos termos da informação dos serviços na distribuição SGDCMA/2018/48951; -----
- Autorização para colocação de duas faixas publicitárias alusivas ao evento, (uma na estrutura de Ferreiras e outra na estrutura do cruzamento do Quartel dos Bombeiros Voluntários de Albufeira), no período de um a doze de agosto, conforme informado pelos serviços na distribuição SGDCMA/2018/48958; -----
- Divulgação do evento nos meios da Autarquia;-----
- Disponibilização de vinte bancas, devendo o transporte, montagem e desmontagem das mesmas ser da responsabilidade da entidade requerente; -----
- Isenção do pagamento de todas as taxas e licenças que se mostrem aplicáveis à realização do evento nos termos do disposto do n.º 5, do artigo 5.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Albufeira, de acordo com a informação dos serviços, na distribuição SGDCMA/2018/48966." -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.-----

= APOIOS - FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DE PORTUGAL - PROPOSTA =

Subscrita pelo senhor presidente foi apresentada uma proposta do seguinte teor:-----
"Através do documento anexo, vem Federação de Motociclismo de Portugal solicitar apoio desta Edilidade para a realização do evento designado por "Portugal Lés a Lés

Off Road" evento que consiste numa maratona moto turística off road que atravessa Portugal, marcada por uma forte componente turística, cultural e ambiental. A maratona está dividida em 3 etapas, desenvolve-se entre 26 e 29 de Setembro, terminando em Albufeira, na Praça dos Pescadores.-----

Considerando: -----

- 1) Que o evento se enquadra na alínea U, do n.º 1 do artigo 33 da Lei 75/2013 de 12 de setembro, que confere à Câmara Municipal competência para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município. -----*
- 2) Que esta é a 4.ª Edição do evento que, agregado ao Portugal Lés a Lés, é detentor de uma marca estabilizada e com notoriedade internacional; -----*
- 3) O interesse do acontecimento para o Município, uma vez que a iniciativa irá permitir a captação de cerca de 800 visitantes para o concelho, contribuindo para a promoção do Destino Albufeira; -----*
- 4) Que este tipo de evento contribui para a dinamização económica do Concelho em final de época alta da actividade turística; -----*
- 5) Que o evento se enquadra na alínea b), do n.º 4 do art.º 64.º da lei 166/99 de 18 de Setembro; na redação dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, que confere a competência à Câmara Municipal, para apoiar ou participar pelos meios adequados, atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; -----*
- 6) Sendo Albufeira um concelho turístico, a necessidade de uma promoção constante justifica o investimento em eventos que coloquem a marca do concelho nos grandes palcos nacionais e internacionais; -----*

Proponho que digníssima Câmara Municipal delibere apoiar o evento nos seguintes termos: -----

- Apoio institucional do Município de Albufeira, assumindo-se como parceiro desta iniciativa;-----*
- Divulgação do evento nos meios de comunicação do município (sem custos para o Município); -----*
- Disponibilização da Praça dos Pescadores para local da chegada do evento;-----*
- Atribuição de uma participação financeira à Federação de Motociclismo de Portugal para suportar os custos relacionadas com a realização do evento no montante de 15.000 €; -----*
- Pelo presente fica a entidade beneficiária informada de que deverá ter em*



consideração as Disposições Legais previstas no disposto no artigo 2.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 111 - B/2017, de 31 de agosto na sua atual redação."-----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

= APOIOS - A.H.S.A. - ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA SOLIDARIEDADE DE ALBUFEIRA - PROPOSTA =

Subscrita pela senhora vice-presidente foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -
"A A.H.S.A. - Associação Humanitária Solidariedade de Albufeira - Centro de Dia do Rossio, vem através de documento anexo solicitar autorização para utilização da Sala Polivalente da Biblioteca Municipal Lídia Jorge, no dia 24 de agosto, entre as 10H00 e as 13H00, para realização de uma sessão de visualização de um filme, para utentes daquela instituição. -----

Mais solicita a possibilidade de utilização dos meios audiovisuais existentes na Biblioteca Municipal, nomeadamente computador portátil e datashow, bem como tela de projeção. -----

Considerando: -----

- a) Que existe disponibilidade de utilização da Sala Polivalente, na data e horas solicitadas; -----
- b) Que estão disponíveis os meios técnicos e humanos necessários à realização da atividade; -----
- c) Que a atividade se realiza dentro do horário de funcionamento da Biblioteca Municipal, pelo que não há lugar ao pagamento de horas extraordinárias; -----
- d) Que não há qualquer custo de realização para a Autarquia; -----
- e) A alínea o) do n.º 1, do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, confere competência à Câmara Municipal para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município; -----
- f) Que a situação em causa se enquadra nesta previsão legal; -----

----- **PROPONHO** -----

Que a digníssima Câmara Municipal delibere apoiar a realização da sessão de visualização de um filme, à A.H.S.A. - Associação Humanitária Solidariedade de Albufeira - Centro de Dia do Rossio, nos seguintes termos: -----

- Cedência da Sala Polivalente da Biblioteca Municipal Lídia Jorge, bem como dos meios técnicos e humanos necessários ao seu funcionamento, no dia 24 de agosto,

entre as 10H00 e as 13H00, nomeadamente computador portátil, datashow e tela de projeção." -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

= APOIOS - APARTAMENTOS DE INSERÇÃO DO CENTRO DE SOLIDARIEDADE DE BRAGA "PROJETO HOMEM", CENTRO DE SOLIDARIEDADE DE BRAGA "PROJETO HOMEM" - PROPOSTA =

Subscrita pela senhora vice-presidente foi apresentada uma proposta do seguinte teor:

"Considerando: -----

1. A informação anexa dos serviços, na qual Administração Regional do Algarve comunica a necessidade de integração do munícipe Renato Zeferino nos apartamentos de inserção do Centro de Solidariedade de Braga "Projeto Homem", Centro de solidariedade de Braga "Projecto Homem"; Contribuinte n 502654201 Rua do Alcaide, 29/31; 4700-024 Braga, por forma a garantir a continuidade do projeto terapêutico iniciado com o munícipe; -----
2. Que é necessário apoiar Entidades cujo objetivo é ceder apoio válido e específico ao indivíduo Toxicodependente, para que o mesmo atinja plenamente a sua integração social e profissional, garantindo-lhe não só o acesso ao tratamento, como também a qualidade e continuidade do mesmo; -----
3. O disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, confere competência à Câmara Municipal para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; -----

-----PROPONHO-----

Que a digníssima Câmara Municipal delibere: -----

- a) Autorizar que o remanescente do valor comprometido a Comunidade Terapêutica Clínica do Outeiro, para o ano de 2018, passe a ser destinado à entidade: Apartamentos de inserção do Centro de Solidariedade de Braga "Projeto Homem", Centro de solidariedade de Braga "Projecto Homem"; Contribuinte n.º 502654201 Rua do Alcaide, 29/31; 4700-024 Braga;" -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

= APOIOS - COOPERATIVA AGRÍCOLA DE REGA DA BARRADA E ALMARGE DE PADERNE CRL - INFORMAÇÃO =

Com origem na Divisão de Turismo, Desenvolvimento Económico e Cultural foi apresentada uma informação do seguinte teor: -----



"A Cooperativa Agrícola de Rega da Barrada e Almarge de Paderne CRL, solicitou apoio do Município através da atribuição de uma comparticipação financeira, para realização das atividades constantes no seu Plano de Atividades para ano de 2018, tendo esse pedido sido deliberado em Reunião de Câmara de 03 de julho de 2018 (cópia da proposta de deliberação anexa à presente informação). -----

No entanto após a deliberação de câmara e aquando da criação da entidade, pelos serviços de contabilidade (DGF-DF-Compromissos), desta edilidade, verificou-se que os dados enviados pela Cooperativa, e constantes na proposta de pedido de apoio supra citada, não se encontram corretos. -----

Neste âmbito foi solicitado à Cooperativa Agrícola de Rega da Barrada e Almarge de Paderne CRL, a confirmação/retificação dos seus dados, que de acordo com o mail enviado pela mesma (também anexo à presente) se passam a retificar, nomeadamente:---

Nome: Cooperativa Agrícola de Rega da Barrada e Almarge de Paderne CRL -----

Sede: Em Barrada do Almarge, freguesia de Paderne e concelho de Albufeira -----

Morada para correspondência: Barrada do Almarge, Caixa Postal 716 Z, 8200-499, Paderne - Albufeira -----

NIPC.: 500 757 119" -----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação dos serviços, mandar proceder à retificação dos dados nos estritos termos do nela sugerido. -----

**= MEDALHA DE HONRA MUNICIPAL - CARLOS EDUARDO DA SILVA E SOUSA
- RATIFICAÇÃO DE DESPACHO =**

Relacionado com o assunto em título referido foi apresentado um documento contendo despacho proferido pelo senhor presidente, em vinte e três de julho corrente, através do qual determinou, no respeito pela maioria qualificada exigida pelo Regulamento de Insígnias e Medalhas Municipais, atribuir a Carlos Eduardo da Silva e Sousa, a título póstumo, a Medalha de Honra do Município - Grau Ouro, dar do facto conhecimento à Assembleia Municipal cumprindo o disposto na parte final do número um do artigo nono do citado Regulamento, e, conforme o disposto no número três do artigo trigésimo quinto do Anexo I da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, remeteu aquele despacho para ratificação pela câmara. -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor presidente. -----

= PROTOCOLOS - ADENDA - IMORTAL BASKET CLUBE - MINUTA =

Foi apresentada a minuta de adenda ao protocolo a celebrar com o Imortal Basket Clube, no âmbito da utilização do Pavilhão Francisco Neves, documento que se dá por

integralmente transcrito e do qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

O senhor vereador Ricardo Clemente referiu que para os vereadores não permanentes era importante perceber quais os critérios dos protocolos que eram levados a cabo. No início de cada ano havia o orçamento no qual era incluído as contas, os protocolos, até os considerandos, relativamente ao apoio aos clubes e associações. -----

No entanto, parecia-lhes que, ao longo do ano, existiam retificações, alterações aos protocolos e até novos protocolos. Considerou o senhor vereador ser de bom tom solicitar que tivessem em conta tudo isto, porque ia somando e somando e, por vezes, tornavam-se verbas avultadas. -----

Outro aspeto que para os vereadores não permanentes também era importante ter em conta, era o acompanhamento que o próprio município dava a esta questão protocolada, ou seja, as verbas eram entregues e não havia um acompanhamento face àquilo que de facto era entregue, tendo em conta um objetivo e a concretização desse mesmo objetivo. Este poderia ser concretizado ou não, contudo, não havia nenhuma orientação ou acompanhamento a isso, frisando o senhor vereador Ricardo Clemente que queria deixar isto bem claro em ata nestas questões que iriam deliberar. -----

O senhor vereador Lino Aguiar perguntou se não haveria nenhuma indicação de execução financeira destes protocolos. -----

Respondeu o senhor presidente que havia, os grupos e associações enviavam o relatório de atividades, as contas e o orçamento, no início, posteriormente remetiam o relatório de atividades e as contas aprovadas pela Assembleia Geral. O acompanhamento dia a dia não havia. -----

O senhor vereador Lino Aguiar votou a questionar se havia a verificação da elegibilidade das despesas. -----

O senhor presidente disse que as associações e grupos tinham autonomia nesse sentido. A utilização ou não dos dinheiros era minimamente controlada pelo envio obrigatório daqueles quatros documentos, a saber: o orçamento e o plano de atividades que antecedeu o período, e no final do período, as contas e o relatório de atividades. -----

O senhor vereador Ricardo Clemente salientou que para que houvesse critérios iguais e uma maior justiça na entrega e criação dos protocolos, era necessário existir uma aferição constante de tudo aquilo que era o desempenho de cada uma



das instituições.-----

O senhor presidente disse haver alguns mecanismos, mas ter-se-ia que alterar um pouco, até os critérios de atribuição de verbas. Ao longo do ano os clubes desenvolviam algumas atividades esporádicas não relacionadas com a atividade normal de um clube, mas eram situações que surgiam em qualquer momento como, por exemplo, um evento para angariação de fundos ou sobre a prática desportiva, ou a organização de um campeonato nacional. Por vezes isso fugia do protocolo inicial, era um apoio específico para determinada situação. Já tinha acontecido e não estava ligado com a prática da formação desportiva. Neste caso, estavam a falar de desporto, mas havia outras associações de cariz cultural ou social em que os critérios eram outros, mas também estavam relacionados com o conjunto de atividades que iriam desenvolver. Havia clubes que recebiam muito pouco dinheiro, em termos anuais, justamente porque não demonstravam as tais atividades.-----

O senhor vereador Lino Aguiar disse que o importante era aferir se a verba atribuída era elegível para determinado tipo de despesas realizadas dentro do clube, havia sempre aquela questão que se foi aprovada na Assembleia Geral, considerava-se que as contas estavam aprovadas.-----

O senhor presidente propôs que quando se fizesse a revisão desta atribuição de verbas de apoio a clubes e associações, realizassem algumas reuniões em conjunto por forma a chegarem a um entendimento. Poderia eventualmente haver um aspeto ou outro que fugisse ao controle, mas pensava que não haveria nada de especial a apontar.-----

O senhor vereador Ricardo Clemente clarificou que ninguém estava a julgar isso. O que estavam a julgar era o facto de a verba destinada para aquele fim específico estava a ser bem canalizada.-----

O senhor presidente disse que, à partida, estaria a ser bem canalizada e nada lhes levava a indicar o contrário.-----

Prosseguiu o senhor vereador Ricardo Clemente dizendo que não queria especificar, mas sabia que por vezes acontecia que havia uma deliberação que tinha em conta um efeito específico e, na prática, tal não era concretizado naquele efeito específico, era concretizado noutro, ou seja, era utilizado a bem da comunidade, mas não para aquele propósito. Por isso é que convinha sempre existir um acompanhamento maior, de forma a que houvesse um grau de justeza em termos de equidade entre os clubes, associações e instituições.-----

Foi deliberado, por unanimidade, manifestar concordância com os termos propostos

para a adenda ao protocolo, cuja minuta se aprova, podendo, em consequência, a mesma ser outorgada e produzir todos os efeitos nela previstos. -----

**= PROTOCOLOS - ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE ALBUFEIRA
- INFORMAÇÃO =**

Relacionada com este assunto e subscrita pelo senhor chefe de gabinete, foi apresentada uma informação do seguinte teor: -----

"No âmbito da Proposta e respetivo Protocolo que consta desta Distribuição, aprovada em Reunião de Câmara de 17-07-2018, foi detetado que a Escola Básica e Secundária de Albufeira não tem NIF - Número de Identificação Fiscal, pelo que solicito que se considere como Segunda Entidade Contratante o Agrupamento de Escolas de Albufeira, entidade responsável pela gestão do referido Estabelecimento de Ensino." -----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação do senhor Chefe de Gabinete, mandar proceder nos estritos termos do nela sugerido. -----

**= PROTOCOLOS - ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES E PESCADORES DO
CONCELHO DE ALBUFEIRA - PROPOSTA =**

Subscrita pelo senhor presidente da câmara foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

"A Associação de Caçadores e Pescadores do Concelho de Albufeira, através do documento anexo, solicitou à Câmara Municipal a celebração do Protocolo de Colaboração em epígrafe.-----

Considerando que:-----

- 1. A Associação de Caçadores e Pescadores de Albufeira é uma instituição que se dedica à realização de atividades sociais, recreativas, culturais, desportivas e lúdicas, tendo por objetivo perseguir a realização de iniciativas de apoio aos caçadores e pescadores do concelho e desempenhando um importante papel na defesa e promoção do mundo rural; -----*
- 2. A Lei de Bases Gerais da Caça visa a protecção, conservação e fomento da fauna cinegética. -----*
- 3. Os recursos cinegéticos constituem um património natural renovável de uso racional, conducente a uma produção sustentada no respeito pelos princípios da conservação da natureza e dos equilíbrios biológicos. -----*
- 4. A caça constitui um factor de riqueza nacional, de desenvolvimento regional e local, de apoio e valorização do mundo rural. -----*
- 5. A Portaria n.º 831/2002 de 9 de Julho criou a zona de caça municipal de Albufeira (Z.C.M.A.).-----*



6. Foi transferida a sua gestão para a Associação de Caçadores e Pescadores do concelho de Albufeira, que se propõe, além da gestão ordenada da caça, criar um centro cinegético, com fins formativos e recreativos;-----
7. O "Município" entende que a Zona de Caça Municipal é uma mais valia para o concelho de Albufeira; -----
8. Compete à Câmara Municipal, nos termos das disposições conjugadas das alíneas o) e u), do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, deliberar sobre formas de apoio a entidades legalmente existentes com vista à realização de eventos e atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa que tenham interesse para o Município;-----
9. A situação em causa se enquadra nesta previsão legal; -----
10. A entidade beneficiária fica obrigada às Disposições Legais previstas no disposto no artigo 2.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto - Lei 111 - B/2017, de 31 de agosto na sua atual redação.-----

Proponho que: -----

A digníssima Câmara Municipal delibere celebrar o Protocolo de Colaboração entre o Município de Albufeira e a Associação de Caçadores e Pescadores de Albufeira, anexa à presente proposta."-----

Esta proposta fazia-se acompanhar do protocolo nela referido, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos referentes à presente reunião. -----

Constatou-se no mesmo documento ser obrigação do Município de Albufeira a atribuição de uma comparticipação financeira no montante de dez mil euros. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.-----

Antes da discussão do assunto a seguir descrito o senhor presidente da câmara, com fundamento no facto de fazer parte dos órgãos sociais da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Albufeira, e invocando o previsto na alínea a) do número um, do artigo sexagésimo nono do Código do Procedimento Administrativo, suscitou a respetiva situação de impedimento, ausentando-se da sala, tendo a senhora vice-presidente assumido a presidência. -----

**= PROTOCOLOS - ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS
VOLUNTÁRIOS DE ALBUFEIRA - PROPOSTA =**

Subscrita pela senhora vice-presidente foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -
"Considerando que: -----

- a) *A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Albufeira é uma associação de cariz humanitário, sem fins lucrativos, que prossegue uma dignificante e reconhecida missão social na jurisdição do Município de Albufeira;*-----
- b) *O Município de Albufeira reconhece, de forma incontestável, a importância social dos fins prosseguidos e dos serviços desempenhados pela referenciada associação humanitária junto de toda a comunidade albufeirense, nomeadamente, no combate a incêndios, na protecção civil, no socorrismo, no transporte de doentes e nos socorros a náufragos e falésias;*-----
- c) *Em 17 de março de 2006, foi outorgado entre este Município e a referida Associação, um Protocolo de Colaboração destinado a "regular as relações existentes entre os Outorgantes, com vista à continuação da prestação do apoio social a todos os munícipes do concelho";*-----
- d) *No âmbito daquele protocolo, o Município de Albufeira obrigou-se a colaborar na realização dos objetivos da Associação Humanitária, nomeadamente, a atribuir, de acordo com a rubrica de subsídios do orçamento municipal, uma comparticipação financeira para o ano de 2006, no valor de 300.000,00 (trezentos mil euros);*-----
- e) *Em 09 de dezembro de 2010, foi outorgada uma Adenda ao Protocolo de Colaboração entre o Município de Albufeira e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Albufeira, assinada em 17 de março de 2006;*-----
- f) *Por força da assinatura daquela Adenda, foi alterada a redação da Cláusula Quarta do Protocolo de Colaboração referido, a qual passou a ter a seguinte redação;*-----
- g) *"No âmbito do presente Protocolo, o Primeiro Outorgante obriga-se a colaborar na realização dos objetivos do Segundo Outorgante, nomeadamente, atribuir, de acordo com a rubrica de transferências correntes do orçamento municipal, uma comparticipação financeira, valor este que será revisto anualmente, por deliberação camarária, nos termos legais (alínea a);*-----
- h) *Nos termos da alínea e) daquela transcrita cláusula contratual, "o apoio anual previsto na alínea a) poderá ser feito em prestações ao longo do período a que respeita";*-----
- i) *Mediante requerimento enviado ao Município, vem a "Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Albufeira" solicitar à Digníssima Câmara Municipal a uma comparticipação financeira no valor de € 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros); considerando-se aqui integralmente reproduzida toda a fundamentação invocada pela Associação para sustentar o pedido;*-----
- j) *Preceitua o art.º 33.º n.º 1, respetivamente, alíneas o) e r) da Lei n.º 75/2013, de 12*



de setembro que "compete à câmara municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos"; assim como "colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central"; -----

----- **PROPONHO** -----

Com fundamento no disposto na cláusula quarta, alínea a) do Protocolo de Colaboração outorgado entre este Município e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Albufeira, acima melhor referido, atribuir, a esta associação sem fins lucrativos, uma participação financeira anual, para o corrente ano de 2018, no valor de € 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros)." -----

Foi deliberado, por unanimidade dos presentes, aprovar a proposta. -----

Não estava presente o senhor presidente, que a seguir à votação regressou à sala reassumindo a presidência. -----

**= PROTOCOLOS - C.A.S.A - CENTRO DE APOIO AO SEM ABRIGO
- PROPOSTA =**

Subscrita pela senhora vice-presidente foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -
"Vem o C.A.S.A. - Centro de Apoio ao Sem Abrigo, através do ofício anexo à presente, solicitar a esta câmara Municipal, um apoio financeiro para o ano de 2018.-----

Considerando: -----

- 1. Que o C.A.S.A. - Centro de Apoio ao Sem Abrigo é uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), associação de utilidade pública e sem fins lucrativos, exclusivamente constituída por voluntários;*-----
- 2. Que o C.A.S.A. é uma associação de referência no apoio aos Sem-abrigo e aos extratos populacionais com maiores dificuldades (idosos, crianças, famílias), que presta ajuda direta a centenas de pessoas diariamente (alimentação, vestuário, utensílios domésticos, material escolar, produtos de higiene, e outros géneros de primeira necessidade) no Algarve e com especial incidência no Concelho de Albufeira;*-----
- 3. O disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, confere competência à Câmara Municipal para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;*-----

-----Proponho-----

Que a Digníssima Câmara Municipal de Albufeira delibere apoiar o C.A.S.A. - Centro de Apoio ao Sem Abrigo através da atribuição de uma participação financeira no valor de € 7.000,00 (sete mil euros)." -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

**= PROTOCOLOS - FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE ALBUFEIRA
- PROPOSTA =**

Subscrita pela senhora vice-presidente foi apresentada uma proposta do seguinte teor:

"Considerando: -----

- a) *O disposto no Protocolo assinado pela Câmara Municipal de Albufeira e a Fábrica da Igreja Paroquial de Albufeira, datado de 12 de Junho de 1997 e as respetivas adendas de 2 de Junho de 2003 e de 20 de Junho de 2005;* -----
- b) *A importância do Museu de Arte Sacra localizado na Ermida de São Sebastião de Albufeira para a cultura e turismo da cidade;* -----
- c) *Que o referido Museu deve estar aberto ao público pelo importante Património Cultural que dispõe à sua guarda;* -----
- d) *Que a alínea b) do n.º 4, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/02 de 11 de Janeiro, confere competência à Câmara Municipal para apoiar ou participar, pelos meios adequados, as atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;* -
- e) *Que a situação em causa se enquadra na previsão legal;* -----

-----PROPONHO-----

Que a Digníssima Câmara Municipal delibere conceder uma participação financeira no valor de 19.738,64€ (Dezanove Mil Setecentos e Trinta e Oito Euros e Sessenta e Quatro Cêntimos) à Fábrica da Igreja Paroquial de Albufeira." -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

Antes da discussão do assunto a seguir descrito o senhor presidente da câmara, com fundamento no facto de fazer parte dos órgãos sociais da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Albufeira, e invocando o previsto na alínea a) do número um, do artigo sexagésimo nono do Código do Procedimento Administrativo, suscitou a respetiva situação de impedimento, ausentando-se da sala, tendo a senhora vice-presidente assumido a presidência. -----

**= PROTOCOLOS - MUNICÍPIOS DO ALGARVE, AUTORIDADE NACIONAL DE
PROTEÇÃO CIVIL E FEDERAÇÃO DOS BOMBEIROS DO ALGARVE
- DISPOSITIVO ESPECIAL DE COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS 2018**



- MINUTA =

Foi apresentada a minuta do protocolo de cooperação a celebrar com os Municípios do Algarve, a Autoridade Nacional de Proteção Civil e a Federação dos Bombeiros do Algarve, no âmbito da constituição do dispositivo especial de combate a incêndios florestais no ano de 2018, na região do Algarve, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Constatou-se no mesmo documento ser obrigação do Município de Albufeira, entre outras, a atribuição de uma comparticipação financeira no valor de vinte e oito mil, novecentos e quarenta e oito euros e trinta e oito cêntimos. -----

Foi deliberado, por unanimidade dos presentes, manifestar concordância com os termos propostos para o protocolo, cuja minuta se aprova, podendo, em consequência, o mesmo ser outorgado e produzir todos os seus efeitos. -----

Não estava presente o senhor presidente, que a seguir à votação regressou à sala reassumindo a presidência. -----

= PARCERIAS - FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE ALBUFEIRA - FESTA DA NOSSA SENHORA DA ORADA - PROPOSTA =

Subscrita pelo senhor presidente foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

"A Câmara Municipal de Albufeira em parceria com a Fábrica da Igreja Paroquial de Albufeira, pretende levar a efeito a celebração das Festas da Nossa Senhora da Orada 2018 que decorrerão de 4 a 15 de agosto. -----

Considerando: -----

- 1) As Festas em Honra de Nossa Senhora da Orada são as festas tradicionais/religiosas com maior relevância no Município de Albufeira; -----*
- 2) Que este tipo de evento contribui para o desenvolvimento cultural da Região, assumindo também, pela sua visibilidade e impacto mediático, um papel fundamental na dinamização turística e no fomento à actividade económica; -----*
- 3) Que o evento se enquadra na alínea U, do n.º 1 do artigo 33 da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, que confere à Câmara Municipal competência para apoiar actividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município. -----*
- 4) Que o evento se enquadra no disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33 da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, que confere à Câmara Municipal competência para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de -----*

interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; -----

5) Que em requerimento anexo à presente a Fábrica da Igreja Paroquial de Albufeira solicita apoio financeiro no valor de 10.000.00€ para pagamento das seguintes despesas:-----

- Pagamento do artista que irá actuar no dia 13 de Agosto; -----
- Pagamento da banda que irá participar na procissão dos dias 4 e 12 de Agosto; -----
- Fogo-de-artifício que irá ser lançado no dia 14 de Agosto-----

Proponho que: -----

A digníssima Câmara Municipal delibere apoiar o evento através da atribuição da comparticipação financeira no valor de 10.000.00€ à Fábrica da Igreja Paroquial de Albufeira para pagamento das despesas acima referidas, mediante apresentação de documentos comprovativos das referidas despesas.-----

A entidade beneficiária fica obrigada às Disposições Legais previstas no disposto no artigo 2.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto - Lei 111 - B/2017, de 31 de agosto na sua atual redação."-----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.-----

= PARCERIAS - FUTEBOL CLUBE DE FERREIRAS - EVENTOS NAS ÁREAS DE NATAÇÃO, DUATLO E TRIATLO - PROPOSTA =

Subscrita pelo senhor presidente foi apresentada uma proposta do seguinte teor:-----

"A Câmara Municipal de Albufeira pretende, em conjunto com o Futebol Clube de Ferreiras desenvolver um conjunto de atividades viradas para a promoção das disciplinas de Natação, Duatlo e Triatlo. -----

Considerando que:-----

1. Se tratam de modalidades que estão em crescendo ao nível de visibilidade e de número de praticantes;-----
2. Os eventos contribuem para reforçar o Calendário Desportivo Concelhio. -----
3. Estas realizações contribuem para projetar Albufeira como um local de excelência para a prática do desporto. -----
4. A realização de provas desportivas contribuem para rentabilizar e dar a conhecer as potencialidades existentes no concelho, colocando-as ao serviço de objectivos de desenvolvimento económico e social; -----

Proponho que: -----

A Digníssima Câmara delibere: -----



Autorizar a outorga do Protocolo de Colaboração, cuja minuta se junta em anexo." -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.-----

= DIREITO DE PREFERÊNCIA - JOÃO PEDRO ALEXANDRE RATO, PRÉDIO URBANO, T2, SITO NA CORCOVADA, FREGUESIA DE ALBUFEIRA E OLHOS DE ÁGUA E CONCELHO DE ALBUFEIRA - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO =

Relacionado com o assunto em título referido foi apresentado um documento contendo despacho proferido pelo senhor presidente, em dezoito de julho corrente, através do qual determinou informar o requerente João Pedro Alexandre Rato de que esta edilidade não pretende exercer o direito de preferência sobre o prédio urbano, artigo número 21810, em regime de propriedade horizontal de três pisos, designado como T2 fração autónoma I, para habitação, sito no lugar da Corcovada, freguesia de Albufeira e Olhos de Água, descrito na Conservatória do Registo Predial de Albufeira, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo número 14536, e, conforme o disposto no número três do artigo trigésimo quinto do Anexo I da lei setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, remeteu aquele despacho para ratificação pela Câmara Municipal. -

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor presidente.-----

O senhor vereador Ricardo Clemente perguntou se não seria preferível que o município desse a entender, e neste caso à Casa Pronta, que não pretendia exercer o direito de preferência, ou se pelo contrário era preferível vir a reunião de câmara um pedido relativo a um apartamento, a uma fração, dado que isto atrapalhava um pouco quem pretendia vender. -----

O senhor presidente disse que era tratado conforme o requerimento individualizado de cada pessoa, como acontecia, por exemplo, com um dos casos presentes nesta reunião. -----

A senhora vice-presidente referiu que muitas vezes o direito de preferência nem passava pela Casa Pronta, a pessoa fazia o pedido diretamente à câmara. Para além disso, também não sabia se a câmara municipal podia fazer algo genérico. -----

O senhor presidente disse que se poderia verificar essa questão, para evitar andar caso a caso e estava inteiramente de acordo com o sugerido. -----

= DIREITO DE PREFERÊNCIA - CARLOS MANUEL NUNES GINJA - PRÉDIO URBANO, SITO NO LOTE 2, EDIFÍCIO SANTA EULÁLIA PRAIA, BECO DO SOL, SANTA EULÁLIA, FREGUESIA DE ALBUFEIRA E OLHOS DE ÁGUA - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO =

Relacionado com o assunto em título referido foi apresentado um documento contendo despacho proferido pelo senhor presidente, em dezoito de julho corrente, através do

qual determinou informar o requerente Carlos Manuel Nunes Ginja de que esta edibilidade não pretende exercer o direito de preferência sobre o prédio urbano, situado no lote dois, do Edifício Santa Eulália Praia, Beco do Sol, Santa Eulália, freguesia de Albufeira e Olhos de Água, descrito na Conservatória do Registo Predial de Albufeira, sob o número 3744, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo número 2366212645, e, conforme o disposto no número três do artigo trigésimo quinto do Anexo I da lei setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, remeteu aquele despacho para ratificação pela Câmara Municipal. -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor presidente. -----

= DIREITO DE PREFERÊNCIA - ABÍLIO SILVA - REQUERIMENTO =

De Abílio Silva foi apresentado um requerimento, com data de dez de julho corrente, através do qual solicita que o Município de Albufeira declare que não pretende exercer o direito de preferência sobre o prédio sito na Rua dos Telheiros, número 2-A freguesia de Albufeira e Olhos de Água, concelho de Albufeira, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Albufeira sob o número 14904, inscrito na matriz predial com o número 13506. -----

O requerimento encontrava-se instruído com uma informação, com origem na Divisão de Contratação Pública e Gestão Patrimonial, do seguinte teor:-----

"Nos termos da lei, a Câmara Municipal de Albufeira tem preferência na aquisição de alguns imóveis atenta a sua localização no território ou em face da existência de algum ónus na anterior fase de aquisição. -----

As câmaras Municipais têm ainda preferência se, por indicação inexacta do preço, ou simulação deste, o imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis tiver sido liquidado por valor inferior ao devido. Neste enquadramento, as câmaras municipais poderão preferir na venda, desde que assim o requeiram perante os tribunais comuns e provem que o valor por que o IMT deveria ter sido liquidado excede em 30% ou em (euro) 5000, pelo menos, o valor sobre que incidiu. -----

No caso em presença, não nos encontramos perante imóvel classificado ou em vias de classificação, ou de prédio ou fração autónoma sito em zona de protecção de imóvel classificado. Mais se verifica que não se trata de prédio edificado em terrenos municipais ou que por este tenham sido alienados em direito de superfície. -----

O valor de venda do prédio é de 80.000,00 €, valor este superior ao atual valor patrimonial tributário do imóvel (15.008,65 €). -----

Perante o supra descrito, afigura-se não existir enquadramento para que esta Câmara exerça o direito de preferência no âmbito do negócio que lhe foi comunicado." -----



Foi deliberado, por unanimidade, não exercer o direito de preferência na transação do imóvel em causa. -----

B - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E FINANÇAS
= CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS - INFORMAÇÃO =

Foi apresentada informação relativa à situação económica e financeira do município, conforme estabelecido na alínea d) do artigo septuagésimo sétimo da Lei número setenta e três, barra, dois mil e treze, de três de setembro, respeitante a trinta de junho de dois mil e dezassete e a trinta e um de dezembro de dois mil e dezassete emitida pelo Revisor Oficial de Contas do Município de Albufeira, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Foi tomado conhecimento. -----

Mais foi deliberado remeter o relatório em causa à Assembleia Municipal, nos termos da alínea d) do número dois do artigo septuagésimo sétimo, da Lei número setenta e três, barra, dois mil e treze, de três de setembro. -----

= RECURSOS HUMANOS - REFORÇO DE POSTOS DE TRABALHO - RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNO CONSTITUÍDA PELA LISTA DE ORDENAÇÃO FINAL HOMOLOGADA - PROPOSTA =

Subscrita pela senhora vice-presidente foi apresentada uma proposta que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que termina propondo o seguinte: -----

"Proponho, -----

Que a digníssima Câmara Municipal delibere, nos termos do n.º 1, do art.º 9.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação em vigor, aprovar, através da reserva de recrutamento interna constituída pela lista de ordenação final homologada: --

- a) o recrutamento para dezassete (17) postos de trabalho vagos na carreira assistente técnica, área de atividade de animação sócio-cultural, na DDESC/DEAS; -----
- b) o recrutamento para dois (2) postos de trabalho vagos na carreira assistente técnica, área de atividade de nadador-salvador, na DDESC/DDJ; -----
- c) O recrutamento para um (1) posto de trabalho vago na carreira assistente operacional, área de atividade de leitor, na DISU/DAS; -----
- d) O recrutamento para três (3) postos de trabalho vagos na carreira assistente operacional, área de atividade de auxiliar de serviços gerais, na DISU/DAS, pelo facto de apenas existir quatro (4) candidatos admitidos no procedimento na referida lista."-----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

= RECURSOS HUMANOS - MOBILIDADE INTERCARREIRAS - ELISABETE MARIA VARGUES DA SILVA - PROPOSTA =

Subscrita pela senhora vice-presidente foi apresentada uma proposta que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que termina propondo o seguinte:-----

"Proponho, face ao exposto, que:-----

A digníssima Câmara Municipal delibere autorizar a consolidação definitiva da trabalhadora ELISABETE MARIA VARGUES DA SILVA, no posto de trabalho vago na DDESC/DTDEC, na carreira de Técnico Superior, na posição 2, nível 15 da tabela remuneratória única, correspondente ao montante remuneratório de 1 201,58 €, com efeitos a partir do dia seguinte ao da aprovação em reunião da Câmara Municipal."-----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

= RECURSOS HUMANOS - MOBILIDADE INTERCARREIRAS - SALOMÉ DA CONCEIÇÃO FERNANDES DE FREITAS BRITO - PROPOSTA =

Subscrita pela senhora vice-presidente foi apresentada uma proposta que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que termina propondo o seguinte:-----

"Proponho, face ao exposto, que:-----

A digníssima Câmara Municipal delibere autorizar a consolidação definitiva da trabalhadora SALOMÉ DA CONCEIÇÃO FERNANDES DE FREITAS BRITO, no posto de trabalho vago na DDESC/DEAS, na carreira de Técnico Superior, na posição 2, nível 15 da tabela remuneratória única, correspondente ao montante remuneratório de 1.201,58 €, com efeitos a partir do dia seguinte ao da aprovação em reunião da Câmara Municipal."-----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

= RECURSOS HUMANOS - MOBILIDADE INTERCARREIRAS - PATRÍCIA ISABEL CALARRÃO COELHO - PROPOSTA =

Subscrita pela senhora vice-presidente foi apresentada uma proposta que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que termina propondo o seguinte:-----

"Proponho, face ao exposto, que:-----

A digníssima Câmara Municipal delibere autorizar a consolidação definitiva da trabalhadora PATRICIA ISABEL CALARRÃO COELHO, no posto de trabalho vago na DGF/SSST, na carreira de Técnico Superior, na posição 2, nível 15 da tabela



remuneratória única, correspondente ao montante remuneratório de 1 201,58 €, com efeitos a partir do dia seguinte ao da aprovação em reunião da Câmara Municipal." -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

= RECURSOS HUMANOS - MOBILIDADE INTERCARREIRAS - MARIA ISABEL PEDROSA SILVA - PROPOSTA =

Subscrita pela senhora vice-presidente foi apresentada uma proposta que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que termina propondo o seguinte: -----

"Proponho, face ao exposto, que: -----

A digníssima Câmara Municipal delibere autorizar a consolidação definitiva da trabalhadora MARIA ISABEL PEDROSA SILVA, no posto de trabalho vago na DGF/SAQF, na carreira de Técnico Superior, na posição 2, nível 15 da tabela remuneratória única, correspondente ao montante remuneratório de 1 201,58 €, com efeitos a partir do dia seguinte ao da aprovação em reunião da Câmara Municipal." -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

= RECURSOS HUMANOS - MOBILIDADE INTERCARREIRAS - MARTA JOSEFINA PIMENTA HENRIQUES - PROPOSTA =

Subscrita pela senhora vice-presidente foi apresentada uma proposta que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que termina propondo o seguinte: -----

"Proponho, face ao exposto, que: -----

A digníssima Câmara Municipal delibere autorizar a consolidação definitiva da trabalhadora MARTA JOSEFINA PIMENTA HENRIQUES, no posto de trabalho vago na DISU/DAHUEV, na carreira de Assistente Técnico, na posição 1, nível 5 da tabela remuneratória única, correspondente ao montante remuneratório de 683,13 €, com efeitos a partir do dia seguinte ao da aprovação em reunião da Câmara Municipal." -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

= RECURSOS HUMANOS - MOBILIDADE INTERCARREIRAS - RUI MIGUEL DOS SANTOS CABRITA CORREIA - PROPOSTA =

Subscrita pela senhora vice-presidente foi apresentada uma proposta que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que termina propondo o seguinte: -----

"Proponho, face ao exposto, que: -----

A digníssima Câmara Municipal delibere autorizar a consolidação definitiva do trabalhador RUI MIGUEL DOS SANTOS CABRITA CORREIA, no posto de trabalho

vago na DISU/DAS, na carreira de Assistente Técnico, na posição 1, nível 5 da tabela remuneratória única, correspondente ao montante remuneratório de 683,13 €, com efeitos a partir do dia seguinte ao da aprovação em reunião da Câmara Municipal."-----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

= RECURSOS HUMANOS - MOBILIDADE INTERCARREIRAS - JOSÉ JOÃO PEREIRA ANDRADE - PROPOSTA =

Subscrita pela senhora vice-presidente foi apresentada uma proposta que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que termina propondo o seguinte:-----

"Proponho, face ao exposto, que:-----

A digníssima Câmara Municipal delibere autorizar a consolidação definitiva do trabalhador JOSÉ JOÃO PEREIRA ANDRADE, no posto de trabalho vago na DDESC/DTDEC, na carreira de Assistente Técnico, na posição 1, nível 5 da tabela remuneratória única, correspondente ao montante remuneratório de 683,13 €, com efeitos a partir do dia seguinte ao da aprovação em reunião da Câmara Municipal."-----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

= RECURSOS HUMANOS - MOBILIDADE INTERCARREIRAS - PEDRO FILIPE MARTINS FERREIRA - PROPOSTA =

Subscrita pela senhora vice-presidente foi apresentada uma proposta que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que termina propondo o seguinte:-----

"Proponho, face ao exposto, que:-----

A digníssima Câmara Municipal delibere autorizar a consolidação definitiva do trabalhador PEDRO FILIPE MARTINS FERREIRA, no posto de trabalho vago na DGF/DRH, na carreira de Técnico Superior, na posição 1, nível 11 da tabela remuneratória única, correspondente ao montante remuneratório de 995,51 €, com efeitos a partir do dia seguinte ao da aprovação em reunião da Câmara Municipal."-----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

= RECURSOS HUMANOS - MOBILIDADE INTERCARREIRAS - ISABEL MARIA DA GLÓRIA COLAÇO DE CARVALHO - PROPOSTA =

Subscrita pela senhora vice-presidente foi apresentada uma proposta que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que termina propondo o seguinte:-----

"Proponho, face ao exposto, que:-----

A digníssima Câmara Municipal delibere autorizar a consolidação definitiva da



trabalhadora ISABEL MARIA DA GLÓRIA COLAÇO DE CARVALHO, no posto de trabalho vago na DGF/DAIMA, na carreira de Técnico Superior, na posição 2, nível 15 da tabela remuneratória única, correspondente ao montante remuneratório de 1 201,58 €, com efeitos a partir do dia seguinte ao da aprovação em reunião da Câmara Municipal."-----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

= RECURSOS HUMANOS - MOBILIDADE INTERCATEGORIAS - PAULO ALEXANDRE TRISTÃO FRIAS COSTA - PROPOSTA =

Subscrita pela senhora vice-presidente foi apresentada uma proposta que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que termina propondo o seguinte: -----

"Proponho, face ao exposto, que: -----

A digníssima Câmara Municipal delibere autorizar a consolidação definitiva do trabalhador PAULO ALEXANDRE TRISTÃO FRIAS COSTA, no posto de trabalho vago na DDESC/DEAS, na categoria de Encarregado Operacional, na posição 1, nível 8 da tabela remuneratória única, correspondente ao montante remuneratório de 837,60€, com efeitos a partir do dia seguinte ao da aprovação em reunião da Câmara Municipal." --

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

= RECURSOS HUMANOS - MOBILIDADE INTERCATEGORIAS - BERNARDINO DA SILVA GONÇALVES ATAÍDE - PROPOSTA =

Subscrita pela senhora vice-presidente foi apresentada uma proposta que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que termina propondo o seguinte: -----

"Proponho, face ao exposto, que: -----

A digníssima Câmara Municipal delibere autorizar a consolidação definitiva do trabalhador BERNARDINO DA SILVA GONÇALVES ATAÍDE, no posto de trabalho vago na DISU/DAS, na categoria de Encarregado Operacional, na posição 1, nível 8 da tabela remuneratória única, correspondente ao montante remuneratório de 837,60€, com efeitos a partir do dia seguinte ao da aprovação em reunião da Câmara Municipal." --

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

= RECURSOS HUMANOS - JOSÉ MANUEL CALDEIRINHA MENDES - INSCRIÇÃO NA ADSE DO SEU CÔNJUGE - REQUERIMENTO =

De José Manuel Caldeirinha Mendes, foi apresentado um requerimento, datado de vinte e cinco de junho último, pelo qual solicita a inscrição na ADSE do seu cônjuge, Ana Maria Garrido Mendes Caldeirinha.-----

Este requerimento encontrava-se instruído com uma informação, com origem na Divisão de Recursos Humanos, do teor seguinte: -----

"Solicita o requerente a atribuição da ADSE à sua cônjuge por esta não se encontrar abrangida por qualquer sistema de proteção social. -----

Face ao requerido, cumpre-me informar V. Exa., quanto ao seguinte: -----

1. A ADSE tem como objetivo a proteção social nos seguintes domínios:-----

- Cuidados de saúde; -----

- Encargos familiares -----

2. Nos termos do disposto na al. a), do n.º 1 e n.º 2, do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 118/83, de 25 de fevereiro, na redação em vigor, podem-se inscrever como beneficiários da ADSE o cônjuge ou pessoa que viva com o beneficiário titular em união de facto, desde que provem não estar abrangidos, em resultado do exercício de atividade remunerada ou tributável, por regime da segurança social de inscrição obrigatória;-----

3. A prova para efeitos de atribuição deve ser efetuada anualmente, sendo que a qualidade de beneficiário mantêm-se até que se verifique o incumprimento dos requisitos legais;-----

4. Existem trabalhadores cujos cônjuges ou pessoa que com eles viva em comunhão de facto se encontram nas condições previstas na alínea a), dos n.ºs 1 e 2, do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 118/83, de 25 de fevereiro, na redação em vigor; -----

5. No âmbito da administração local compete ao município efetuar as inscrições referenciadas, bem como suportar os encargos com a participação na ADSE, conforme disposto nos n.ºs 2 e 5, ambos do artigo 5.º do citado normativo legal; -----

Face ao exposto, nada há a opor a que seja reconhecido como beneficiários da ADSE a cônjuge do trabalhador ou pessoa que com ele viva em união de facto, que prove não estar abrangido, em resultado do exercício de atividade remunerada tributável, por regime da segurança social obrigatória, conforme disposto na alínea a), dos n.º 1 e 2, do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 118/83, de 25 de fevereiro, na redação em vigor. -----

Contudo é de realçar que a situação em causa originará um aumento dos encargos com a ADSE a suportar pelo Município."-----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação e nos termos da mesma, deferir o pedido. -----

**= TRABALHO A FAVOR DA COMUNIDADE - MICAEL DA CRUZ SILVA
- PROPOSTA =**

Subscrita pela senhora vice-presidente da câmara foi apresentada uma proposta do



seguinte teor: -----

"Considerando que: -----

1. A Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais solicitou a colaboração do Município de Albufeira no sentido de integração, em serviços municipais, do cidadão abaixo indicado, para prestação de trabalho a favor da comunidade, em número de horas correspondentes à pena aplicada, nomeadamente: -----

Nome	N.º de Horas	Unidade Orgânica
Micael da Cruz Silva	100	DISU/DAS

2. A Prestação de Trabalho a Favor da Comunidade (PTFC) é uma pena substitutiva da pena de prisão até dois anos cuja aplicação exige o consentimento do arguido, não é remunerado e é prestado a favor do Estado ou de outras entidades, públicas ou privadas, de interesse para a comunidade; -----
3. O número de horas de trabalho a prestar a favor da comunidade é determinado na sequência da pena cometida e da sentença julgada em Tribunal; -----
4. Os indivíduos condenados a prestarem trabalho a favor da comunidade são integrados em serviços para os quais possuam o perfil adequado, sempre em articulação com os técnicos da DGRSP, procurando não acarretar constrangimentos ao nível do funcionamento dos serviços, das equipas de trabalho, nem de originar maiores necessidades de recursos humanos (por necessidade de controlo permanente); -----
5. Existe a possibilidade de integração do cidadão supra aludido, para a prestação do trabalho a favor da comunidade, na Divisão de Águas e Saneamento; -----
6. Os serviços da Divisão de Águas e Saneamento, dispõem de uma série de tarefas que podem ser exercidas por indivíduos na situação de prestação de trabalho a favor da comunidade, sendo que as tarefas serão atribuídas e coordenadas pelo encarregado ou responsável do respetivo serviço e cuja finalidade do trabalho se reverterá a favor do município e dos seus munícipes; -----
7. A colaboração solicitada incide nos termos do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e, portanto, no âmbito de competências do órgão executivo - Câmara Municipal; -----

PROPONHO: -----

Que a Câmara Municipal delibere colaborar com a DGRSP no sentido de integrar na Divisão de Águas e Saneamento o cidadão Micael da Cruz Silva para a prestação de 100 horas de trabalho a favor da comunidade." -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

**= TRABALHO A FAVOR DA COMUNIDADE - HORÁCIO PIRES RODRIGUES
- PROPOSTA =**

Subscrita pela senhora vice-presidente da câmara foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

"Considerando que:-----

1. *A Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais solicitou a colaboração do Município de Albufeira no sentido de integração, em serviços municipais, do cidadão abaixo indicado, para prestação de trabalho a favor da comunidade, em número de horas correspondentes à pena aplicada, nomeadamente:-----*

Nome	N.º de Horas	Unidade Orgânica
Horácio Pires Rodrigues	70	DISU/DAS

2. *A Prestação de Trabalho a Favor da Comunidade (PTFC) é uma pena substitutiva da pena de prisão até dois anos cuja aplicação exige o consentimento do arguido, não é remunerado e é prestado a favor do Estado ou de outras entidades, públicas ou privadas, de interesse para a comunidade;-----*
3. *O número de horas de trabalho a prestar a favor da comunidade é determinado na sequência da pena cometida e da sentença julgada em Tribunal;-----*
4. *Os indivíduos condenados a prestarem trabalho a favor da comunidade são integrados em serviços para os quais possuam o perfil adequado, sempre em articulação com os técnicos da DGRSP, procurando não acarretar constrangimentos ao nível do funcionamento dos serviços, das equipas de trabalho, nem de originar maiores necessidades de recursos humanos (por necessidade de controlo permanente);-----*
5. *Existe a possibilidade de integração do cidadão supra aludido, para a prestação do trabalho a favor da comunidade, na Divisão de Águas e Saneamento;-----*
6. *Os serviços da Divisão de Águas e Saneamento, dispõem de uma série de tarefas que podem ser exercidas por indivíduos na situação de prestação de trabalho a favor da comunidade, sendo que as tarefas serão atribuídas e coordenadas pelo encarregado ou responsável do respetivo serviço e cuja finalidade do trabalho se reverterá a favor do município e dos seus munícipes;-----*
7. *A colaboração solicitada incide nos termos do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e, portanto, no âmbito de competências do órgão executivo - Câmara Municipal;-----*



PROPONHO: -----

Que a Câmara Municipal delibere colaborar com a DGRSP no sentido de integrar na Divisão de Águas e Saneamento o cidadão Horácio Pires Rodrigues para a prestação de 70 horas de trabalho a favor da comunidade.-----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

= DÍVIDAS EM EXECUÇÃO FISCAL - RPG CONDOMINIUM UNIPESSOAL, LIMITADA - INFORMAÇÃO =

De RPG Condominium Unipessoal, Limitada, foi apresentado um requerimento, datado de vinte e nove de junho de dois mil e dezoito, através do qual solicita o pagamento de dívidas em execução fiscal em prestações. -----

Este requerimento encontrava-se instruído com uma informação subscrita pela senhora chefe da Divisão de Atendimento, Informática e Modernização Administrativa, do seguinte teor:-----

"O pedido apresentado pela requerente "RPG Condominium Unipessoal, Lda", cumpre o previsto no n.º 4 do art.º 196.º do CPPT, ou seja, pagamento da dívida até 36 prestações e o valor de cada prestação não é inferior a 1 unidade de conta (€102,00). ---

Sugere-se que o requerente proceda ao pagamento da sua dívida no valor de € 1.525,61, acrescida de juros e custas, em 3 prestações pelo valor mensal de €508,54 acrescido de juros e custas, sem apresentação de garantia, o que implica a não suspensão do processo executivo.-----

O requerente deverá proceder ao pagamento da 1.ª prestação mensal até dia 30 de agosto, vencendo-se as restantes consecutivamente no último dia útil de cada mês.-----

Mais se informa que na falta de pagamento sucessivo de três prestações ou de seis interpoladas, vencem-se as seguintes, seguindo o processo para suspensão do fornecimento de água.-----

Sugere-se ainda manifestar a intenção de indeferimento no que se refere ao pedido de isenção de prestação de garantia, porquanto o executado não invocou os pressupostos, nem os provou, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 199.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário aprovado pelo D.L. n.º 433/99, de 26 de outubro, na atual redação.-----

Para cumprimento do estabelecido nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, sugere-se que seja concedido ao requerente o prazo de 10 dias, para, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre a proposta dos serviços.-----

Foi deliberado, por unanimidade, proceder nos precisos termos da informação dos serviços. -----

= DÍVIDAS EM EXECUÇÃO FISCAL - PUBLIRÁDIO - PUBLICIDADE EXTERIOR, S.A. E PUBLIPOSTER - PUBLICIDADE GERAL, LIMITADA - INFORMAÇÃO =

Foram apresentados dois requerimentos, o primeiro de Publrádio - Publicidade Exterior, S.A., datado de onze de julho de dois mil e dezoito, e o segundo de Publiposter - Publicidade Geral, Limitada, datado de vinte e quatro de julho de dois mil e dezoito, através dos quais solicitam o pagamento de dívidas em execução fiscal em prestações. -- Estes requerimentos encontravam-se instruídos com uma informação subscrita pela senhora chefe da Divisão de Atendimento, Informática e Modernização Administrativa, do seguinte teor:-----

Nome do Executado	NIF	Valor em dívida (quantia exequenda)	N.º Prestações	Valor Prestação mensal	Distribuição SGD
Publrádio-Publicidade exterior, SA	501186972	€ 44.700,00	9	€ 4.966,67	SGDCMA/2018/51129
Publiposter-Publicidade Geral, Lda	502786965	€ 5 760,00	12	€ 480,00	SGDCMA/2018/53393

"Os pedidos apresentados pelos requerentes, cumprem o previsto no n.º 4 do art.º 196.º do CPPT, ou seja, pagamento da dívida até 36 prestações e o valor de cada prestação não é inferior a 1 unidade de conta (€102,00). -----

Relativamente ao requerente "Publrádio - Publicidade exterior, SA": -----

Sugere-se propor que o requerente "Publrádio" procedam ao pagamento do valor em dívida, acrescido de juros e custas, sem apresentação de garantia, o que implica a não suspensão do processo executivo.-----

- deverá proceder ao pagamento da 1.ª prestação mensal até dia 30 de agosto, vencendo-se as restantes consecutivamente no último dia útil de cada mês. Mais se informa que na falta de pagamento sucessivo de três prestações ou de seis interpoladas, vencem-se as seguintes, verificando-se o pagamento integral da dívida.----

- apresentou documento livrança, não sendo o mesmo considerado garantia, mas sim título executivo.-----

Face ao exposto sugere-se ainda manifestar a intenção de indeferimento quanto ao documento apresentado como garantia, procedendo os serviços à devolução do mesmo.--



Relativamente ao requerente "Publiposter - Publicidade Geral, Lda" :-

Sugere-se propor que o requerente "Publiposter - Publicidade Geral, Lda" procedam ao pagamento do valor em dívida, acrescido de juros e custas, sem apresentação de garantia, o que implica a não suspensão do processo executivo.

- deverá proceder ao pagamento da 1.^a prestação mensal até dia 30 de agosto, vencendo-se as restantes consecutivamente no último dia útil de cada mês. Mais se informa que na falta de pagamento sucessivo de três prestações ou de seis interpoladas, vencem-se as seguintes, verificando-se o pagamento integral da dívida.

Sugere-se manifestar a intenção de indeferimento no que se refere ao pedido de isenção de prestação de garantia, porquanto o executado não invocou os pressupostos, nem os provou, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 199.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário aprovado pelo D.L. n.º 433/99, de 26 de outubro, na atual redação.

Em ambas as situações, e para cumprimento do estabelecido nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, sugere-se que seja concedido aos requerentes o prazo de 10 dias, para, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre a proposta dos serviços."

Foi deliberado, por unanimidade, proceder nos precisos termos da informação dos serviços.

= FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS - PROCEDIMENTO CONCURSAL POR AJUSTE DIRETO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE UM PROGRAMA COMUNITÁRIO DE DESFIBRILHAÇÃO AUTOMÁTICA EXTERNA (PDAE), NO CONCELHO DE ALBUFEIRA - DESPACHO =

Relacionado com este assunto foi apresentado um despacho proferido pelo senhor presidente em dezoito de julho corrente, através do qual determinou manifestar concordância com o sugerido nas informações dos serviços, designadamente com a renovação do contrato de fornecimento e manutenção do serviço de implementação do PDAE do Município, com a entidade Blue Ocean Medical, Lda, promover a renovação do contrato, com periodicidade de seis meses, relativa ao período de vinte e nove de setembro de dois mil e dezoito a vinte e oito de março de dois mil e dezanove, no valor de seis mil, setecentos e sessenta e oito euros, acrescido do IVA, e solicitou, para evolução do processo, a necessária autorização por parte da digníssima assembleia municipal, nos termos previstos da alínea c) do número um do artigo sexto da lei número oito barra dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro.

Também relacionada com este assunto, foi apresentada uma informação com origem no

Serviço de Saúde e Segurança no Trabalho, do seguinte teor: -----
"O procedimento em referência foi iniciado no passado mês de setembro, após assinatura de contrato com o adjudicatário, empresa BLUE OCEAN MEDICAL, LDA., 2017/09/29, o qual tem, nas condições previstas do Caderno de Encargos e Proposta, um prazo de prestação de serviços no mínimo de 6 meses, renovável por iguais períodos, até ao limite total de 36 meses. -----

A implementação e manutenção do Programa de Desfibrilhação Automática Externa (PDAE), comunitário, permitiu de acordo com o estabelecido a instalação/fornecimento de 13 equipamentos DAE, a disponibilizar em 11 locais previamente definidos na via pública, assim como a colocação de 1 DAE numa viatura da Policia Municipal e 1 DAE a disponibilizar no Corpo de Bombeiros de Albufeira, no âmbito da sua atuação de proteção e socorro. -----

O plano de encargos (valores sem iva) relativamente ao procedimento em curso, está prevista, no momento presente, da seguinte forma: -----

Ano de 2018: -----

- 29 Setembro/31 Dezembro = 3.459,2 €, valor acrescido de IVA, que perfaz o valor de 4.254,82 €; -----

Ano de 2019: -----

- 1 Janeiro/31 Dezembro = 13.536,00 €, valor acrescido de IVA, que perfaz o valor de 16.649,28 €; -----

Ano de 2020: -----

- 1 Janeiro/28 de Setembro = 10.076,80 €, valor acrescido de IVA, que perfaz o valor de 12.394,46 €; -----

A Classificação orçamental é a 0201/020220, encontrando-se o projeto inscrito nas GOP: 2016/5074. A despesa prevista para o ano de 2018 encontra-se prevista de acordo com a requisição interna/Ref. Cabimento: 459/2017. Nos anos seguintes, 2019 e 2020, encontram-se previstos valores em orçamento para fazer face à despesa considerada conforme balancete em anexo. -----

Deste modo, propomos superiormente o seguinte: -----

a) A renovação sequencial do contrato por um novo período de seis meses, relativo ao "Período 3" (29 setembro de 2018 a 28 de março de 2019), no valor total de 6.768,00 Euros (6x1.128,00 Euros), ao qual acresce IVA, considerando que não se alteraram as condições previstas no âmbito do caderno de encargos, visando a continuidade da manutenção do PDAE de Albufeira; -----

b) Atendendo que os contratos previstos têm uma periodicidade renovável de 6 meses,



solicitar a autorização por parte da Digníssima Assembleia Municipal, da necessária evolução e agilização do processo no que respeita aos encargos plurianuais, possibilitando a renovação dos restantes períodos de encargo anual, até ao término do período previsto, caso as condições em consideração se mantenham; -----

c) *Dar conhecimento da intenção de renovação de contrato à digníssima Câmara Municipal.* -----

d) *Solicitar, para agilização do processo, a necessária autorização por parte da Digníssima Assembleia Municipal, nos termos da lei número oito, barra, dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, seja autorizada a possibilidade de dispensa de submissão à devida apreciação daquele Órgão, até ao final do período considerado, caso as condições de fornecimento se mantenham inalteráveis, sendo os serviços responsáveis por essa verificação;* -----

Remete-se desde modo a presente informação sobre a renovação do contrato de fornecimento dos serviços de implementação/manutenção de continuidade do programa DAE, autorizado inicialmente através da Distribuição SGDCMA/2017/9819, com vista à disponibilidade de meios de desfibrilhação automática externa, para intervenção em caso de paragem cardiorrespiratória, em locais da via pública no concelho de Albufeira. -

Foi tomado conhecimento. -----

Antes da discussão dos dois assuntos a seguir descritos, o senhor vereador Rogério Neto, com fundamento no facto de fazer parte do júri dos concursos, e invocando o previsto na alínea d) do número um, do artigo sexagésimo nono do Código do Procedimento Administrativo, suscitou a respetiva situação de impedimento, ausentando-se da sala. -----

= MERCADOS MUNICIPAIS - CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DA EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA DA LOJA G - CONFEÇÃO DE MARISCOS E PESCADOS, LOCALIZADA NO MERCADO MUNICIPAL DE CALIÇOS, EM ALBUFEIRA - RELATÓRIO DO JÚRI =

Relacionado com este concurso e subscrito pelos membros do Júri do Concurso, foi apresentado um relatório, datado de dezoito de julho corrente, que se dá por integralmente transcrito e do qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitante à presente reunião, e que, em conclusão, refere o seguinte: -----

"Considerando o critério de adjudicação definido, que corresponde unicamente ao preço, o Júri sugere que o procedimento para o concurso público para exploração temporária da Loja G - Confeção de Mariscos e Pescados, localizada no mercado municipal de Caliços, em Albufeira, seja adjudicado definitivamente, nas seguintes

condições: -----

LOJA G - CONFEÇÃO DE MARISCOS E PESCADOS -----

- Joaquim José do Nascimento Catuna Santos, pelo valor mensal de oitocentos euros, pelo período de um ano, renovável, até ao período máximo de cinco anos, nos termos do art.º 16.º do Regulamento de Funcionamento dos Mercados Retalhistas do Município de Albufeira." -----

Foi deliberado, por unanimidade dos presentes, tendo em conta o teor do relatório, adjudicar a Exploração Temporária da Loja G - Confeção de Mariscos e Pescados, Localizada no Mercado Municipal de Caliços, em Albufeira, a Joaquim José do Nascimento Catuna Santos, pelo valor mensal de oitocentos euros, pelo período de um ano, renovável, até ao período máximo de cinco anos, nos termos do artigo décimo sexto do Regulamento de Funcionamento dos Mercados Retalhistas do Município de Albufeira. -----

Mais foi deliberado proceder à liberação da caução, no valor de mil euros, prestada sob a forma de depósito em numerário, pelo concorrente António Manuel Palma Guerreiro, cuja proposta foi ordenada em segundo lugar. -----

Não estava presente o senhor vereador Rogério Neto. -----

**= MERCADOS MUNICIPAIS - CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DA
EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA DE LOJAS, LOCALIZADAS NO MERCADO
MUNICIPAL DE AREIAS DE SÃO JOÃO EM ALBUFEIRA
- RELATÓRIO DO JÚRI =**

Relacionado com este concurso e subscrito pelos membros do Júri do Concurso, foi apresentado um relatório, datado de dezoito de julho corrente, que se dá por integralmente transcrito e do qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitante à presente reunião, e que, em conclusão, refere o seguinte: -----

"Assim, o Júri sugere que o procedimento para o concurso público para exploração temporária das Lojas, localizadas no mercado Municipal de Areias de S. João, em Albufeira, seja adjudicado definitivamente, nas seguintes condições: -----

LOJA TALHO -----

- SAMPAIO & FILHOS, LDA., pelo valor mensal de € 350,00 (trezentos e cinquenta euros), pelo período de um ano, renovável, até ao período máximo de cinco anos, nos termos do art.º 16.º do Regulamento de Funcionamento dos Mercados Retalhistas do Município de Albufeira." -----

Foi deliberado, por unanimidade dos presentes, tendo em conta o teor do relatório, adjudicar a exploração temporária da Loja Talho, Localizada no



Mercado Municipal de Areias de São João, em Albufeira, a Sampaio & Filhos, Limitada, pelo valor mensal de trezentos e cinquenta euros, pelo período de um ano, renovável, até ao período máximo de cinco anos, nos termos do artigo décimo sexto do Regulamento de Funcionamento dos Mercados Retalhistas do Município de Albufeira.-----

Não estava presente o senhor vereador Rogério Neto, que a seguir à votação regressou à sala.-----

= OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO - CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO COM ATIVIDADE ARTÍSTICA E ARTESÃ - APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCESSO E ABERTURA DE CONCURSO - INFORMAÇÃO =

Relacionada com este assunto e subscrita pela senhora chefe da Divisão de Atendimento, Informática e Modernização Administrativa, foi apresentada uma informação do seguinte teor:-----

"Com a publicação e entrada em vigor a 28 de maio de 2018 (DR, 2.ª Serie n.º 102) do Regulamento das Atividades de Comércio a Retalho e Restauração e Bebidas não Sedentários do Município de Albufeira que disciplina a atribuição de espaços de venda para, a venda ambulante e para a restauração e bebidas não sedentária, considerou-se oportuno aplicar critérios idênticos para a atribuição de espaço público com as atividades artísticas e artesãs.-----

Com vista à publicação de critérios para as referidas ocupações, foram elaborados procedimentos onde se definem as regras para o concurso público para atribuição de espaços, com atividade artística e com atividade de artesã.-----

Seguem, em anexo à presente informação, os procedimentos com vista a abertura de concurso para ocupação do espaço público para as referidas atividades económicas, que se submetem à reunião de câmara para apreciação e deliberação."-----

O processo encontrava-se instruído com os procedimentos referidos na informação dos quais ficam cópias arquivadas na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -

O senhor vereador Ricardo Clemente disse que os vereadores não permanentes colocaram as suas dúvidas sobre este assunto e o senhor vereador Rogério Neto, responsável pelo pelouro, achou por bem solicitar a contribuição dos vereadores não permanentes visando encontrarem conjuntamente as soluções, chegando-se a um trabalho final. Queria agradecer a disponibilidade por parte do senhor vereador Rogério Neto em ter envolvido na discussão os vereadores não permanentes para tentar chegar a um caminho melhor, sendo que não era o perfeito, nem o ideal, mas tratava-se de um passo para aquilo que achavam por

bem e que era organizar toda a venda ambulante e todo o espaço público onde era exercida esta atividade. -----

Este era um passo que ia ao encontro da organização dos espaços, ia agora a deliberação e, naturalmente, tinha o apoio dos vereadores não permanentes, que colaboraram, participaram e contribuíram com ideias. -----

Uma das questões que colocaram prendia-se com a própria estética da parte das barraquinhas, que para eles eram uma questão importante, e a própria atividade, que estava definida e arrumada. -----

Disse o senhor vereador Ricardo Clemente que queria manifestar o seu agradecimento à liberdade dada pelo senhor vereador Rogério Neto em participarem na elaboração de todo o processo, que era uma questão delicada. -----

Os vereadores não permanentes estariam sempre disponíveis para trabalhar em conjunto nas questões mais pertinentes e complicadas, porque o seu interesse era coletivo, era o interesse do município e isto era um exemplo disso. Sendo que não era uma questão fechada, tratava-se de um passo, que futuramente haveriam de voltar a abordar e a trabalhar por forma a encontrarem melhores soluções, dado que a venda ambulante ao longo dos anos vinha a piorar, ou seja, criou-se uma desregulamentação e uma grande liberdade de atribuição de licença de venda ambulante, gerando-se uma grande desorganização. -----

Relembrou o senhor vereador Ricardo Clemente que já tinham tido esta sala cheia de vendedores ambulantes que colocaram várias questões e entre eles a questão não era certa, isto era, muitos tinham a mesma opinião da câmara, ou seja, requeria outro controle e outra regulamentação. Esse passo estava dado e futuramente teriam de existir outros passos, de forma a que esta questão ficasse arrumada. -----

Havendo a libertação do espaço de estacionamento da Sociedade Polis, quando esta for extinta e aquele espaço for entregue à câmara municipal, existindo a ideia de ocupar aquele recinto cobertura do estacionamento que é o P1, toda aquela cobertura permitirá futuramente libertar outros espaços e criar ali mais um centro de atração onde as pessoas possam estar e também um centro de diversão. O senhor vereador Ricardo Clemente referiu que há cerca de quatro anos teve essa ideia, na freguesia de Albufeira, quando era presidente da mesa da Assembleia, e a senhora vereadora Cláudia Guedelha estava lá consigo, na qualidade de secretária. Foi uma sugestão do então presidente da junta de freguesia, porque a ideia era outra e ele sugeriu aquele espaço da cobertura e o



município agarrou a ideia. O senhor vereador disse achar bem, porque também se precisava de diversificar as atrações, os espaços e não concentrar tudo num só e ainda dar prioridade às pessoas com menos recursos, de forma a que tivessem uma atividade. Face a isto, disse o senhor vereador Ricardo Clemente que tinham a concordância dos vereadores não permanentes e deixava aqui essa referência, agradecendo a oportunidade de participação. Concluiu o senhor vereador dizendo que estariam sempre disponíveis para colaborar e trabalhar em conjunto naquilo que entendessem e nas áreas delicadas e sensíveis. -----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação e nos termos da mesma, aprovar as peças do processo e abrir concurso público com vista à Ocupação do Espaço Público com Atividade Artística e Artesã. -----

= OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO - CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO COM VENDA AMBULANTE E RESTAURAÇÃO E BEBIDAS NÃO SEDENTÁRIA - APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCESSO E ABERTURA DE CONCURSO - INFORMAÇÃO =

Relacionada com este assunto e subscrita pela senhora chefe da Divisão de Atendimento, Informática e Modernização Administrativa, foi apresentada uma informação do seguinte teor: -----

"Com a publicação e entrada em vigor a 28 de maio de 2018 (DR. 2.ª Serie n.º 102) do Regulamento das Atividades de Comércio a Retalho e Restauração e Bebidas não Sedentários do Município de Albufeira e nos termos do n.º 2 do artigo 25.º do mesmo regulamento, a câmara aprovará os termos em que se efetuará o concurso. -----

Com vista à operacionalização do referido regulamento, foram elaborados procedimentos onde se definem as regras para o concurso público para atribuição de espaços de venda, em conformidade com o art.º 21.º do mesmo regulamento. -----

No Regulamento das Atividades de Comércio a Retalho e Restauração e Bebidas não Sedentários do Município de Albufeira estão incluídas as seguintes atividades económicas: -----

- *Venda Ambulante -----*
- *Restauração e Bebidas não sedentária, -----*

Seguem, em anexo à presente informação, os procedimentos com vista a abertura de concurso para as referidas atividades económicas, que se submetem a reunião de câmara para apreciação e deliberação." -----

O processo encontrava-se instruído com os procedimentos referidos na informação dos quais ficam cópias arquivadas na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação e nos termos da mesma, aprovar as peças do processo e abrir concurso público com vista à Ocupação do Espaço Público com Venda Ambulante e Restauração e Bebidas Não Sedentária. -----

C - GABINETE DE REABILITAÇÃO URBANA

= AREA DE REABILITAÇÃO URBANA - DELIMITAÇÃO DA AREA DE REABILITAÇÃO URBANA DO CENTRO ANTIGO DE ALBUFEIRA - PROPOSTA =

O senhor vereador Ricardo Clemente propôs que este ponto fosse retirado da ordem de trabalhos, para melhor análise. Tratava-se de uma questão bastante delicada, com uma questão técnica que requeria uma postura e uma análise mais detalhada sobre o assunto, de forma a que estivessem em condições de poder votar. -----

Se o senhor presidente não achasse por bem que fosse retirado o ponto para melhor análise, melhor instrução e explicação técnica, os vereadores não permanentes iriam votar contra. Caso achasse por bem, gostariam que a parte técnica da câmara municipal lhes explicasse melhor o porquê e as razões. -----

O senhor presidente concordou com o proposto, ressalvando que na deliberação deveria constar que o assunto foi retirado para ser realizada uma reunião de esclarecimento com o GRUA, de maneira a serem prestados as informações necessárias. -----

Este assunto não foi apreciado, tendo sido consensualmente retirado, devendo ser agendada uma reunião com o GRUA com vista a uma melhor análise. -----

D - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO, SOCIAL E CULTURAL

= SUBSÍDIO DE ARRENDAMENTO - MÊS DE AGOSTO DE 2018 - INFORMAÇÃO =

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Educação e Ação Social, foi apresentada uma informação do seguinte teor: -----

"De acordo com o estabelecido na Alteração ao Regulamento para Atribuição de Subsídio ao Arrendamento (designadamente o n.º 6 do artigo 3.º), atualmente em vigor, procedeu este serviço à avaliação socioeconómica semestral dos agregados familiares beneficiários do Subsídio de Arrendamento, constantes do mapa em anexo, pelo que passa a informar: -----

1. Reajuste do valor a atribuir aos beneficiários face à documentação entregue no âmbito da avaliação semestral. -----



- *Beneficiária com o Proc.º n.º 282 - Leopoldina Dulce Benjamim, verifica-se, face ao decréscimo nos rendimentos apresentados, um reajuste do valor do subsídio mensal de 125,00€ para 175,00€ a partir de agosto de 2018, inclusive; -----*
- *Beneficiária com o Proc.º n.º 15/2015 - Joaquim Marques Napier, verifica-se, face ao acréscimo nos rendimentos apresentados, um reajuste do valor do subsídio mensal de 175,00€ para 150,00€ a partir de julho de 2018, inclusive; -----*
- *Beneficiária com o Proc.º n.º 49/2015 - Joana Margarida Ferreira September, verifica-se, face ao acréscimo nos rendimentos apresentados, um reajuste do valor do subsídio mensal de 200,00€ para 125,00€ a partir de julho de 2018, inclusive; -----*
- *Beneficiária com o Proc.º n.º 52/2017 - Bacari Demba Candé (2.ª candidatura), verifica-se, face ao acréscimo nos rendimentos apresentados, um reajuste do valor do subsídio mensal de 200,00€ para 125,00€ a partir de julho de 2018, inclusive. -----*

2. Montante da verba para efeitos de pagamento do subsídio. -----

Conclui-se que o total da verba necessária é de 21.628,60€ (vinte e um mil seiscentos e vinte e oito euros e sessenta cêntimos). -----

Em face do exposto, sugere-se que a digníssima Câmara Municipal delibere:-----

- a) Aprovar os valores de subsídio de arrendamento, referente ao mês de agosto de 2018, a atribuir aos beneficiários constantes no quadro anexo e autorizar o pagamento dos mesmos;-----*
- b) No âmbito da avaliação semestral estabelecida no regulamento, dado o mencionado no ponto n.º 1 da presente, transmitir aos beneficiários, face à documentação por estes entregue, o reajuste do valor mensal do subsídio de arrendamento." -----*

Esta informação fazia-se acompanhar do mapa nela referido, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação dos serviços, mandar proceder nos estritos termos do nela sugerido. -----

**= SUBSÍDIO DE ARRENDAMENTO - ATRIBUIÇÃO - ELIZABETH PEREIRA
CLAUDINO - INFORMAÇÃO =**

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Educação e Ação Social, foi apresentada uma informação, que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que conclui referindo: -----

"Face ao exposto, designadamente as razões sociais e de saúde, submete-se à consideração da digníssima Câmara Municipal, que delibere:-----

- a) *Atendendo ao mencionado no ponto 4 da presente, considerar a habitação arrendada, no valor de 400,00€ mensais de tipologia T1 e portanto enquadrável no critério limite máximo do valor mensal da renda estabelecido no regulamento; -----*
- b) *Atribuir subsídio de arrendamento, no valor mensal de 200,00€ (duzentos euros), à candidata Elizabeth Pereira Claudino, a partir do início de agosto de 2018, inclusive."*

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação dos serviços, mandar proceder nos estritos termos do nela sugerido. -----

= SUBSÍDIO DE ARRENDAMENTO - ATRIBUIÇÃO - MÓNICA SOFIA PALMA FERNANDES - INFORMAÇÃO =

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Educação e Ação Social, foi apresentada uma informação, que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que conclui referindo: -----

"Face do exposto, sugere-se que a digníssima Câmara delibere: -----

- a) *Atribuir subsídio de arrendamento à candidata Mónica Sofia Palma Fernandes, no valor de 175,00€ mensais, com efeito a partir do início do mês de agosto de 2018; ---*
- b) *Atendendo ao mencionado no ponto n.º 6 da presente, que a continuidade da atribuição do subsídio fique condicionada à apresentação por parte da candidata, de prova de exclusão do apoio financeiro do estado (Porta 65) logo que seja divulgada pelo Instituto a lista com o resultado das candidaturas."-----*

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação dos serviços, mandar proceder nos estritos termos do nela sugerido. -----

= SUBSÍDIO DE ARRENDAMENTO - ATRIBUIÇÃO - ROSANA DE CARVALHO DUARTE - INFORMAÇÃO =

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Educação e Ação Social, foi apresentada uma informação, que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que conclui referindo: -----

Face do exposto, sugere-se que a digníssima Câmara delibere: -----

- a) *Atribuir subsídio de arrendamento à candidata Rosana de Carvalho Duarte, no valor de 200,00€ mensais, com efeito a partir do início do mês de agosto de 2018; -----*
- b) *Atendendo ao mencionado no ponto n.º 6 da presente, que a continuidade da atribuição do subsídio fique condicionada à apresentação por parte da candidata, de prova de exclusão do apoio financeiro do estado (Porta 65) logo que seja divulgada pelo Instituto a lista com o resultado das candidaturas."-----*



Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação dos serviços, mandar proceder nos estritos termos do nela sugerido.-----

= SUBSÍDIO DE ARRENDAMENTO - ATRIBUIÇÃO - ANA RUTE SANTOS TAVARES - INFORMAÇÃO =

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Educação e Ação Social, foi apresentada uma informação, que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que conclui referindo:-----

"Em face do exposto, sugere-se que a digníssima Câmara Municipal delibere:-----

a) Atribuir, temporariamente, subsídio de arrendamento à candidata Ana Rute Santos Tavares, no valor de 200,00€ mensais com efeito a partir de agosto de 2018, inclusive;-----

b) Proceder ao pagamento do subsídio de arrendamento."-----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação dos serviços, mandar proceder nos estritos termos do nela sugerido.-----

= SUBSÍDIO DE ARRENDAMENTO - ATRIBUIÇÃO - JOSÉ FERNANDO ALVES DA SILVA - INFORMAÇÃO =

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Educação e Ação Social, foi apresentada uma informação, que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que conclui referindo:-----

"Face ao exposto, sugere-se que a digníssima Câmara Municipal, delibere:-----

a) Atribuir subsídio de arrendamento, no valor mensal de 200,00€ (duzentos euros), ao candidato José Fernando Alves da Silva, a partir do início de agosto de 2018, inclusive;-----

b) Que o pagamento do subsídio fique condicionado à apresentação pelo candidato de prova em como o contrato de arrendamento foi comunicado/registado no Serviço de Finanças e apresentação do recibo de renda correspondente ao mês de agosto de 2018."-----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação dos serviços, mandar proceder nos estritos termos do nela sugerido.-----

= SUBSÍDIO DE ARRENDAMENTO - ATRIBUIÇÃO - NÉRIDA ALICE MARTINS RIBEIRO - INFORMAÇÃO =

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Educação e Ação Social, foi apresentada uma informação, que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma

cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que conclui referindo: -----

"Em face do exposto, sugere-se que a digníssima Câmara Municipal delibere: -----

- a) Atribuir subsídio de arrendamento à candidata Nérída Alice Martins Ribeiro, no valor de 175,00€ mensais com efeito a partir de agosto de 2018, inclusive; -----
- b) Proceder ao pagamento do subsídio de arrendamento." -----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação dos serviços, mandar proceder nos estritos termos do nela sugerido. -----

**= SUBSÍDIO DE ARRENDAMENTO - ATRIBUIÇÃO - ANA MARGARIDA
JACINTO DE SOUSA - INFORMAÇÃO =**

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Educação e Ação Social, foi apresentada uma informação, que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que conclui referindo: -----

"Em face do exposto, sugere-se que a digníssima Câmara Municipal delibere: -----

- a) Atribuir, temporariamente, subsídio de arrendamento à candidata Ana Margarida Jacinto de Sousa, no valor de 200,00€ mensais com efeito a partir de agosto de 2018, inclusive; -----
- b) Proceder ao pagamento do subsídio de arrendamento; -----
- c) Que a munícipe deverá fazer candidatura ao Programa Porta 65 - Arrendamento por Jovens no próximo período de candidaturas e apresentar prova do resultado da mesma no Serviço de Habitação do Município." -----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação dos serviços, mandar proceder nos estritos termos do nela sugerido. -----

**= SUBSÍDIO DE ARRENDAMENTO - ATRIBUIÇÃO - JULIETA MARIA CORTES
- INFORMAÇÃO =**

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Educação e Ação Social, foi apresentada uma informação, que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que conclui referindo: -----

Em face do exposto, sugere-se que a digníssima Câmara Municipal delibere: -----

- a) Atribuir, temporariamente, subsídio de arrendamento à candidata Julieta Maria Cortes, no valor de 150,00€ mensais com efeito a partir de agosto de 2018, inclusive; -----
- b) Que o pagamento do subsídio de arrendamento fique condicionado a apresentação



de documento bancário com IBAN - Número Internacional de Conta Bancária da conta do senhorio;-----

- c) *Que a candidata fica obrigada a comunicar ao Município de Albufeira logo que deixe de usufruir do imóvel cuja renda é objeto de subsídio.*-----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação dos serviços, mandar proceder nos estritos termos do nela sugerido.-----

= SUBSÍDIO DE ARRENDAMENTO - ATRIBUIÇÃO - GRACINDA DOS REIS CAMACHO PEDRO NONO - INFORMAÇÃO =

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Educação e Ação Social, foi apresentada uma informação, que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que conclui referindo:-----

"Em face do exposto, sugere-se que a digníssima Câmara Municipal delibere:-----

- a) *Atribuir subsídio de arrendamento à candidata Gracinda dos Reis Camacho Pedro Nono, no valor de 150,00€ mensais com efeito a partir de agosto de 2018, inclusive;--*
b) *Proceder ao pagamento do subsídio de arrendamento.*-----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação dos serviços, mandar proceder nos estritos termos do nela sugerido.-----

= SUBSÍDIO DE ARRENDAMENTO - CONTINUAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO - HERMÍNIO JOSÉ DOS SANTOS CATUNA - INFORMAÇÃO =

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Educação e Ação Social, foi apresentada uma informação, que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que conclui referindo:-----

"Face ao mencionado, sugere-se que a digníssima Câmara delibere:-----

- a) *Manter a atribuição de subsídio de arrendamento a Herminio José dos Santos Catuna;-----*
b) *Proceder ao pagamento de subsídio de arrendamento, no valor de 150,00€ mensais, referentes a julho e agosto de 2018.*-----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação dos serviços, mandar proceder nos estritos termos do nela sugerido.-----

= SUBSÍDIO DE ARRENDAMENTO - CESSAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À BENEFICIÁRIA ISABEL ÂNGELA SARAIVA BASÍLIO PEREIRA - INFORMAÇÃO =

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Educação e Ação Social, foi

apresentada uma informação, do seguinte teor: -----

"Por requerimento datado de 16 de julho de 2018, a beneficiária do subsídio de arrendamento (Proc.º 68/2016) Isabel Ângela Saraiva Basílio Pereira dá conhecimento que conseguiu comprar a casa cuja renda era objeto de apoio (transmitiu verbalmente a este serviço que foi com o apoio do seu diretor) e solicita o cancelamento do apoio a partir de agosto de 2018. -----

Sugere este serviço que: -----

- a) Seja dado conhecimento à digníssima Câmara do requerimento da beneficiária do subsídio de arrendamento Isabel Ângela Saraiva Basílio Pereira; -----
- b) A digníssima Câmara Delibere cessar a atribuição do subsídio de arrendamento no final de julho de 2018." -----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação dos serviços, mandar proceder nos estritos termos do nela sugerido. -----

= SUBSÍDIO DE ARRENDAMENTO - INTENÇÃO DE CESSAR - NATÁLIA SOARES MOTA KUMAR - INFORMAÇÃO =

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Educação e Ação Social, foi apresentada uma informação, que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que conclui referindo: -----

"Verificando-se que até à presente data a munícipe não apresentou a documentação solicitada, sugere-se que a digníssima Câmara Municipal delibere: -----

- a) Manifestar a intenção de cessar a atribuição de subsídio de arrendamento a Natália Mota Kumar com efeito desde o final do mês de março de 2018; -----
- b) Em cumprimento do estabelecido nos artigos décimo segundo, centésimo vigésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, conceder à munícipe o prazo de dez dias, para, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre o assunto." -----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação dos serviços, mandar proceder nos estritos termos do nela sugerido. -----

= SUBSÍDIO DE ARRENDAMENTO - INDEFERIMENTO - ILDA MARIA VENERANDA PIMENTA - INFORMAÇÃO =

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Educação e Ação Social, foi apresentada uma informação do seguinte teor: -----

"Face ao exposto, sugere-se que a digníssima Câmara Municipal delibere indeferir a 2.ª candidatura de Ilda Maria Veneranda Pimenta ao subsídio de arrendamento." -----



Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação dos serviços, mandar proceder nos estritos termos do nela sugerido.-----

O senhor vereador Ricardo Clemente perguntou ao senhor presidente que passos tem dado relativamente à questão do arrendamento e da habitação social. -----

Respondeu o senhor presidente que estavam a angariar alguns terrenos, nomeadamente uma parte daquele terreno da Guia, que iria ser adquirido ao senhor Felismino Bitoque. -----

Disse o senhor vereador Ricardo Clemente que falou com o senhor presidente da Junta de Freguesia da Guia sobre essa questão e parecia que não era consensual a existência de habitação social naquela zona, o que fazia falta ali era um estacionamento.-----

O senhor presidente esclareceu que aquele terreno tinha uma pequena apetência para construção e o resto ficava para estacionamento e ajardinado. Já tinha falado com o senhor presidente da Junta de Freguesia da Guia sobre esse propósito, dado que seriam mais algumas habitações que se conseguiria. O objetivo principal era o estacionamento, mas o terreno dava para uma determinada zona muito limitada e uma parte era de construção.-----

Nas Fontainhas também havia um terreno propriedade da câmara municipal, com alguma apetência construtiva. Havia pequenos nichos que se iam criando e ia-se adquirindo alguns terrenos que tinham essa possibilidade e outros que não. -----

A senhora vice-presidente informou que na semana passada esteve em Lisboa numa reunião com a senhora Secretária de Estado da Habitação, para demonstrar a preocupação do município de Albufeira com esta problemática.-----

A senhora Secretária de Estado forneceu algumas indicações sobre medidas que o Governo planeia fazer nos próximos meses acerca desta problemática, da qual todos os municípios turísticos estavam a sofrer, neste momento, principalmente devido ao alojamento local.-----

Disse a senhora vice-presidente que a senhora Secretária de Estado elogiou algumas das medidas que o nosso município já tomou, designadamente a questão dos apoios ao arrendamento, que era um programa que o Estado também iria desenvolver a nível nacional. A aquisição de frações já existentes, segundo ela, era um caminho que vários municípios já estavam a seguir, porque era mais célere do que ir construir habitação que demorava algum tempo a estar disponível. Deixou também o alerta que só construir habitação nunca seria o suficiente, porque o problema nunca se iria esgotar. Os municípios e o Governo central deveriam tentar

encontrar uma forma de tornar o arrendamento a nível privado mais aliciante, sob pena de o problema nunca terminar.-----

Sobre às medidas que a câmara municipal estava a tomar a nível da construção de mais habitação, lembrou a senhora vice-presidente que o senhor presidente já tinha indicado duas. Outras duas que já estavam mais avançadas, e na semana passada teve uma reunião com os serviços, era o desenvolvimento do pólo dos Calços e de Paderne, cujos projetos de arquitetura se encontravam num estado bastante adiantado e entrariam para concurso de empreitada mais rapidamente. ---

O senhor vereador Ricardo Clemente disse que na Avenida da Liberdade havia um edifício abandonado há já vários anos, e que também seria importante procurar soluções já construídas.-----

O senhor presidente informou que esse edifício era de privados, salientando a senhora vice-presidente que, dado o sítio onde estava, deveria ser caríssimo.-----

O senhor vereador Ricardo Clemente desconhecia, mas julgava que seria massa insolvente.-----

Referiu o senhor presidente que o edifício era de privados, de herdeiros e teria cerca de trinta anos.-----

Disse o senhor vereador Ricardo Clemente que colocava a questão tendo em conta o que foi dito, e com o qual concordava, havendo um edifício já construído tornava-se mais fácil.-----

O senhor presidente disse que teria um custo desmesurado face ao sítio onde estava e um custo de recuperação também imenso. Para habitação social ou a custos controlados era quase impossível. Sabia até que empreendedores turísticos andaram à procura de terreno e não conseguiram, porque aquilo era um emaranhado de proprietários.-----

O senhor vereador Ricardo Clemente disse que os vereadores não permanentes concordavam com estas pequenas bolsas, mas tinham que ir um pouco mais além, porque a dificuldade era maior, tal como a senhora vice-presidente teria conhecimento, até mais do que eles, dado ter os dados consigo. Na sua opinião, teriam de ser um pouco ambiciosos na resolução desta questão e procurar uma solução, sendo que as soluções propostas eram todas elas importantes, mas dever-se-ia procurar uma maior e mais abrangente, porque não se tratava nem de vinte nem de trinta fogos.-----

O senhor presidente disse que neste momento não havia terrenos para construção. Havia os que a câmara municipal já tinha, nomeadamente, aquele perto dos



Caliços, outro em Paderne, outro na Samora Barros e mais outro nas Fontainhas, contudo, não se prestavam a muito, em termos de PDM. Com a revisão do PDM já se poderia colocar alguns terrenos com apetência para habitação, mas nós é que teríamos de os classificar municipais e que dessem para construção. Antes disso, um terreno para construção, só ele era extremamente oneroso. -----

A senhora vice-presidente disse que o terreno da Guia era um exemplo disso mesmo, acrescentando o senhor presidente que o terreno situado perto da Patã de Cima, no Pinhal, em que ele manifestou interesse em adquirir para parque industrial, era um caso idêntico.-----

= CANTINAS ESCOLARES - RESTITUIÇÃO DO VALOR PAGO PELAS SENHAS DE REFEIÇÃO DA ALUNA MICAELA PINZARI =

Subscrita pelo senhor presidente foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----
"A Encarregada de Educação da aluna Micaela Pinzari que frequenta o Jardim de Infância de Olhos de Água, solicitou através de requerimento datado de 16 de Abril de 2018, a restituição de 27,64€ (Vinte e sete euros e sessenta e quatro cêntimos) referente ao pagamento de senhas de refeição.-----

Considerando que: -----

1. O montante em causa não irá ser utilizado, uma vez que a aluna passou a usufruir de escalão A;-----
2. O pagamento foi efetuado antes da atribuição do respectivo auxílio económico;-----
3. A alínea hh) do n.º 1, do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, confere competência à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes.-----

-----Proponho:-----

Que a digníssima Câmara Municipal delibere aprovar a restituição dos 27,64€ (Vinte e sete euros e sessenta e quatro cêntimos) à Encarregada de Educação da aluna Micaela Pinzari."-----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.-----

E - DIVISÃO JURÍDICA E CONTENCIOSO

= PROCESSO DE SINISTRO N.º 22/2018 - PEDRO GUILHERME PINTO MAGALHÃES - REQUERIMENTO =

Por Pedro Guilherme Pinto Magalhães, foi apresentado um requerimento datado de vinte e dois de maio de dois mil e dezoito, pelo qual solicita o pagamento dos danos sofridos na sua viatura, na sequência de ter estragado o pneu e a jante dianteiros do

lado direito que tiveram de ser substituídos, quando circulava na Estrada Municipal 1281, sentido Vale Parra em direção à Guia, no dia vinte e um de maio de dois mil e dezoito.-----

Este requerimento encontrava-se instruído com um parecer, com origem na Divisão Jurídica e de Contencioso, que se dá por integralmente transcrito e do qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, que conclui referindo: -----

"Relativamente à presente matéria indica-se que o documento anexo à etapa 1 se reporta a pagamento de franquias contratuais, podendo ser a mesma liquidada, tendo em conta comprovativo junto ao processo de sinistro n.º 22/2018. -----

Remete-se assim para cabimento."-----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor do parecer jurídico e nos termos do mesmo, autorizar a realização da despesa. -----

F - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E SERVIÇOS URBANOS

= OBRAS MUNICIPAIS - EMPREITADA DE REMODELAÇÃO DA REDE DE ÁGUAS RESIDUAIS E PLUVIAIS DA BAIXA DE ALBUFEIRA - AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE LIBERAÇÃO PARCIAL DE CAUÇÕES =

Relativamente a esta empreitada, executada pela empresa Hidralgar - Equipamentos, S.A, foi apresentado o auto de vistoria para efeitos de liberação parcial de caução, datado de vinte e cinco de junho último, pelo qual se constata que todos os trabalhos se encontram em satisfatório estado de execução e conservação, razão porque se considera que se encontram reunidas todas as condições para se proceder à liberação de trinta por cento das cauições e quantias retidas para garantia da presente empreitada.-----

Foi deliberado, por unanimidade, homologar o auto de vistoria e mandar proceder à liberação de trinta por cento dos valores prestados para garantia da empreitada. -----

= OBRAS MUNICIPAIS - EMPREITADA DE REPAVIMENTAÇÃO DA URBANIZAÇÃO VALE DA AZINHEIRA - AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE LIBERAÇÃO PARCIAL DE CAUÇÕES =

Relativamente a esta empreitada, executada pela empresa José de Sousa Barra & Filhos, Limitada, foi apresentado o auto de vistoria para efeitos de liberação parcial de caução, datado de dezasseis de julho último, pelo qual se constata que todos os trabalhos se encontram em satisfatório estado de execução e conservação, razão porque se considera que se encontram reunidas todas as condições para se proceder à



liberação de sessenta por cento das cauções e quantias retidas para garantia da presente empreitada.-----

Foi deliberado, por unanimidade, homologar o auto de vistoria e mandar proceder à liberação de sessenta por cento dos valores prestados para garantia da empreitada.-----

= OBRAS MUNICIPAIS - CONCURSO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE REPAVIMENTAÇÃO DE CAMINHOS NA FREGUESIA DE ALBUFEIRA E OLHOS DE ÁGUA - APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCESSO, ABERTURA DE CONCURSO E NOMEAÇÃO DOS ELEMENTOS COMPONENTES DO JÚRI - INFORMAÇÃO =

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Acessibilidades Viárias, Energias e Gestão de Frotas, foi apresentada uma informação, do seguinte teor: -----

"De acordo com as indicações superiores e estando previsto no Plano Plurianual de Investimentos para o ano 2018, sugere-se ao abrigo da alínea b) do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua actual redação, a execução da obra supracitada por concurso público, uma vez que o caminho se encontra em mau estado. --- Por motivos funcionais, a gestão de um único contrato revela-se mais eficiente para o Município de Albufeira, sendo esta a razão para a não execução do procedimento por lotes. -----

Os trabalhos julgam-se absolutamente necessários, estando a sua execução fora do alcance dos nossos serviços devido ao volume, maquinaria necessária e especificidade da obra.-----

O preço base do atual procedimento tem em conta os custos médios unitários resultante do preço atual de mercado, bem como dos procedimentos anteriores.-----

O valor previsto para esta obra é de 610.000€ mais IVA. -----

Prevê-se que a despesa seja realizada na totalidade em 2018 -----

Os Obj./Prog./Projecto do Plano Plurianual de Investimentos do ano 2018 é 03 003 2018/127 e o código de classificação Orçamental é o 04.03/07.01.04.01.-----

O gestor do contrato resultante do procedimento é o Eng.º Henrique Dinis, Técnico Superior da DAVEGF. -----

Sugere-se a nomeação do júri constituído pelos seguintes elementos:-----

Presidente - Eng.º Paulo Jorge Batalha Lopes Azevedo - Diretor de Departamento; -----

1.º Vogal efetivo - Eng.ª Maria Fátima C. Martins Campos Rodrigues - Chefe de Divisão; -----

2.º Vogal efetivo - Eng.º Henrique da Graça Abreu Dinis - Técnico Superior; -----

1.º Vogal suplente - Cláudio Duarte - Assistente Técnico; -----

2.º Vogal suplente - Eng.ª Andreia Leonor Cópio Ribeiro - Técnica Superior;-----
O Presidente do Júri será substituído pelo 1.º Vogal efetivo, nas suas faltas ou impedimentos."-----

O processo encontrava-se instruído com o anúncio, com o programa de concurso e com o caderno de encargos, documentos dos quais ficam cópias arquivadas na pasta de documentos respeitantes à presente reunião.-----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar as peças do processo e determinar a abertura do procedimento nos precisos termos sugeridos na informação.-----

**= OBRAS MUNICIPAIS - CONCURSO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DA
EMPREITADA DE REPAVIMENTAÇÃO DE CAMINHOS NA FREGUESIA DA GUIA
- APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCESSO, ABERTURA DE CONCURSO E
NOMEAÇÃO DOS ELEMENTOS COMPONENTES DO JÚRI - INFORMAÇÃO =**

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Acessibilidades Viárias, Energias e Gestão de Frotas, foi apresentada uma informação, do seguinte teor: -----

"De acordo com as indicações superiores e estando previsto no Plano Plurianual de Investimentos para o ano 2018, sugere-se ao abrigo da alínea b) do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua actual redação, a execução da obra supracitada por concurso público, uma vez que o caminho se encontra em mau estado. --- Por motivos funcionais, a gestão de um único contrato revela-se mais eficiente para o Município de Albufeira, sendo esta a razão para a não execução do procedimento por lotes.-----

Os trabalhos julgam-se absolutamente necessários, estando a sua execução fora do alcance dos nossos serviços devido ao volume, maquinaria necessária e especificidade da obra.-----

O preço base do atual procedimento tem em conta os custos médios unitários resultante do preço atual de mercado, bem como dos procedimentos anteriores.-----

O valor previsto para esta obra é de 610.000€ mais IVA. -----

Prevê-se que a despesa seja realizada na totalidade em 2018 -----

Os Obj./Prog./Projecto do Plano Plurianual de Investimentos do ano 2018 é 03 003 2018/126 e o código de classificação Orçamental é o 04.03/07.01.04.01. -----

O gestor do contrato resultante do procedimento é o Eng.º Henrique Dinis, Técnico Superior da DAVEGF.-----

Sugere-se a nomeação do júri constituído pelos seguintes elementos: -----

Presidente - Eng.º Paulo Jorge Batalha Lopes Azevedo - Diretor de Departamento;-----

1.º Vogal efetivo - Eng.ª Maria Fátima C. Martins Campos Rodrigues - Chefe de Divisão;-



2.º Vogal efetivo - Eng.º Henrique da Graça Abreu Dinis - Técnico Superior; -----
1.º Vogal suplente - Cláudio Duarte - Assistente Técnico; -----
2.º Vogal suplente - Eng.ª Andreia Leonor Cóprio Ribeiro - Técnica Superior; -----
O Presidente do Júri será substituído pelo 1.º Vogal efetivo, nas suas faltas ou impedimentos."-----

O processo encontrava-se instruído com o anúncio, com o programa de concurso e com o caderno de encargos, documentos dos quais ficam cópias arquivadas na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar as peças do processo e determinar a abertura do procedimento nos precisos termos sugeridos na informação.-----

**= OBRAS MUNICIPAIS - CONCURSO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DA
EMPREITADA DE REPAVIMENTAÇÃO DE CAMINHOS NA FREGUESIA DE
FERREIRAS - APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCESSO, ABERTURA DE
CONCURSO E NOMEAÇÃO DOS ELEMENTOS COMPONENTES DO JÚRI
- INFORMAÇÃO =**

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Acessibilidades Viárias, Energias e Gestão de Frotas, foi apresentada uma informação, do seguinte teor: -----

"De acordo com as indicações superiores e estando previsto no Plano Plurianual de Investimentos para o ano 2018, sugere-se ao abrigo da alínea b) do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua actual redação, a execução da obra supracitada por concurso público, uma vez que o caminho se encontra em mau estado. ---
Por motivos funcionais, a gestão de um único contrato revela-se mais eficiente para o Município de Albufeira, sendo esta a razão para a não execução do procedimento por lotes. -----

Os trabalhos julgam-se absolutamente necessários, estando a sua execução fora do alcance dos nossos serviços devido ao volume, maquinaria necessária e especificidade da obra.-----

O preço base do atual procedimento tem em conta os custos médios unitários resultante do preço atual de mercado, bem como dos procedimentos anteriores.-----

O valor previsto para esta obra é de 610.000€ mais IVA. -----

Prevê-se que a despesa seja realizada na totalidade em 2018-----

Os Obj./Prog./Projecto do Plano Plurianual de Investimentos do ano 2018 é 03 003 2018/125 e o código de classificação Orçamental é o 04.03/07.01.04.01.-----

O gestor do contrato resultante do procedimento é o Eng.º Henrique Dinis, Técnico Superior da DAVEGF. -----

Sugere-se a nomeação do júri constituído pelos seguintes elementos: -----

Presidente - Eng.º Paulo Jorge Batalha Lopes Azevedo - Diretor de Departamento;-----

1.º Vogal efetivo - Eng.ª Maria Fátima C. Martins Campos Rodrigues - Chefe de Divisão;-

2.º Vogal efetivo - Eng.º Henrique da Graça Abreu Dinis - Técnico Superior; -----

1.º Vogal suplente - Cláudio Duarte - Assistente Técnico; -----

2.º Vogal suplente - Eng.ª Andreia Leonor Cóprio Ribeiro - Técnica Superior;-----

O Presidente do Júri será substituído pelo 1.º Vogal efetivo, nas suas faltas ou impedimentos." -----

O processo encontrava-se instruído com o anúncio, com o programa de concurso e com o caderno de encargos, documentos dos quais ficam cópias arquivadas na pasta de documentos respeitantes à presente reunião.-----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar as peças do processo e determinar a abertura do procedimento nos precisos termos sugeridos na informação.-----

**= OBRAS MUNICIPAIS - CONCURSO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DA
EMPREITADA DE REPAVIMENTAÇÃO DE CAMINHOS NA FREGUESIA DE
PADERNE - APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCESSO, ABERTURA DE CONCURSO
E NOMEAÇÃO DOS ELEMENTOS COMPONENTES DO JÚRI - INFORMAÇÃO =**

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Acessibilidades Viárias, Energias e Gestão de Frotas, foi apresentada uma informação, do seguinte teor: -----

"De acordo com as indicações superiores e estando previsto no Plano Plurianual de Investimentos para o ano 2018, sugere-se ao abrigo da alínea b) do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua actual redação, a execução da obra supracitada por concurso público, uma vez que o caminho se encontra em mau estado. --- Por motivos funcionais, a gestão de um único contrato revela-se mais eficiente para o Município de Albufeira, sendo esta a razão para a não execução do procedimento por lotes.-----

Os trabalhos julgam-se absolutamente necessários, estando a sua execução fora do alcance dos nossos serviços devido ao volume, maquinaria necessária e especificidade da obra.-----

O preço base do atual procedimento tem em conta os custos médios unitários resultante do preço atual de mercado, bem como dos procedimentos anteriores.-----

O valor previsto para esta obra é de 610.000€ mais IVA. -----

Prevê-se que a despesa seja realizada na totalidade em 2018 -----

Os Obj./Prog./Projecto do Plano Plurianual de Investimentos do ano 2018 é 03 003 2018/124 e o código de classificação Orçamental é o 04.03/07.01.04.01. -----



O gestor do contrato resultante do procedimento é o Eng.º Henrique Dinis, Técnico Superior da DAVEGF. -----

Sugere-se a nomeação do júri constituído pelos seguintes elementos:-----

Presidente - Eng.º Paulo Jorge Batalha Lopes Azevedo - Diretor de Departamento; -----

1.º Vogal efetivo - Eng.ª Maria Fátima C. Martins Campos Rodrigues - Chefe de Divisão; -----

2.º Vogal efetivo - Eng.º Henrique da Graça Abreu Dinis - Técnico Superior; -----

1.º Vogal suplente - Cláudio Duarte - Assistente Técnico; -----

2.º Vogal suplente - Eng.ª Andreia Leonor Cópico Ribeiro - Técnica Superior; -----

O Presidente do Júri será substituído pelo 1.º Vogal efetivo, nas suas faltas ou impedimentos."-----

O processo encontrava-se instruído com o anúncio, com o programa de concurso e com o caderno de encargos, documentos dos quais ficam cópias arquivadas na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar as peças do processo e determinar a abertura do procedimento nos precisos termos sugeridos na informação.-----

= OBRAS MUNICIPAIS - EMPREITADA DE EXECUÇÃO DE ROTUNDA NOS OLHOS DE ÁGUA - TRABALHOS A MAIS E A MENOS - INFORMAÇÃO =

Sobre esta questão, o senhor vereador Ricardo Clemente referiu que os vereadores não permanentes constataram que existia cerca de vinte por cento de trabalhos a mais, ou seja, segundo as informações que lhes foram prestadas, estava fora daquilo que era positivo.-----

Discordou o senhor presidente dizendo que, segundo os serviços, não era assim. Aliás, ele também tinha questionado isso, mas a lei alterou com a contratação pública. Antigamente havia um limite muito restritivo. -----

O senhor vereador Ricardo Clemente referiu que na reunião anterior foi dito que era de dez por cento.-----

O senhor presidente afirmou não ter dito isso, no entanto, poderia retirar o assunto para esclarecer a situação, pois não queria que ficassem dúvidas. Ele também não queria ficar com alguma dúvida e até questionou o senhor engenheiro Batalha nesse sentido, mas agora ele estava de férias. -----

O senhor vereador Lino Aguiar disse ter ficado com a ideia que as obras que estavam a mais, parte delas estavam relacionadas com o facto de ser construído ali um caminho em calçada que ira cortar o talude que obrigava ao contorno da rotunda, e isso não estava no projeto inicial. O que estava no projeto inicial era o lancil percorrendo todo o percurso e ter a parte ajardinada. -----

Referiu o senhor presidente que isso é que eram trabalhos a mais, quando não estava previsto. -----

O senhor vereador Lino Aguiar questionou porquê trabalhos a mais para fazer uma coisa que era inútil, porque em vez de fazerem a rotunda, cortaram por aquela estrada que foi feita em paralelo e, posteriormente, as pessoas começaram a dar conta do perigo que era para quem contornava a rotunda e colocaram pinos, para evitar que os carros lá passassem. Perguntou o senhor vereador porquê que quiseram fazer um caminho onde era um jardim. -----

O senhor presidente explicou que aquilo não era para ser um jardim, poderiam ser ajardinados uns cantos, mas teria que levar um passeio. -----

Realçou o senhor vereador Lino Aguiar que o passeio já lá estava na parte de cima. -----

O senhor presidente disse que mandou colocar lá os pinos porque o enfiamento da estrada que vinha de cima dava azo a engano. -----

O senhor vereador Lino Aguiar disse que não haveria engano porque a estrada não fazia parte do projeto inicial. -----

Disse o senhor presidente que dadas as dúvidas levantadas, poderia retirar a assunto para ficar tudo esclarecido e todos concordaram. -----

Este assunto não foi apreciado, tendo sido consensualmente retirado para melhor análise. -----

= FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS - CONCURSO PÚBLICO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA INSTRUMENTAÇÃO, AUTOMAÇÃO E SUPERVISÃO DO SISTEMA DE TELEGESTÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ÁGUAS RESIDUAIS DO MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA - DESPACHO =

Relacionado com este assunto foi apresentado um despacho proferido pelo senhor presidente em dezoito de julho corrente, através do qual determinou manifestar concordância com o sugerido nas informações dos serviços, designadamente com a primeira renovação do contrato com a empresa Tecnilab, S.A., com a periodicidade de um ano, até ao limite de três anos, e solicitou, para evolução do processo, a necessária autorização por parte da digníssima assembleia municipal, nos termos previstos da alínea c) do número um do artigo sexto da lei número oito barra dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, ficando a eficácia deste ato condicionada à aprovação por parte da Digníssima Assembleia Municipal, da 4.ª Revisão Às Grandes Opções do Plano e ao Orçamento do Município de Albufeira. -----



Também relacionada com este assunto, foi apresentada uma informação com origem na Divisão de Águas e Saneamento, do seguinte teor: -----

"A presente prestação de serviços tem como objectivo a manutenção do sistema de Telegestão dos sistemas de Abastecimento de Água e de Drenagem de Água Residuais do Município de Albufeira. -----

Tendo em conta que a presente prestação de serviços teve início a 24 de Maio de 2017, com prazo de um ano, prazo esse renovável por iguais e sucessivos períodos, até ao limite total da prestação de serviços, (três anos) não havendo denúncia de nenhuma das partes, solicita-se:-----

- Solicitar autorização de renovação de contrato à digníssima Câmara Municipal, visando a continuidade manutenção do sistema de telegestão existente;-----

- A renovação do contrato por um novo período de 1 ano, com a seguinte repartição de encargos:-----

Em 2018 de 25.281,18 euros + iva e de 19.434,27 euros + iva em 2019;-----

- Atendendo que os contratos previstos têm uma periodicidade renovável de 1 ano, solicitar a autorização por parte da Digníssima Assembleia Municipal, da necessária evolução e agilização do processo no que respeita aos encargos plurianuais, possibilitando a renovação dos restantes períodos de encargo anual, até ao término do período previsto."-----

Foi tomado conhecimento.-----

Antes da discussão do assunto a seguir descrito, o senhor presidente da câmara, com fundamento no facto de fazer parte do júri do concurso, e invocando o previsto na alínea d) do número um, do artigo sexagésimo nono do Código do Procedimento Administrativo, suscitou a respetiva situação de impedimento, ausentando-se da sala, tendo a senhora vice-presidente assumido a presidência. ----

= FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS - CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO NO JOUE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS URBANOS E LIMPEZA URBANA, NO MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA - DESPACHO =

Relacionado com este assunto foi apresentado um despacho proferido pela senhora vice-presidente, em vinte e três de julho corrente, através do qual determinou a prorrogação do prazo de apresentação das propostas do concurso público e, conforme o disposto no número três do artigo trigésimo quinto do Anexo I da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, remeteu aquele despacho para ratificação pela câmara municipal.-----

Foi deliberado, por unanimidade dos presentes, ratificar o despacho da senhora vice-presidente.-----

Não estava presente o senhor presidente, que a seguir à votação regressou à sala reassumindo a presidência.-----

= FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS - CONCURSOS PÚBLICOS PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO DE: MATERIAIS EM FERRO FUNDIDO A APLICAR NA REMODELAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - 2010; MATERIAIS EM PVC A APLICAR NA REMODELAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - 2014; MATERIAIS EM FERRO FUNDIDO A APLICAR NA REMODELAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - 2013; E MATERIAIS EM FERRO FUNDIDO A APLICAR NA REMODELAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO ATÉ AO LIMITE DE 165.000,00 + IVA - 2014 - LIBERAÇÃO DAS RETENÇÕES EFETUADAS NO ÂMBITO DOS CONTRATOS - INFORMAÇÃO =

Relacionada com este procedimento e subscrita pela senhora chefe da Divisão de Águas e Saneamento, em regime de substituição, foi apresentada uma informação do seguinte teor:-----

"No seguimento do pedido de devolução de valores retidos, efectuado pela empresa Mendes & Irmãos, S.A., relativamente aos contratos:-----

- CONCURSO PÚBLICO PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO DE MATERIAIS EM FERRO FUNDIDO A APLICAR NA REMODELAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - 2010 (sgdcma/2009/67926)-----

- CONCURSO PÚBLICO PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE MATERIAIS EM PVC A APLICAR NA REMODELAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - 2014 (sgdcma/2014/483)-----

- CONCURSO PÚBLICO PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO DE MATERIAIS EM FERRO FUNDIDO A APLICAR NA REMODELAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - 2013 (sgdcma/2012/51940)-----

- CONCURSO PÚBLICO PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE MATERIAIS EM FERRO FUNDIDO A APLICAR NA REMODELAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUAS E SANEAMENTO ATÉ AO LIMITE DE 165.000,00€ + IVA - 2014 (sgdcma/2014/41461)-----

Informa-se que os referidos fornecimentos de material foram executados na íntegra e foram cumpridas todas as obrigações, pelo que não existe inconveniente na libertação



dos valores retidos."-----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação e nos termos da mesma, autorizar a liberação das retenções efetuadas no âmbito dos contratos.-----

= FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS - CONCURSO PÚBLICO PARA FORNECIMENTO DE 44 VIATURAS LIGEIRAS DE VÁRIOS TIPOS (LOTE 3) - VIATURA LIGEIRA DE 9 LUGARES PREPARADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - INFORMAÇÃO =

Relacionadas com este assunto foram apresentadas as seguintes duas informações:-----

A primeira, com origem na Divisão de Acessibilidades Viárias, Energias e Gestão de Frotas, do seguinte teor:-----

"Relativamente ao assunto em epígrafe, no âmbito do lote 3 do concurso público para fornecimento de 44 viaturas ligeiras de vários tipos, informa-se que a viatura em causa foi fornecida de acordo com as especificações constantes no caderno de encargos, pelo que se considera que pode ser libertada a caução conforme solicitado por parte do adjudicatário, Renault Portugal, S.A.-----

Tendo em conta que o procedimento referido foi aberto por deliberação tomada em reunião de Câmara datada de 26/08/2015 (antecedentes na distribuição SGDCMA/2015/49343), submete-se à consideração da digníssima Câmara Municipal a autorização para se proceder à referida libertação da caução."-----

A segunda, subscrita pela senhora chefe da Divisão de Contratação Pública e Gestão Patrimonial, do teor seguinte:-----

"Tendo em conta a informação dos serviços da DISU/DAVEGF, anexa à etapa 2, estão reunidas as condições necessárias para se proceder à liberação da caução, no valor de € 1.254,03, prestada pela empresa Renault Portugal, S.A., no âmbito do contrato para fornecimento de 44 viaturas ligeiras de vários tipos (Lote 3), sob a forma de depósito em numerário. Assim, em obediência ao disposto no art.º 295.º do Código dos Contratos Públicos, na redação anterior à conferida pelo DL n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, solicita-se autorização da digníssima Câmara Municipal para proceder à liberação da caução em causa."-----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação dos serviços, mandar proceder à liberação da caução.-----

= REEMBOLSOS - DESPESAS EFETUADAS POR TRABALHADORES DA CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL - MOTORISTA - PAULO JORGE DA SILVA GONÇALVES E ROGÉRIO ROSENDO GONÇALVES - INFORMAÇÃO =

Relacionada com este assunto e subscrita pela senhora chefe da Divisão de Acessibilidades Viárias, Energias e Gestão de Frotas, em regime de substituição, foi apresentada uma informação do seguinte teor: -----

"Considerando que:-----

Nos termos da Lei n.º 13/2006 de 17 de Abril, Transporte colectivo de crianças, artigo 6º: "A condução de automóveis afectos ao transporte de crianças só pode ser efectuada por motoristas que possuam um certificado emitido pela DGT, válido por cinco anos, cujas condições são definidas por portaria do membro do Governo que tutela os transportes". -----

Nos termos do despacho n.º 10 011/2007, ponto V, Pedidos de emissão e de renovação do certificado do motorista, refere que:-----

Os pedidos de emissão e de renovação do certificado de motorista são formalizados e instruídos com os seguintes elementos: -----

- a) Formulário devidamente preenchido;-----*
- b) Certificado de formação inicial ou de formação complementar;-----*
- c) Fotocópia da carta de condução válida para conduzir a categoria do veículo automóvel em causa;-----*
- d) Comprovação de experiência de condução de, pelo menos, dois anos, a qual é feita através do documento referido na alínea anterior;-----*
- e) Documento comprovativo de inspecção médica, aferidor das aptidões físicas e psicológicas, nos termos do que é exigido para os motoristas de automóveis pesados de passageiros; -----*
- f) Certificado do registo criminal ou decisão judicial de reabilitação, comprovativos da idoneidade do motorista, estabelecida pelo artigo 7.º da Lei n.º 13/2006, de 17 de Abril. -----*

Os documentos anteriormente referidos e seguidamente discriminados representam despesa para os motoristas deste Município: -----

- 1) Documento comprovativo de inspecção médica, emitido pela Autoridade de Saúde da área da sua residência, nos termos exigidos para motoristas de automóveis pesados de passageiros: valor variável (pago em consultório privado tendo em conta que os médicos de família se recusam regularmente em emitir o documento sem um parecer prévio dos colegas das diversas especialidades, nomeadamente oftalmologia, etc);-----*
- 2) Certificado de registo criminal ou decisão judicial de reabilitação comprovativa da idoneidade do motorista (emitido há menos de 3 meses): no valor de 5,00 €, pago à direcção geral da administração da justiça; -----*



3) Pedido de certidão de registo de infrações do condutor, no valor de 48,00 €, pago à ANSR;-----

4) Despesa de envio via CTT do pedido de certidão de registo de infrações do condutor à ANSR: valor variável;-----

5) Renovação do certificado de motorista: 30,00 € pago ao IMT; -----

No presente ano 2018 foram pagas as seguintes despesas pelos motoristas da presente unidade orgânica, afetos ao serviço de transporte escolar (cujos comprovativos se anexam), para renovação de cartões de transporte colectivo de crianças: -----

❖ Paulo Jorge da Silva Gonçalves, n.º 937:-----

➤ Renovação do certificado de motorista: 30,00 € pago ao IMT; -----

❖ Rogério Rosendo Gonçalves, n.º 1843:-----

➤ Pedido de certidão de registo de infrações do condutor, no valor de 48,00 € pago à ANSR;-----

➤ Renovação do certificado de motorista: 30,00 € pago ao IMT; -----

➤ Certificado de registo criminal ou decisão judicial de reabilitação comprovativa da idoneidade do motorista (emitido há menos de 3 meses): no valor de 5,00 €, pago à direcção geral da administração da justiça; -----

➤ Despesa de envio via CTT do pedido de certidão de registo de infrações do condutor à ANSR: 3,45 €; -----

➤ Documento comprovativo de inspecção médica, no valor de 30,00 € (empresa Velhos São Os Trapos); -----

A despesa total é de 146,45 € (IVA incluído). -----

Os funcionários pedem o reembolso dos valores por si despendidos (anteriormente discriminados), por se tratar de despesas exclusivamente inerentes às funções desempenhadas nesta Edilidade.-----

Na distribuição n.º SGDCMA/2016/21736 foi emitido o seguinte parecer sobre as presentes despesas:-----

"Após a análise de outras distribuições existentes referentes a este tipo de situação, foi-me transmitido que os documentos emitidos não são emitidos em nome do Município mas sim de terceiro, logo:-----

• A fatura/documento equivalente será passada em nome e NIF de terceiro;-----

• Não se trata de uma despesa do Município mas de uma outra entidade, motivo pelo qual não deve constar na conta corrente do Município, podendo causar divergências no âmbito da circularização de saldos efectuada pelo Revisor Oficial de Contas.-----

Salvo melhor entendimento, com base no documento que será emitido, considero que

não estão reunidas as condições para o pagamento da despesa em causa, o programa informático não permite o lançamento de documentos em nome de terceiros.-----

Ainda assim, caso a intensão para a realização do referido pagamento se mantenha deverá ser considerada no módulo dos vencimentos condicionado à existência de fundos disponíveis. -----

O colaborador do município que pretenda ser ressarcido desta despesa deverá, na minha opinião, fazer prova do pagamento prévio da mesma através da apresentação do documento de pagamento na DRH, à semelhança das despesas de saúde e poderá receber no processamento dos vencimentos.-----

Desconhece as eventuais implicações deste tipo de pagamento no âmbito da Autoridade Tributária."-----

Na etapa 9 da distribuição SGDCMA/2016/53661 consta o seguinte parecer da Chefe DRH: -----

"A propósito das implicações fiscais do reembolso de quantias a trabalhadores foi efectuado um pedido de esclarecimentos à autoridade tributária, o qual consta no documento anexo à etapa antecedente; Deste esclarecimento é referido que o reembolso as despesas a trabalhadores devem: Ser consideradas como remunerações acessórias, nos termos do disposto na al. b), do n.º 3, do art.º 2.º do CIRS; Estar sujeitas a retenção na fonte, de acordo com o n.º 1, do art.º 99.º do CIRS; Constar na DMR, de acordo com a al. c)-i), do n.º 1, do art.º 199.º, do CIRS. Neste sentido, sugere-se que em caso de autorização no pagamento do reembolso das aludidas despesas efectuadas pelo trabalhador o processamento seja efectuado de acordo com as instruções da autoridade tributária."-----

Junto anexa-se as instruções emitidas pela autoridade tributária relativamente ao reembolso de despesas a trabalhadores. -----

Remete-se à consideração da Exma. Câmara o reembolso das despesas anteriormente referidas (aos respectivos funcionários) no próximo vencimento, condicionado à existência de fundos disponíveis." -----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação e nos termos da mesma autorizar o pagamento da despesa efetuada pelos trabalhadores de acordo com as instruções da Autoridade Tributária, bem como o facto de entender que a qualificação profissional em causa e os trabalhadores em causa estarem habilitados com ela é do manifesto interesse municipal porquanto a sua existência é condição para o exercício das suas funções sendo esta a razão que fundamenta a presente decisão de pagamento.-----



= REEMBOLSOS - DESPESAS EFETUADAS POR TRABALHADOR DA CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL - MOTORISTA - PAULO JORGE SILVA MESTRE - INFORMAÇÃO =

Relacionada com este assunto e subscrita pela senhora chefe da Divisão de Acessibilidades Viárias, Energias e Gestão de Frotas, em regime de substituição, foi apresentada uma informação do seguinte teor:-----

"Considerando que: -----

Nos termos da Lei n.º 13/2006 de 17 de Abril, Transporte colectivo de crianças, artigo 6.º: "A condução de automóveis afectos ao transporte de crianças só pode ser efectuada por motoristas que possuam um certificado emitido pela DGTT, válido por cinco anos, cujas condições são definidas por portaria do membro do Governo que tutela os transportes". -----

Nos termos do despacho n.º 10 011/2007, ponto V, Pedidos de emissão e de renovação do certificado do motorista, refere que: -----

Os pedidos de emissão e de renovação do certificado de motorista são formalizados e instruídos com os seguintes elementos: -----

- a) Formulário devidamente preenchido;-----*
- b) Certificado de formação inicial ou de formação complementar;-----*
- c) Fotocópia da carta de condução válida para conduzir a categoria do veículo automóvel em causa; -----*
- d) Comprovação de experiência de condução de, pelo menos, dois anos, a qual é feita através do documento referido na alínea anterior; -----*
- e) Documento comprovativo de inspecção médica, aferidor das aptidões físicas e psicológicas, nos termos do que é exigido para os motoristas de automóveis pesados de passageiros; -----*
- f) Certificado do registo criminal ou decisão judicial de reabilitação, comprovativos da idoneidade do motorista, estabelecida pelo artigo 7.º da Lei n.º 13/2006, de 17 de Abril.-----*

Os documentos anteriormente referidos e seguidamente discriminados representam despesa para os motoristas deste Município: -----

- 1) Documento comprovativo de inspecção médica, emitido pela Autoridade de Saúde da área da sua residência, nos termos exigidos para motoristas de automóveis pesados de passageiros: valor variável (pago em consultório privado tendo em conta que os médicos de família se recusam regularmente em emitir o documento sem um parecer prévio dos colegas das diversas especialidades, nomeadamente oftalmologia, etc); ----*

2) Certificado de registo criminal ou decisão judicial de reabilitação comprovativa da idoneidade do motorista (emitido há menos de 3 meses): no valor de 5,00 €, pago à direcção geral da administração da justiça; -----

3) Pedido de certidão de registo de infrações do condutor, no valor de 48,00 €, pago à ANSR; -----

4) Despesa de envio via CTT do pedido de certidão de registo de infrações do condutor à ANSR: valor variável; -----

5) Renovação do certificado de motorista: 30,00 € pago ao IMT; -----

No presente ano 2018 foram pagas as seguintes despesas pelo motorista da presente unidade orgânica, encarregado do serviço de transporte escolar (cujos comprovativos se anexam), para renovação de cartão de transporte colectivo de crianças: -----

❖ Paulo Jorge Silva Mestre, n.º 1505: -----

➤ Renovação do certificado de motorista: 30,00 € pago ao IMT; -----

➤ Pedido de certidão de registo de infrações do condutor, no valor de 48,00 € pago à ANSR; -----

A despesa total é de 78,00 € (IVA incluído). -----

O funcionário pede o reembolso dos valores por si despendidos (anteriormente discriminados), por se tratar de despesas exclusivamente inerentes às funções desempenhadas nesta Edilidade. -----

Na distribuição n.º SGDCMA/2016/21736 foi emitido o seguinte parecer sobre as presentes despesas: -----

"Após a análise de outras distribuições existentes referentes a este tipo de situação, foi-me transmitido que os documentos emitidos não são emitidos em nome do Município mas sim de terceiro, logo: -----

• A fatura/documento equivalente será passada em nome e NIF de terceiro; -----

• Não se trata de uma despesa do Município mas de uma outra entidade, motivo pelo qual não deve constar na conta corrente do Município, podendo causar divergências no âmbito da circularização de saldos efectuada pelo Revisor Oficial de Contas. -----

Salvo melhor entendimento, com base no documento que será emitido, considero que não estão reunidas as condições para o pagamento da despesa em causa, o programa informático não permite o lançamento de documentos em nome de terceiros. -----

Ainda assim, caso a intensão para a realização do referido pagamento se mantenha deverá ser considerada no módulo dos vencimentos condicionado à existência de fundos disponíveis. -----

O colaborador do município que pretenda ser ressarcido desta despesa deverá, na



minha opinião, fazer prova do pagamento prévio da mesma através da apresentação do documento de pagamento na DRH, à semelhança das despesas de saúde e poderá receber no processamento dos vencimentos. -----

Desconhece as eventuais implicações deste tipo de pagamento no âmbito da Autoridade Tributária." -----

Na etapa 9 da distribuição SGDCMA/2016/53661 consta o seguinte parecer da Chefe DRH: -----

"A propósito das implicações fiscais do reembolso de quantias a trabalhadores foi efectuado um pedido de esclarecimentos à autoridade tributária, o qual consta no documento anexo à etapa antecedente; Deste esclarecimento é referido que o reembolso as despesas a trabalhadores devem: Ser consideradas como remunerações acessórias, nos termos do disposto na al. b), do n.º 3, do art.º 2.º do CIRS; Estar sujeitas a retenção na fonte, de acordo com o n.º 1, do art.º 99.º do CIRS; Constar na DMR, de acordo com a al. c)-i), do n.º 1, do art.º 199.º, do CIRS. Neste sentido, sugere-se que em caso de autorização no pagamento do reembolso das aludidas despesas efectuadas pelo trabalhador o processamento seja efectuado de acordo com as instruções da autoridade tributária." -----

Junto anexa-se as instruções emitidas pela autoridade tributária relativamente ao reembolso de despesas a trabalhadores. -----

Remete-se à consideração da Exma. Câmara o reembolso das despesas anteriormente referidas (ao respectivo funcionário) no próximo vencimento, condicionado à existência de fundos disponíveis." -----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação e nos termos da mesma autorizar o pagamento da despesa efetuada pelo trabalhador de acordo com as instruções da Autoridade Tributária, bem como o facto de entender que a qualificação profissional em causa e o trabalhador em causa estar habilitado com ela é do manifesto interesse municipal porquanto a sua existência é condição para o exercício das suas funções sendo esta a razão que fundamenta a presente decisão de pagamento. -----

**= REEMBOLSOS - DESPESA EFETUADA POR MOTORISTA - JUVENAL MANUEL
GUERREIRO - INFORMAÇÃO =**

Relacionada com este assunto e subscrita pela senhora chefe da Divisão de Acessibilidades Viárias, Energias e Gestão de Frotas, foi apresentada uma informação do seguinte teor: -----

"No passado dia 24 de Abril de 2018 o motorista desta Edilidade, Juvenal Manuel

Guerreiro n.º 1753, no âmbito de uma visita de estudo efectuada a Lisboa com alunos da EBSA, necessitou de realizar o abastecimento de combustível do autocarro do Município, em posto público, no montante de 62,73 €, para assegurar a viagem de regresso. -----

Esta Edilidade celebrou no ano 2015 um contrato para abastecimento de combustível em postos públicos. O contrato finalizou no início do presente ano 2018. No âmbito do contrato em causa os abastecimentos das viaturas do Município eram realizados mediante a utilização de cartão SolRed, em bombas de abastecimento da REPSOL. -----

Aos 14 dias do mês de Março do presente ano foi celebrado um novo contrato por esta Edilidade com a empresa PETROGAL, S.A., no seguimento de concurso público, para abastecimento em postos públicos de combustíveis rodoviários, por meio de cartão frota electrónico Galp Frota. -----

Por lapso, devido às rotinas já implementadas ao longo destes últimos 4 anos, o motorista do Município, Juvenal Manuel Guerreiro, efectuou, no dia 24 de Abril do presente ano, a paragem para abastecimento do autocarro do Município nas bombas públicas da REPSOL. Somente no ato do pagamento o funcionário se apercebeu do erro cometido. -----

Face ao exposto e tendo em consideração que: -----

- o ato realizado pelo funcionário não foi efectuado de má fé;-----
- a fatura foi emitida em nome do Município com o respectivo NIF;-----

Remete-se à consideração da digníssima Câmara a autorização de reembolso do valor de 62,73 € ao funcionário Juvenal Manuel Guerreiro n.º 1753." -----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação e nos termos da mesma, autorizar o reembolso do valor de sessenta e dois euros e setenta e três cêntimos ao funcionário Juvenal Manuel Guerreiro, número 1753. ----

**= LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - MOURASTOCK - INVESTIMENTOS
TURÍSTICOS E HOTELEIROS, S.A. - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO =**

Foi apresentado um documento contendo despacho proferido pelo senhor presidente, em doze de julho corrente, através do qual determinou autorizar a emissão da licença especial de ruído à empresa Mourastock - Investimentos Turísticos e Hoteleiros, S.A., para a realização de Sunset (com Fuse), com DJ, no Restaurante Almar, na Praia da Rocha Baixinha Nascente, no dia catorze julho também corrente, entre as dezanove horas e as vinte e quatro horas, e, conforme o disposto no número três do artigo trigésimo quinto do Anexo I da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, remeteu aquele despacho para ratificação pela câmara municipal.-----



Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor presidente. -----

= LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - MARINAGEL - SIMILARES DE HOTELARIA, S.A. - REQUERIMENTO =

Por Marinagel - Similares de Hotelaria, S.A., foi apresentado um requerimento, datado de dezoito de junho último, pelo qual solicita a emissão de licença especial de ruído para a realização de festas com música gravada, no estabelecimento "NoSolo Água" - Praia da Rocha Baixinha Nascente, nos dias um a trinta e um de agosto próximo, entre as dezoito horas e as vinte e duas horas. -----

Este requerimento encontrava-se instruído com uma informação, com origem nos serviços da Divisão de Ambiente, Higiene Urbana e Espaços Verdes, do seguinte teor: ---
"Analisado o pedido para emissão de Licença Especial de Ruído efetuado por Marinagel-Similares de Hotelaria, SA, cumpre informar o seguinte:-----

- pretende o requerente a realização de festas com música gravada no estabelecimento NOSOLO ÁGUA, sito na Praia da Rocha Baixinha Nascente, desde o dia 1 de Agosto até ao dia 31 de Agosto das 18h às 22h; -----

- considera-se que o presente pedido se insere na tipologia de atividade ruidosa temporária na proximidade de edifícios de habitação, que é interdita aos sábados, domingos e feriados, e nos dias úteis entre as 20h e as 08h, nos termos conjugados do disposto na alínea b) do artigo 3.º e na alínea a) do artigo 14.º do Regulamento Geral do Ruído (RGR), aprovado pelo Decreto-Lei 9/2007, de 17 de janeiro; -----

- o presente pedido apenas poderá ser satisfeito se a Câmara Municipal conceder uma Licença Especial de Ruído, nos termos do artigo 15.º do RGR; -----

- pelo exercício deste tipo de atividade ruidosa temporária deverá ser cobrada uma taxa diária de 50€ (dia útil) e 75€ (sábados, domingos e feriados), nos termos da Secção I do Capítulo XI da Tabela de Taxas e outras Receitas do Município de Albufeira que consta do Regulamento n.º 395-A/2010 publicado na II Série do Diário da República de 3 de Maio de 2010." -----

Foi, por unanimidade, deferido nos precisos termos da informação dos serviços, para os dias um a sete de agosto próximo.-----

= LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - SGEHR - SOCIEDADE GESTORA E EXPLORADORA DE HOTÉIS E RESORTS, S.A. - REQUERIMENTO =

Pela SGEHR- Sociedade Gestora e Exploradora de Hotéis e Resorts, S.A., foi apresentado um requerimento, datado de vinte e cinco de junho último, pelo qual solicita a emissão de licença especial de ruído para a realização de eventos de casamento, no Hotel São Rafael Atlântico, em Albufeira, nos dias três, sete, onze,

vinte e oito e trinta e um de agosto próximo, entre as vinte horas e as vinte e quatro horas. -----

Este requerimento encontrava-se instruído com uma informação, com origem nos serviços da Divisão de Ambiente, Higiene Urbana e Espaços Verdes, do seguinte teor: --
"Analisado o pedido para emissão de Licença Especial de Ruído efetuado por SGEHR - Sociedade Gestora de Exploração de Hotéis e Resorts, SA, cumpre informar o seguinte:-----

- pretende o requerente a realização de eventos de casamento em tenda montada no jardim do Hotel São Rafael Atlântico, nos dias 3, 7, 11, 28 e 31 de Agosto, das 20:00h às 24:00h; -----

- a licença foi requerida pelo interessado no dia 25 de junho, cumprindo com o disposto no ponto 2 do artigo 15.º do RGR, aprovado pelo D.L. 9/2007, de 17 de janeiro;

- indica como medida de minimização de ruído "controlar o volume do evento";-----

- considera-se que o presente pedido se insere na tipologia de atividade ruidosa temporária na proximidade de edifícios de habitação, que é interdita aos sábados, domingos e feriados, e nos dias úteis entre as 20h e as 08h, nos termos conjugados do disposto na alínea b) do artigo 3.º e na alínea a) do artigo 14.º do Regulamento Geral do Ruído (RGR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro; -----

- o presente pedido apenas poderá ser satisfeito se a Câmara Municipal conceder uma Licença Especial de Ruído, nos termos do artigo 15.º do RGR; -----

- chama-se a atenção para a existência de reclamação de ruído relativa a evento realizado no dia 12 de abril na referida unidade hoteleira (SGDCMA/2018/25595), para o qual não foi emitido alvará de LER, ; -----

- pelo exercício deste tipo de atividade ruidosa temporária deverá ser cobrada uma taxa diária, nos termos da Secção I do Capítulo XI da Tabela de Taxas e outras Receitas do Município de Albufeira que consta do Regulamento n.º 395-A/2010 publicado na II Série do Diário da República de 3 de Maio de 2010." -----

Foi, por unanimidade, deferido nos precisos termos da informação dos serviços, para os dias três, sete, e onze de agosto próximo. -----

**= LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - PRESENTES DE VERÃO, LIMITADA
- REQUERIMENTO =**

Por Presentes de Verão, Limitada, foi apresentado um requerimento, datado de seis de julho corrente, pelo qual solicita a emissão de licença especial de ruído para a realização de festas com música ao vivo, no estabelecimento Restaurante Rocha Baixinha - Praia da Rocha Baixinha Nascente, nos dias quatro, cinco, onze, doze,



dezoito, dezanove, vinte e cinco e vinte e seis de agosto próximo, entre as catorze horas e as vinte horas. -----

Este requerimento encontrava-se instruído com uma informação, com origem nos serviços da Divisão de Ambiente, Higiene Urbana e Espaços Verdes, do seguinte teor: ---
"Analisado o pedido para emissão de Licença Especial de Ruído efetuado por Presentes de Verão, Lda, cumpre informar o seguinte: -----

- pretende o requerente a realização de música ao vivo no interior do Restaurante Rocha Baixinha, na Praia da Rocha Baixinha Nascente, nos dias 4, 5, 11, 12, 18, 19, 25 e 26 de Agosto, das 14:00h às 20:00h; -----

- o Regulamento Geral do Ruído (RGR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro prevê no seu artigo 14.º que o exercício de atividades ruidosas temporárias na proximidade de edifícios de habitação, é interdita aos sábados, domingos e feriados, e nos dias úteis entre as 20h e as 08h. No entanto, o artigo 15.º do referido diploma legal, prevê a sua autorização, em casos excecionais e devidamente justificados, mediante a emissão de Licença Especial de Ruído;-----

- o pedido apenas poderá ser satisfeito se a Câmara Municipal conceder uma Licença Especial de Ruído, nos termos do artigo 15.º do RGR-----

- pelo exercício deste tipo de atividade ruidosa temporária deverá ser cobrada uma taxa diária, nos termos da Secção I do Capítulo XI da Tabela de Taxas e outras Receitas do Município de Albufeira que consta do Regulamento n.º 395-A/2010 publicado na II Série do Diário da República de 3 de Maio de 2010."-----

Foi, por unanimidade, deferido nos precisos termos da informação dos serviços, para os dias quatro e cinco, de agosto próximo.-----

**= LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - UNITED INVESTMENTS (PORTUGAL)
EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, S.A. REQUERIMENTO =**

Por United Investments (Portugal) Empreendimentos Turísticos, S.A., foi apresentado um requerimento, datado de dezasseis de julho corrente, pelo qual solicita a emissão de licença especial de ruído para a realização da Pine Cliffs Summer Night dois mil e dezoito, no Pine Cliffs Resort, em Albufeira, no dia cinco de agosto próximo, entre as doze horas e as quatro horas.-----

Este requerimento encontrava-se instruído com uma informação, com origem nos serviços da Divisão de Ambiente, Higiene Urbana e Espaços Verdes, do seguinte teor: ---

"Analisado o pedido para emissão de Licença Especial de Ruído efectuado por United Investments (Portugal) Empreendimentos Turísticos, SA, cumpre informar o seguinte: --

- é pretensão do requerente a realização de evento Pine Cliffs Summer Night 2018

com atuação de DJ e Artistas Musicais , no Pine Cliffs Resort, no dia 5 de agosto, entre as 12:00h e as 04:00h;-----

- o Regulamento Geral do Ruído (RGR), aprovado pelo Decreto-Lei 9/2007, de 17 de janeiro prevê no seu artigo 14.º que o exercício de atividades ruidosas temporárias na proximidade de edifícios de habitação, é interdita aos sábados, domingos e feriados, e nos dias úteis entre as 20h e as 08h. No entanto, o artigo 15.º do referido diploma legal, prevê a sua autorização, em casos excecionais e devidamente justificados, mediante a emissão de Licença Especial de Ruído; -----

- o presente pedido poderá ser satisfeito se a Câmara Municipal conceder uma Licença Especial de Ruído, nos termos do artigo 15.º do RGR; -----

- de salientar que embora esteja previsto na alínea b) do artigo 16.º do Regulamento Municipal de Ruído Ambiental, a autorização de horário até às 02:00h, para eventos a realizar ao fim de semana ou véspera de feriado, para a edição deste evento realizada em 2017 foi concedido horário até às 04h, por se considerar um evento de interesse para o Município, cuja realização possui relevância para o concelho; -----

- pelo exercício deste tipo de atividade ruidosa temporária deverá ser cobrada uma taxa de 75€ por hora ou fração (sábados, domingos e feriados), nos termos da Secção I do Capítulo XI da Tabela de Taxas e outras Receitas do Município de Albufeira que consta do Regulamento n.º 395-A/2010 publicado na II Série do Diário da República de 3 de Maio de 2010."-----

Foi, por unanimidade, deferido nos precisos termos da informação dos serviços, para o dia cinco de agosto próximo. -----

= FORNECIMENTO DE ÁGUA - REQUERIMENTO DE JOSÉ LUIS VIBERTI GARCIA =

De José Luis Viberti Garcia foi apresentado um requerimento, datado de vinte e dois de setembro de dois mil e dezassete, pelo qual solicita a instalação de um contador de rega num terreno sito em Carrasqueiro, Freguesia de Paderne. -----

Este requerimento encontrava-se instruído com uma informação subscrita pela senhora chefe da Divisão de Águas e Saneamento, em regime de substituição, que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que conclui o seguinte:-----

"Face ao exposto sugere-se: -----

- que se indefira a pretensão;-----

- que seja dado conhecimento à Fiscalização Municipal."-----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação manifestar



a intenção indeferir o pedido.-----

Assim, para cumprimento do estabelecido nos artigos décimo segundo, centésimo vigésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, é concedido ao requerente o prazo de dez dias, para, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre o assunto.-----

Mais foi deliberado dar conhecimento do teor da presente deliberação ao Serviço de Fiscalização Municipal.-----

**= FORNECIMENTO DE ÁGUA - REQUERIMENTO DE JOAQUIM PEDRO
CARVALHO DE SOUSA GOMES =**

De Joaquim Pedro Carvalho de Sousa Gomes foi apresentado um requerimento, datado de oito de junho último, pelo qual solicita a instalação de um contador de rega num terreno sito em Barrancos, Freguesia da Guia.-----

Este requerimento encontrava-se instruído com uma informação subscrita pela senhora chefe da Divisão de Águas e Saneamento, em regime de substituição, que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que conclui o seguinte:-----

"Face ao exposto a pretensão poderá ser deferida a título provisório, por período que se considere adequado e se sugere se fixe em dois meses, contados da data de colocação do contador, findo o qual;-----

a) - *A pretensão será deferida, caso se verifique que estão cumpridas as condições impostas;-----*

b) - *Se procederá, de imediato ao corte de abastecimento de água e retirada do contador, caso se verifique que as condições impostas não foram cumpridas, ou que foi conferido ao abastecimento de água um uso diferente daquele para que o mesmo foi requerido, valendo, nesse caso, o deferimento provisório como aviso de corte.-----*

Mais se sugere que se notifique o requerente de que,-----

1. *Terá o prazo de um mês para celebração de contrato contado da data de receção da respectiva notificação, sob pena de caducidade da deliberação camararia;-----*

2. *A qualquer momento, poderá ser suspenso o fornecimento, caso os serviços verifiquem que o mesmo põe em causa o normal abastecimento de água para consumo humano na zona em questão;-----*

No que respeita a aplicação do tarifário a utilização de água para rega deve considerar-se como não doméstica e não originar a aplicação de tarifas de saneamento de águas residuais ou de resíduos urbanos."-----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação e nos

termos da mesma: -----

a) deferir a pretensão a título provisório por um período de dois meses, contados da data de colocação do contador, findo o qual a pretensão será deferida caso se verifique que estão cumpridas as condições impostas, nomeadamente a instalação efetiva de um sistema de rega; -----

b) proceder ao corte do abastecimento de água e retirada do contador, caso se verifique que as condições impostas não foram cumpridas, ou que foi conferido ao abastecimento de água um uso diferente daquele para que o mesmo foi requerido, valendo, nesse caso, o deferimento provisório como aviso de corte; -----

c) mandar notificar o requerente que terá o prazo de um mês para celebração de contrato contado da data de receção da respetiva notificação, sob pena de caducidade da deliberação camarária; -----

d) mandar notificar o requerente de que a qualquer momento poderá ser suspenso o fornecimento, caso os serviços verifiquem que o mesmo põe em causa o normal abastecimento de água para consumo humano na zona em questão; -----

e) atribuir a este fornecimento a tarifa de rega, de acordo com o ponto número quatro do artigo octogésimo sexto do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água do Município de Albufeira. -----

**= FORNECIMENTO DE ÁGUA - REQUERIMENTO DE JOSÉ TEIXEIRA
MORAIS =**

De José Teixeira Morais foi apresentado um requerimento, datado de dezanove de junho último, pelo qual solicita a instalação de um contador de rega num terreno sito em Ilha da Madeira, Freguesia da Guia. -----

Este requerimento encontrava-se instruído com uma informação subscrita pela senhora chefe da Divisão de Águas e Saneamento, em regime de substituição, que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que conclui o seguinte: -----

"Face ao exposto a pretensão poderá ser deferida a título provisório, por período que se considere adequado e se sugere se fixe em dois meses, contados da data de colocação do contador, findo o qual; -----

a) - *A pretensão será deferida, caso se verifique que estão cumpridas as condições impostas; -----*

b) - *Se procederá, de imediato ao corte de abastecimento de água e retirada do contador, caso se verifique que as condições impostas não foram cumpridas, ou que foi conferido ao abastecimento de água um uso diferente daquele para que o mesmo*



*foi requerido, valendo, nesse caso, o deferimento provisório como aviso de corte. -----
Mais se sugere que se notifique o requerente de que, -----*

- 1. Terá o prazo de um mês para celebração de contrato contado da data de receção da respectiva notificação, sob pena de caducidade da deliberação camararia; -----*
- 2. A qualquer momento, poderá ser suspenso o fornecimento, caso os serviços verifiquem que o mesmo põe em causa o normal abastecimento de água para consumo humano na zona em questão; -----*

No que respeita a aplicação do tarifário a utilização de água para rega deve considerar-se como não doméstica e não originar a aplicação de tarifas de saneamento de águas residuais ou de resíduos urbanos."-----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação e nos termos da mesma: -----

- a) deferir a pretensão a título provisório por um período de dois meses, contados da data de colocação do contador, findo o qual a pretensão será deferida caso se verifique que estão cumpridas as condições impostas, nomeadamente a instalação efetiva de um sistema de rega;-----**
- b) proceder ao corte do abastecimento de água e retirada do contador, caso se verifique que as condições impostas não foram cumpridas, ou que foi conferido ao abastecimento de água um uso diferente daquele para que o mesmo foi requerido, valendo, nesse caso, o deferimento provisório como aviso de corte;-----**
- c) mandar notificar o requerente que terá o prazo de um mês para celebração de contrato contado da data de receção da respetiva notificação, sob pena de caducidade da deliberação camarária; -----**
- d) mandar notificar o requerente de que a qualquer momento poderá ser suspenso o fornecimento, caso os serviços verifiquem que o mesmo põe em causa o normal abastecimento de água para consumo humano na zona em questão; -----**
- e) atribuir a este fornecimento a tarifa de rega, de acordo com o ponto número quatro do artigo octogésimo sexto do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água do Município de Albufeira. -----**

= FORNECIMENTO DE ÁGUA - REQUERIMENTO DE MÁRCIO FILIPE FERREIRA MADEIRA =

De Márcio Filipe Ferreira Madeira foi apresentado um requerimento, datado de onze de junho último, pelo qual solicita a instalação de um contador de rega num terreno sito em Quartelhas, Freguesia da Guia. -----

Este requerimento encontrava-se instruído com uma informação subscrita pela senhora

chefe da Divisão de Águas e Saneamento, em regime de substituição, que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que conclui o seguinte:-----

"Face ao exposto a pretensão poderá ser deferida a título provisório, por período que se considere adequado e se sugere se fixe em dois meses, contados da data de colocação do contador, findo o qual; -----

a) - A pretensão será deferida, caso se verifique que estão cumpridas as condições impostas; -----

b) - Se procederá, de imediato ao corte de abastecimento de água e retirada do contador, caso se verifique que as condições impostas não foram cumpridas, ou que foi conferido ao abastecimento de água um uso diferente daquele para que o mesmo foi requerido, valendo, nesse caso, o deferimento provisório como aviso de corte. ----

Mais se sugere que se notifique o requerente de que,-----

1. Terá o prazo de um mês para celebração de contrato contado da data de receção da respectiva notificação, sob pena de caducidade da deliberação camararia; -----

2. A qualquer momento, poderá ser suspenso o fornecimento, caso os serviços verifiquem que o mesmo põe em causa o normal abastecimento de água para consumo humano na zona em questão; -----

No que respeita a aplicação do tarifário a utilização de água para rega deve considerar-se como não doméstica e não originar a aplicação de tarifas de saneamento de águas residuais ou de resíduos urbanos."-----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação e nos termos da mesma: -----

a) deferir a pretensão a título provisório por um período de dois meses, contados da data de colocação do contador, findo o qual a pretensão será deferida caso se verifique que estão cumpridas as condições impostas, nomeadamente a instalação efetiva de um sistema de rega; -----

b) proceder ao corte do abastecimento de água e retirada do contador, caso se verifique que as condições impostas não foram cumpridas, ou que foi conferido ao abastecimento de água um uso diferente daquele para que o mesmo foi requerido, valendo, nesse caso, o deferimento provisório como aviso de corte; -----

c) mandar notificar o requerente que terá o prazo de um mês para celebração de contrato contado da data de receção da respetiva notificação, sob pena de caducidade da deliberação camarária;-----

d) mandar notificar o requerente de que a qualquer momento poderá ser suspenso



o fornecimento, caso os serviços verifiquem que o mesmo põe em causa o normal abastecimento de água para consumo humano na zona em questão; -----

e) atribuir a este fornecimento a tarifa de rega, de acordo com o ponto número quatro do artigo octogésimo sexto do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água do Município de Albufeira. -----

**= FORNECIMENTO DE ÁGUA - REQUERIMENTO DE SARA SOFIA RODRIGUES
HOMENIO TRINDADE =**

De Sara Sofia Rodrigues Homenio Trindade foi apresentado um requerimento, datado de dois de julho corrente, pelo qual solicita a instalação de um contador de rega num terreno sito em Cortezões, Freguesia de Albufeira e Olhos de Água. -----

Este requerimento encontrava-se instruído com uma informação subscrita pela senhora chefe da Divisão de Águas e Saneamento, em regime de substituição, que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que conclui o seguinte: -----

"No caso em apreço, como se referiu em 1, existe no local qualquer sistema de rega automatizado. -----

Assim sendo, nada obstará a que se defira a pretensão poderá ser deferida a título provisório, por período que se considere adequado e se sugere se fixe em dois meses, contados da data de colocação do contador, findo o qual;-----

a) - *A pretensão será deferida, caso se verifique que estão cumpridas as condições impostas;-----*

b) - *Se procederá, de imediato ao corte de abastecimento de água e retirada do contador, caso se verifique que as condições impostas não foram cumpridas, ou que foi conferido ao abastecimento de água um uso diferente daquele para que o mesmo foi requerido, valendo, nesse caso, o deferimento provisório como aviso de corte. -----*

Mais se sugere que se notifique o requerente de que, -----

1. *Terá o prazo de um mês para celebração de contrato contado da data de receção da respectiva notificação, sob pena de caducidade da deliberação camararia; -----*

2. *A qualquer momento, poderá ser suspenso o fornecimento, caso os serviços verifiquem que o mesmo põe em causa o normal abastecimento de água para consumo humano na zona em questão; -----*

No que respeita a aplicação do tarifário a utilização de água para rega deve considerar-se como não doméstica e não originar a aplicação de tarifas de saneamento de águas residuais ou de resíduos urbanos."-----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação e nos

termos da mesma: -----

a) deferir a pretensão a título provisório por um período de dois meses, contados da data de colocação do contador, findo o qual a pretensão será deferida caso se verifique que estão cumpridas as condições impostas, nomeadamente a instalação efetiva de um sistema de rega; -----

b) proceder ao corte do abastecimento de água e retirada do contador, caso se verifique que as condições impostas não foram cumpridas, ou que foi conferido ao abastecimento de água um uso diferente daquele para que o mesmo foi requerido, valendo, nesse caso, o deferimento provisório como aviso de corte; -----

c) mandar notificar a requerente que terá o prazo de um mês para celebração de contrato contado da data de receção da respetiva notificação, sob pena de caducidade da deliberação camarária; -----

d) mandar notificar a requerente de que a qualquer momento poderá ser suspenso o fornecimento, caso os serviços verifiquem que o mesmo põe em causa o normal abastecimento de água para consumo humano na zona em questão; -----

e) atribuir a este fornecimento a tarifa de rega, de acordo com o ponto número quatro do artigo octogésimo sexto do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água do Município de Albufeira. -----

= VIALIVRE - REGULARIZAÇÃO DE PAGAMENTOS DE PORTAGEM - OFÍCIO =

Pela empresa Vialivre S.A., foi apresentada uma notificação, datada de doze de junho último, pela qual informa que existe passagem em portagem que se encontra por pagar, relativa ao veículo com a matrícula 29-18-RM, recomendando que o município regularize o pagamento da mesma. -----

Este ofício encontrava-se instruído com uma informação com origem na Divisão de Acessibilidades Viárias, Energias e Gestão de Frotas, do seguinte teor: -----

"Remete-se à consideração da digníssima Câmara a emissão de autorização para pagamento do valor de 2,56 €, para pagamento de passagens na A22 no dia 21 de Março com a viatura Ford Fiesta, matrícula 29-18-RM, afecta à DISU-DAS." -----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação e nos termos da mesma, autorizar o pagamento da portagem. -----

= VIALIVRE - REGULARIZAÇÃO DE PAGAMENTOS DE PORTAGEM - OFÍCIO =

Pela empresa Vialivre S.A., foi apresentada uma notificação, datada de doze de junho último, pela qual informa que existem passagens em portagens que se encontram por pagar, relativa ao veículo com a matrícula 47-DP-93, recomendando que o município regularize o pagamento das mesmas. -----



Este ofício encontrava-se instruído com uma informação com origem no Departamento de Infraestruturas e Serviços Urbanos, do seguinte teor: -----

"Remete-se à consideração da digníssima Câmara a emissão de autorização para pagamento do valor de 11,52 €, para pagamento de passagens na A22 em Março do ano corrente com a viatura Renault Clio de matrícula 47-DP-93, afecta à DEAS." -----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação e nos termos da mesma, autorizar o pagamento das portagens. -----

= VIALIVRE - REGULARIZAÇÃO DE PAGAMENTOS DE PORTAGEM - OFÍCIO =

Pela empresa Vialivre S.A., foi apresentada uma notificação, datada de dezanove de abril último, pela qual informa que existem passagens em portagens que se encontram por pagar, relativa ao veículo com a matrícula 70-39-RB, recomendando que o município regularize o pagamento das mesmas. -----

Este ofício encontrava-se instruído com uma informação com origem no Departamento de Infraestruturas e Serviços Urbanos, do seguinte teor: -----

Remete-se à consideração da digníssima Câmara a emissão de autorização para pagamento do valor de 19,05 €, para pagamento de passagens na A22 em Fevereiro do ano corrente com a viatura de matrícula 70-39-RB, afecta à CPCJ."-----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação e nos termos da mesma, autorizar o pagamento das portagens. -----

G - DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

= CONCURSO PÚBLICO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO DO JARDIM DE INFÂNCIA DOS OLHOS DE ÁGUA - PLANO DE SEGURANÇA - DESPACHO =

Relacionado com o assunto em título referido foi apresentado um documento contendo despacho proferido pelo senhor presidente, em dezasseis de julho corrente, através do qual determinou aprovar o plano de segurança da empreitada, e, conforme o disposto no número três do artigo trigésimo quinto do Anexo I da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, remeteu aquele despacho para ratificação pela câmara.

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor presidente. -----

= OBRAS MUNICIPAIS - EMPREITADA DE BENEFICIAÇÕES NOS PARQUES INFANTIS DA EB1 DA GUIA, EB 1 CALIÇOS, JI FERREIRAS E JI VALE CARRO - AUTO DE CONSIGNAÇÃO =

Relativamente a esta empreitada, adjudicada em oito de junho último à empresa Fernando L. Gaspar - Sinalização e Equipamentos Rodoviários, Limitada, foi apresentado o auto de consignação da obra, datado de dezoito de julho corrente, pelo

qual se constata a não existência de modificações em relação aos elementos da solução de obra, tendo sido dada posse ao empreiteiro dos terrenos circunscritos aos limites da implantação dos trabalhos que constituem a empreitada e tendo sido declarado pelo representante do empreiteiro adjudicatário que aceitava e reconhecia como totalmente exatos os elementos que lhe foram entregues, pelos quais se podia proceder à execução da empreitada nos termos previstos e contratados, sem qualquer reserva ou reclamação.-----

Foi tomado conhecimento.-----

**= OBRAS MUNICIPAIS - EMPREITADA DE ARRANJOS DIVERSOS NAS E.B.
2,3 DO CONCELHO - AUTO DE CONSIGNAÇÃO =**

Relativamente a esta empreitada, adjudicada em trinta e um de maio último à empresa José Quintino, Limitada, foi apresentado o auto de consignação da obra, datado de dezanove de julho corrente, pelo qual se constata a não existência de modificações em relação aos elementos da solução de obra, tendo sido dada posse ao empreiteiro dos terrenos circunscritos aos limites da implantação dos trabalhos que constituem a empreitada e tendo sido declarado pelo representante do empreiteiro adjudicatário que aceitava e reconhecia como totalmente exatos os elementos que lhe foram entregues, pelos quais se podia proceder à execução da empreitada nos termos previstos e contratados, sem qualquer reserva ou reclamação.-----

Foi tomado conhecimento.-----

**= OBRAS MUNICIPAIS - EMPREITADA DE AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO DO
JARDIM DE INFÂNCIA DOS OLHOS DE ÁGUA - AUTO DE CONSIGNAÇÃO =**

Relativamente a esta empreitada, adjudicada em dezoito de maio último à empresa Consdep - Engenharia e Construção, S.A., foi apresentado o auto de consignação da obra, datado de vinte de julho corrente, pelo qual se constata a não existência de modificações em relação aos elementos da solução de obra, tendo sido dada posse ao empreiteiro dos terrenos circunscritos aos limites da implantação dos trabalhos que constituem a empreitada e tendo sido declarado pelo representante do empreiteiro adjudicatário que aceitava e reconhecia como totalmente exatos os elementos que lhe foram entregues, pelos quais se podia proceder à execução da empreitada nos termos previstos e contratados, sem qualquer reserva ou reclamação.-----

Foi tomado conhecimento.-----

**= OBRAS MUNICIPAIS - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO
DAS AREIAS DE SÃO JOÃO - RECEÇÃO DEFINITIVA =**

Relativamente a esta empreitada, executada pela empresa Consdep - Engenharia e



Construção, S.A., foi apresentado o auto de vistoria para efeitos de receção definitiva, datado de onze de junho último pelo qual se constata que todos os trabalhos realizados se encontram em satisfatório estado de execução e conservação, razão porque são considerados em condições de serem recebidos definitivamente.-----

Foi tomado conhecimento. -----

= FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE PARQUES INFANTIS DO CONCELHO DE ALBUFEIRA - DESPACHO =

Relacionado com este assunto foi apresentado um despacho proferido pelo senhor presidente em dezoito de julho corrente, através do qual determinou adjudicar o procedimento em título referido à empresa Construbuild - Services, Limitada, pelo valor de dezoito mil, setecentos e quatro euros e quarenta cêntimos, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de seis meses, nas demais condições da proposta e do caderno de encargos, ficando a eficácia do ato condicionada à necessária autorização por parte da Digníssima Assembleia Municipal, nos termos previstos da alínea c) do número um do artigo sexto da Lei número oito, barra, dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, para a seguinte repartição de encargos:-----

- Ano de 2018: € 19.172,01 (dezanove mil cento e setenta e dois euros e um cêntimo);----
- Ano de 2019: € 3.834,40 (três mil oitocentos e trinta e quatro euros e quarenta cêntimos). -----

Mais determinou designar como gestora deste contrato a técnica superior da Divisão de Edifícios e Equipamentos, da Câmara Municipal de Albufeira, Mónica Maria Romão Silva, com a função de acompanhar permanentemente a sua execução, nos termos do disposto no artigo ducentésimo nonagésimo, hífen, A, do Código dos Contratos Públicos. - Determinou ainda não conceder audiência prévia do interessado, nos termos do disposto no número dois, do artigo centésimo vigésimo quinto e com celebração de contrato escrito, cuja minuta aprovou em simultâneo com a presente decisão de adjudicação, nos termos do disposto no número um do artigo nonagésimo oitavo, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, barra, dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, na redação em vigor.-----

Foi tomado conhecimento. -----

= FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS - PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE MEDIDAS DE AUTOPROTEÇÃO PARA INSTALAÇÕES MUNICIPAIS - DESPACHO =

Relacionado com este assunto foi apresentado um despacho proferido pela senhora

vice-presidente em dezoito de julho corrente, através do qual determinou manifestar concordância com o sugerido nas informações dos serviços, designadamente com o conteúdo das peças processuais apresentadas, aprovou a abertura do procedimento, designou os elementos componentes do júri e solicitou, para evolução do processo, a necessária autorização por parte da digníssima assembleia municipal, nos termos previstos da alínea c) do número um do artigo sexto da lei número oito barra dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, para a seguinte repartição de encargos: -----

- Ano de 2018 - 10.500,00 euros; -----

- Ano de 2019 - 20.500,00 euros;-----

- Ano de 2020 - 11.189,00 euros. -----

Também relacionada com este assunto, foi apresentada uma informação com origem na Divisão de Edifícios e Equipamentos, do seguinte teor: -----

"Proponho que se adicionem 3 entidades ao procedimento e se altere a constituição do júri, mais se juntando as declarações de inexistência de conflitos do júri, passando a informação do procedimento a ler-se: -----

Na sequência de existirem 29 edifícios/fracções com funcionários directamente dependentes do Município de Albufeira - e respectivos responsáveis e delegados de segurança nomeados - que não possuem Medidas de Autoprotecção ao abrigo do Regulamento de Segurança Contra Incêndios em Edifícios em vigor, conforme o sinalizado pelo Serviço de Higiene e Saúde no Trabalho, e sendo impossível ao presente serviço a realização do trabalho em tempo útil, propõe-se a adjudicação dos planos em referência a uma entidade externa a quem competirá criar uma estrutura humana suficiente para, em coordenação com o presente serviço, elaborar, em 680 dias (por fases conforme definido no caderno de encargos), todos os documentos, de modo a que o Município os possa submeter/entregar à Autoridade Nacional de Protecção Civil. -----

Com base no exposto, para a presente aquisição, propõe-se que seja autorizada a abertura de procedimento por Consulta Prévia, ao abrigo da alínea c) do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, nos termos do caderno de encargos que se anexa. Propõe-se que sejam convidadas as seguintes entidades: -----

Safe Solutions - Projectos e Consultoria, Lda.; -----

Safety Águeda - Materiais de Incêndio, S.A. -----

Previgarb, Lda; -----

Psicrometro, Lda; -----

Vairinhos&Pinto, Lda; -----

Paperwindow, Lda;-----



*Concexpla Engenharia Lda; -----
Alves & Rasteiro, Lda; -----
Ricardo Sequeira - Arquitectura e Engenharia Lda; -----
Engivillart - Arte, Consultadoria e Projectos, Lda. -----
e se nomeie um Júri para o procedimento propondo que sejam: -----
Presidente de júri: o técnico superior Filipe Alcobia; 1.º vogal (suplente do presidente do júri): técnico superior Natércio Matinhos; 2.º vogal: assistente técnica Carina Trocado; suplente do 1.º vogal: técnica superior Mónica Silva, suplente do 2.º vogal: assistente técnica Anabela Luz Joaquim. -----
Propõe-se que seja o técnico superior Filipe Alcobia que seja nomeado como gestor do contrato em nome da entidade adjudicante, ao abrigo do art.º 290-A do CCP, na medida que é o autor do procedimento pré-contratual. -----
O preço base para este procedimento é de 34.300,00 € (trinta e quatro mil e trezentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com base na estimativa orçamental apensa à presente etapa. O prazo deste contrato é de 3 anos, conforme o especificado no Caderno de Encargos.-----
Como documentos de habilitação a serem especificados no convite, para além de todos os que costumam ser solicitados pela DCPG em contratos semelhantes, deve ser acrescentado:-----
- documento comprovativo da inscrição de pelo menos 2 técnicos pertencentes à entidade em qualquer das seguintes ordens profissionais: OA (Ordem dos Arquitectos), OE (Ordem dos Engenheiros), OET (Ordem dos Engenheiros Técnicos); -----
- Listagem (tabela) dos meios humanos disponíveis para o presente contrato (com um mínimo de 2 técnicos, durante todo prazo do contrato) onde conste: nome completo do colaborador, n.º de inscrição como membro efetivo na respectiva ordem profissional, n.º de registo na ANPC como autor de projectos e medidas de autoprotecção da 3.ª e 4.ª categoria de risco, tipologia de contrato de trabalho (vínculo contratual), início e fim do contrato de trabalho (caso se trate de um contrato a termo); -----
Mais se Propõe que, no convite, se especifique o prazo de entrega das propostas seja de 15 dias, dando a possibilidade dos candidatos visitarem as instalações patentes no contrato mediante prévia marcação por escrito para o e-mail: filipe.alcobia@cm-albufeira.pt - com um mínimo de 2 dias úteis de antecedência.-----
Ao abrigo dos artigos 58.º, 59.º e 60.º da LOE 2018 e despacho do Exmo. Presidente da Câmara datado de 25 de Janeiro de 2017, adaptado ao corrente ano, uma vez que as normas continuam idênticas, cumpre-me informar: -----*

1) *Fundamentação relativa à impossibilidade das necessidades por recursos próprios do Município:*-----

Na qualidade de serviço com a competência para contratar, para realização destes planos em 680 dias (quase 2 anos), como prevê o contrato, por imposição legal, sendo este o serviço competente, seriam necessários 3 técnicos superiores deste serviço (habilitados) em exclusivo durante esse prazo (das 9h as 17h). Estando este serviço sobrecarregado com trabalho, segundo pude averiguar, ao se retirar 3 técnicos superiores aos 6 existentes durante um período de quase 2 anos, este serviço deixará de ter a possibilidade de cumprir a sua principal função: construir e efectuar beneficiações e reparações em edifícios e equipamentos municipais (previstas em GOP e imprevistas devido a ocorrências pontuais).-----

É inconveniente o recurso à modalidade de relação jurídica de emprego público i.e. criar um vínculo laboral com alguém após um processo de concurso para ingressar no Município porque este serviço é bastante urgente para reposição da legalidade nos edifícios sendo inconveniente a contratação 3 técnicos necessários devido à nomeadamente à morosidade do procedimento administrativo;-----

2) *Enquadramento do contrato no disposto no art.º 60.º da LOE 2018 conjugado com o art.º 32 da Lei n.º 35/2014* -----

Esta prestação de serviço será na modalidade tarefa;-----

a) *Não se trata de trabalho subordinado, uma vez que as entidades convidadas não tem qualquer ligação ao nível de contrato de trabalho com Município de Albufeira - de que o responsável pela presente informação tenha conhecimento.*-----

b) *A verificação da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa deverá ser verificada ou pela DCPGP ou RH*-----

c) *Deve ser emitida a declaração de cabimento orçamental pelo órgão, serviço ou entidade requerente - a ser emitida pela DF.*-----

Não se consegue ver a relação do Artigo 32.º (Fim do prazo de faltas por doença do pessoal contratado a termo resolutivo) da lei 35/2014 com o artigo 60.º da LOE.-----

3) *Cumprimento da regra definida no n.º 2 do art.º 58 da LOE 2018*-----

Após consulta informal com os técnicos desta divisão, verifica-se que não foram realizados contratos com o mesmo objecto (elaboração de medidas de autoprotecção ao abrigo do regulamento de segurança contra incêndios em edifícios) no ano passado. Não obstante deste facto, propõe-se a verificação da existência desses contratos com a mesma contraparte (entidades convidadas) ou objecto, por parte da DCPGP que é o



serviço que concentra todos os contratos do Município e verificar se os valores deste ano não ultrapassam os do ano passado, nas condições do LOE.-----

Com base no exposto, propõe-se autorização de abertura deste procedimento pré-contratual, ao abrigo do n.º 2 do artigo 59.º (tratando-se de um estudo), n.º 3 do artigo 58.º (uma vez que se pressupõe que se enquadrará na situação do n.º 1 ou na do n.º 2 deste artigo) e n.º 1 do artigo 60.º da LOE 2018."-----

Esta informação fazia-se acompanhar do convite e do caderno de encargos, documentos dos quais ficam cópias arquivadas na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Foi tomado conhecimento. -----

= PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES =

Dos pareceres, autos e informações referidas nas deliberações que seguem, relativas a processos de obras particulares, foram extraídas fotocópias pelo Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, que foram rubricadas pelos Senhores Membros do Executivo e se destinam a arquivo na pasta de documentos respeitante à presente reunião.-----

As descrições dos pedidos que se seguem, relacionadas com este tema, foram elaboradas sob a responsabilidade do mesmo departamento, excluindo-se os números dois e dezasseis, que não foram tratados por este departamento.-----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 31126 de 20-06-2018 -----

Processo n.º: **13T/1974**-----

Requerente: **Alpinus - Sociedade Hoteleira, S.A.**-----

Local da Obra: Pinhal do Concelho, Lote 33, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Pedido de prorrogação de prazo para a entrega de elementos por mais 60 dias. -----

Foi, por maioria, deferido o pedido de prorrogação de prazo por mais sessenta dias.-----

Abstiveram-se os senhores vereadores Lino Aguiar e Álvaro Martins.-----

◆ Informação da Divisão Jurídica e de Contencioso-----

Requerimento (s) n.º (s): 8788 de 26-02-2018 -----

Processo n.º: **379/2005**-----

Requerente: **Just Summer - Promoção Imobiliária, Lda**-----

Local da Obra: Cerro Águia, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Pedido de suspensão de prazo da licença de obras-----

Foi, por maioria, indeferido o solicitado, nos termos do parecer da Divisão

Jurídica e de Contencioso de três de julho de dois mil e dezoito. -----

Abstiveram-se os senhores vereadores Lino Aguiar e Álvaro Martins. -----

♦ Requerimento (s) n.º (s): 21599 de 07-05-2018 -----

Processo n.º: **444/1985** -----

Requerente: **ANPC - Autoridade Nacional de Proteção Civil** -----

Local da Obra: Largo dos Lusíadas, Cerro da Piedade, Hotel da Galé, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Ofício de Entidade Externa - Confirmação - SCIE-----

Foi, por maioria, tomado conhecimento. -----

Abstiveram-se os senhores vereadores Lino Aguiar e Álvaro Martins. -----

♦ Requerimento (s) n.º (s): 41432 de 12-09-2017; ECMA45419 de 12-10-2017; 46453 de 20-10-2017; 49777 de 14-11-2017; 10594 de 07-03-2018; 12693 de 19-03-2018; 14737 de 29-03-2018; 21167PE de 04-05-2018 e 21167 de 04-05-2018 -----

Processo n.º: **90IP/2017** -----

Requerente: **Génese Natural, Lda**-----

Local da Obra: Quinta do Escarpão, freguesia de Paderne-----

Assunto: Pedido de Informação Prévia relativo à construção de uma Central Fotovoltaica -----

O senhor diretor do departamento de Planeamento e Gestão Urbanística disse que se houvesse alguma dúvida em relação a este assunto, chamava-se o técnico para prestar os esclarecimentos necessários. -----

O senhor vereador Ricardo Clemente disse que os vereadores não permanentes iriam manter a mesma opinião que tinham aquando da primeira reunião em que este assunto surgiu, dado que a interpretação que faziam daquilo que estava no Plano de Pormenor, não se encaixava no que era agora solicitado. -----

O senhor vereador Lino Aguiar perguntou ao senhor diretor qual era, concretamente, a área fotovoltaica. Os vereadores não permanentes estimavam que fosse, e se calhar estava exagerado, dezasseis hectares. -----

O senhor diretor do departamento de Planeamento e Gestão Urbanística sugeriu que se chamasse o técnico, porque o assunto tinha pareceres de várias entidades, tais como a CCDR e a APA. -----

O senhor vereador Lino Aguiar disse que a planta estava com uma área muito sobredimensionada. -----

Entrou na sala de reuniões o senhor engenheiro Zélio Neto e o senhor presidente disse que precisavam de alguns esclarecimentos sobre este processo da Génese



Natural, do campo fotovoltaico, nomeadamente em relação às áreas. -----

O senhor vereador Ricardo Clemente referiu que na interpretação dos vereadores não permanentes isso permitiria a implantação de cinco mil metros quadrados, e o que estava previsto eram perto de cento e cinquenta mil. -----

O senhor engenheiro Zélio Neto explicou que no Plano estava previsto os cinco mil metros quadrados, mas a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve não aceitou. Na fase inicial, tinham uns armazéns com cinco mil metros, e com os edifícios técnicos, os PT, ultrapassava ligeiramente, pelo que lhes chamou a atenção para isso. -----

Posteriormente ficaram a saber que a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve não aceitaria sequer os armazéns. Na segunda fase que apresentaram, no novo projeto, retiraram todos os armazéns, ficando só os edifícios técnicos, os PT, que só iriam ter equipamento técnico, e o posto de comando que também só iria ter equipamento técnico. Para além destes, não haveria mais nenhum edifício, e a soma destes edifícios PT perfaziam trezentos e noventa metros. Disse o senhor engenheiro Zélio Neto que não esteve a medir um a um, mas acreditava na declaração deles. -----

O senhor vereador Ricardo Clemente questionou relativamente à área, à dimensão dos painéis fotovoltaicos e a ocupação do espaço. -----

O senhor engenheiro Zélio Neto respondeu que a ocupação do espaço não contava como área de implantação, tratava-se de hectares e o Ambiente não considerava aquilo área de implantação porque estava assente em cima de estacas, não consideravam impermeabilização. -----

Lembrou o senhor vereador Ricardo Clemente que o senhor presidente na altura, doutor Carlos Silva e Sousa, teria dito que aquilo seria para consumo próprio. -----

Informou o senhor engenheiro Zélio Neto que, segundo sabia, tratava-se de um projeto industrial para colocar na rede, para vender eletricidade. -----

Considerou o senhor presidente que o facto de ser para consumo próprio não significava, por si só, grande coisa. -----

O senhor vereador Ricardo Clemente voltou a lembrar que na altura em que este assunto veio pela primeira vez a reunião de câmara, talvez em janeiro, o senhor doutor Carlos Silva e Sousa teria dito que aceitaria só para consumo próprio. -----

O senhor engenheiro Zélio Neto explicou que o que eles iriam fazer com a eletricidade que iria ser produzida, era uma questão que não estava sequer clarificada no projeto. Da reunião que teve com o promotor, dava a entender que

a energia que iria ser produzida seria injectada na rede geral e depois seria para eles e para vender a alguém. -----

O senhor vereador Ricardo Clemente realçou o facto de ficar próximo do Castelo de Paderne e ficaria ali toda aquela vista dos painéis, e informou o senhor presidente que os vereadores não permanentes iriam manter a sua posição e votar contra. -----

O senhor vereador Lino Aguiar considerou o conhecimento técnico desta situação pouco aprofundado. No seu entender, um projeto desta dimensão merecia da parte técnica da câmara um conhecimento mais aprofundado, e quando aquele era submetido a reunião, deveriam conseguir explicar concretamente do que se tratava. O senhor diretor não o conseguiu fazer, chamou o senhor engenheiro que também não o fez, mas concretamente não havia nada de fundamentado e precisavam de perceber do que realmente se tratava e ter conhecimentos mais cabais. Quando se chegava a este ponto e vinha a reunião, quando se chamava a parte técnica, esta teria de ser cabal naquilo que dizia e não pensar que seria ou não seria. -----

O senhor engenheiro Zélio Neto questionou sobre o que estavam exatamente a falar, porque isto era um projeto de produção de energias renováveis que estava previsto num Plano de Pormenor, para produção dessas energias. O promotor apresentou o projeto que cumpriu o que estava no Plano, foi remetido às entidades para que se pronunciassem e todas o fizeram, não tendo aquele que dizer aos técnicos a quem iria vender a energia, não lhes cabia esse papel. -----

Disse o senhor vereador Lino Aguiar que esta situação era parecida com aqueles empreendimentos em que às vezes nem um carro conseguia entrar dentro da garagem, porque entretanto a vistoria que se submetia a alguns parâmetros e não se submetia àqueles e depois, na prática, o que era um bocadinho disto. Estávamos a caminhar no mesmo sentido e, por vezes, parecia que se caminhava para um abismo, mas todos achavam que estavam a caminhar bem. -----

O senhor presidente disse que não conseguia ver onde estava o problema. -----

O senhor vereador Ricardo Clemente sublinhou que os vereadores não permanentes eram favoráveis às energias renováveis e esse era o caminho. Não obstante, também se deveria defender aquilo que era o nosso património, e isto já tinha sido abordado aqui nesta reunião, já foi discutido que aquilo causava um impacto visual sobre o que, na sua opinião, se deveria defender e que era o património, nomeadamente, o Castelo de Paderne, e só por essa razão tinha um argumento



para não votar, fora as outras questões que para os vereadores não permanentes também não eram claras. Só esta razão servia para o senhor vereador, ou seja, logo na primeira vez em que surgiu este assunto, em janeiro, deixou isso claro, o impacto visual negativo e sendo este um concelho turístico onde se deveria diversificar um pouco a oferta, procurar nichos de mercado cultural, histórico, e isso também fazia parte do programa eleitoral do Partido Socialista, e defender aquele património, defender a visita a Paderne. Só esta questão levava os vereadores não permanentes a não votar. -----

O senhor engenheiro Zélio Neto acrescentou que, em termos técnicos, o que estava ali em causa era um projeto que estava previsto num plano, assim como estava a indústria de extração e que tinham de verificar se estava a cumprir o plano ou não. -----

Explicou o senhor vereador Ricardo Clemente que a dúvida dos vereadores não permanentes prendia-se com os cinco mil metros e eles pensavam que os painéis fotovoltaicos iriam ocupar uma zona protegida. -----

Disse o senhor engenheiro que era cento e cinquenta hectares. -----

O senhor vereador Ricardo Clemente esclareceu que para eles seriam cinco mil metros que estavam previstos no Plano de Pormenor, ou seja, os painéis não poderiam ultrapassar aquela área de ocupação, mas dada a explicação já percebeu. -----

O senhor engenheiro Zélio Neto disse que quando fizeram o Plano, isso deveria ter ficado logo claro. -----

O senhor presidente referiu que as indústrias extrativas eram bem piores, em termos de avistamento do Castelo de Paderne, do que propriamente esta questão. --

O senhor vereador Ricardo Clemente disse que nessa altura não fazia parte do executivo camarário. -----

Interveio a senhora vice-presidente dizendo que na altura em que o senhor doutor Carlos Silva e Sousa abordou este assunto, provavelmente queria saber a que distância isto estaria do Castelo de Paderne. -----

Sugeri o senhor vereador Ricardo Clemente que se deslocassem ao local, inclusive, achava até que deveriam ir mais vezes ao local em circunstâncias em que havia alguma dificuldade em perceber. Caso quisessem, os vereadores não permanentes estariam disponíveis para ir ao local e perceber melhor. -----

O senhor engenheiro Zélio Neto disse que tecnicamente havia a questão da impermeabilização, havia as estruturas assentes em estacas. -----

O senhor presidente propôs que o assunto fosse retirado, no sentido de efetuarem uma deslocação ao local para esclarecerem todas estas dúvidas.-----

O senhor vereador Ricardo Clemente referiu que o senhor doutor Carlos Silva e Sousa era sensível a esta questão e por algum motivo o era.-----

O senhor presidente afirmou que agora também eram sensíveis, cada um tinha a sua sensibilidade e isso era de respeitar.-----

Informou ainda o senhor engenheiro Zélio Neto que este era um processo que já estava aqui há algum tempo, foi sujeito a pareceres de muitas entidades, e o conhecimento que tinha era que não era aprovado de ânimo leve.-----

Disse o senhor vereador Ricardo Clemente que ninguém colocava isso em causa.-----

O senhor presidente perguntou ao senhor engenheiro Zélio Neto se a Delegação Regional de Cultura também tinha emitido algum parecer, relativamente ao Castelo.-----

O senhor engenheiro respondeu que isto tinha o título ambiental único, com muitas entidades a se pronunciarem, mas de momento não estava ciente se a Delegação Regional de Cultura também o tinha feito.-----

O senhor presidente disse que para a próxima semana poderiam agendar a deslocação ao local.-----

O senhor vereador Lino Aguiar referiu que um projeto desta dimensão vinha à consideração da câmara, iriam votar, e ele sentia-se na obrigação de perceber melhor o que era aquilo e não deveria votar de ânimo leve. Provavelmente até estaria tudo bem, no entanto, precisava de estar mais confortável naquilo que estava a dizer.-----

O senhor presidente concordou acrescentando que para a semana iriam então ao local.-----

Foi, por maioria, deliberado retirar para deslocação ao local da Câmara.-----

Abstiveram-se os senhores vereadores Lino Aguiar e Álvaro Martins.-----

♦ Requerimento (s) n.º (s): 54078 de 12-12-2017-----

Processo n.º: 82/2017-----

Requerente: Paulo Pedro Martinho Rodrigues Costa e Carole Michelle Micheline-----

Local da Obra: Cotovio, freguesia de Albufeira e Olhos de Água-----

Assunto: Licença - Construção de Eco Camping-----

Apreciação do projeto de arquitetura-----

Prazo Ultrapassado-----

Foi, por maioria, indeferido o pedido, nos termos da informação da Divisão de



Obras Particulares de dezanove de julho de dois mil e dezoito e com os fundamentos constantes na deliberação de câmara de vinte de março de dois mil e dezoito. -----

Abstiveram-se os senhores vereadores Lino Aguiar e Álvaro Martins. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 38440 de 30-09-2016 -----

Processo n.º: **81CP/2016**-----

Requerente: **Round Properties, Lda**-----

Local da Obra: Areias S. João, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Comunicação Prévia - Alteração de edificação -----

Prazo Ultrapassado -----

Foi, por maioria, indeferido o pedido, nos termos da informação da Divisão de Obras Particulares de dezanove de julho de dois mil e dezoito e com os fundamentos constantes na deliberação de câmara de dois de maio de dois mil e dezoito. -----

Abstiveram-se os senhores vereadores Lino Aguiar e Álvaro Martins. -----

Nesta altura dos trabalhos ausentou-se definitivamente da reunião o senhor presidente.-----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 23911 de 18-05-2017 e 6429 de 09-02-2018 -----

Processo n.º: **27/2017**-----

Requerente: **Larprojecta - Construções, Lda** -----

Local da Obra: Torre da Medronheira, freguesia de Albufeira e Olhos de Água-----

Assunto: Licença - Demolição e construção de um edifício plurifamiliar com piscina e muro de vedação -----

Apreciação do projeto de arquitetura-----

Prazo Ultrapassado -----

Foi, por maioria dos presentes, indeferido o pedido, nos termos da informação da Divisão de Obras Particulares de dezanove de julho de dois mil e dezoito e com os fundamentos constantes na deliberação de câmara de dois de maio de dois mil e dezoito. -----

Não estava presente o senhor presidente. -----

Abstiveram-se os senhores vereadores Lino Aguiar e Álvaro Martins. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 41959 de 15-09-2017 -----

Processo n.º: **169/1995** -----

Requerente: **Maria Leonor da Silva do Carmo Raimundo Henriques**-----

Local da Obra: Urbanização Setobra, Lote 109, Vale Rabelho, Sesmarias, freguesia de

Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Licença - Alteração e ampliação de uma moradia, piscina e muros de vedação -
Legalização -----

Apreciação do projeto de arquitetura -----

Prazo Ultrapassado -----

**Foi, por maioria dos presentes, indeferido o pedido, nos termos da informação da
Divisão de Obras Particulares de dezanove de julho de dois mil e dezoito e com os
fundamentos constantes na deliberação de câmara de seis de fevereiro de dois mil
e dezoito.** -----

Não estava presente o senhor presidente. -----

Abstiveram-se os senhores vereadores Lino Aguiar e Álvaro Martins. -----

♦ Requerimento (s) n.º (s): 38785 de 23-08-2017 e 45812 de 16-10-2017 -----

Processo n.º: **719/1981** -----

Requerente: **Nicola Richardson e Gary Janes Richardson** -----

Local da Obra: Vale Verde, freguesia da Guia -----

Assunto: Licença - Alteração de edificação - Legalização -----

Apreciação do projeto de arquitetura -----

Prazo Ultrapassado -----

**Foi, por maioria dos presentes, indeferido o pedido, nos termos da informação da
Divisão de Obras Particulares de dezanove de julho de dois mil e dezoito e com os
fundamentos constantes na deliberação de câmara de vinte de fevereiro de dois
mil e dezoito.** -----

Não estava presente o senhor presidente. -----

Abstiveram-se os senhores vereadores Lino Aguiar e Álvaro Martins. -----

♦ Requerimento (s) n.º (s): 46858 de 24-10-2017 -----

Processo n.º: **12EA/2017** -----

Requerente: **Rui Eduíno Cruz Pais** -----

Local da Obra: Estrada Municipal 1281, Ilha da Madeira, freguesia da Guia -----

Assunto: Licença - Recinto de parque de diversões - equipamentos insufláveis -----

Prazo Ultrapassado -----

**Foi, por maioria dos presentes, indeferido o pedido, nos termos da informação da
Divisão de Obras Particulares de dezanove de julho de dois mil e dezoito e com os
fundamentos constantes na deliberação de câmara de dezanove de dezembro de
dois mil e dezassete.** -----

Não estava presente o senhor presidente. -----



Abstiveram-se os senhores vereadores Lino Aguiar e Álvaro Martins. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 2207 de 17-01-2017 -----

Processo n.º: **06/2017/2207** -----

Requerente: **Carla Isabel Quintas Amado** -----

Local da Obra: Alfarrobeiras, freguesia de Ferreiras -----

Assunto: Certidão - Aprovação da localização de instalação de uma central de produção de massas betuminosas -----

Prazo Ultrapassado -----

Foi, por maioria dos presentes, indeferido o pedido, nos termos da informação da Divisão de Obras Particulares de dezanove de julho de dois mil e dezoito e com os fundamentos constantes na deliberação de câmara de vinte de fevereiro de dois mil e dezoito. -----

Não estava presente o senhor presidente. -----

Abstiveram-se os senhores vereadores Lino Aguiar e Álvaro Martins. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 5212 de 02-02-2018 -----

Processo n.º: **553/1985** -----

Requerente: **Turismo de Portugal, I.P.** -----

Local da Obra: praia da Falésia, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Parecer do Turismo de Portugal emitido em 01/02/2018, sobre auditoria de revisão periódica da classificação do Hotel Alfamar de 4* -----

Prazo Ultrapassado -----

Foi, por maioria dos presentes, indeferido o pedido, nos termos da informação da Divisão de Obras Particulares de dezanove de julho de dois mil e dezoito e com os fundamentos constantes na deliberação de câmara de vinte de março de dois mil e dezoito. -----

Não estava presente o senhor presidente. -----

Abstiveram-se os senhores vereadores Lino Aguiar e Álvaro Martins. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 48235 de 03-11-2017; 22990 de 10-05-2018 e 31343 de 21/06/2018 -----

Processo n.º: **74/2017** -----

Requerente: **Francis Anthony Armelin** -----

Local da Obra: Urbanização Pine Cliffs, Lote M12, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Licença - Construção de moradia unifamiliar e piscina -----

Apreciação do licenciamento -----

Foi, por maioria dos presentes, deferido o pedido de licença, tal como é requerido, tendo em conta a informação dos serviços da Divisão de Gestão Urbanística de vinte e cinco de julho de dois mil e dezoito, devendo o exterior ser pintado de branco. -----

Não estava presente o senhor presidente. -----

Abstiveram-se os senhores vereadores Lino Aguiar e Álvaro Martins. -----

♦ Requerimento (s) n.º (s): 35023 de 16-07-2018 -----

Processo n.º: 3EA/2018 -----

Requerente: **Eva Maria José Van Der Berg** -----

Local da Obra: Olhos de Água, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Licença - Instalação e funcionamento de recinto itinerante (Circo Nederland) -

Foi, retirado para análise Jurídica. -----

♦ Requerimento (s) n.º (s): 6164 de 13-02-2017 e ECMA28757 de 19-06-2017 -----

Processo n.º: Lot.º 20/1974 -----

Requerente: **Urbigarbe - Sociedade Algarvia de Urbanizações, Lda** -----

Local da Obra: Urbanização Quinta Pedra dos Bicos, Santa Eulália, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Licença - Alteração de loteamento - Alvará n.º 10/91 -----

Foi, por maioria dos presentes, deliberado tendo em conta o parecer técnico de catorze de março de dois mil e dezoito, determinar a abertura do procedimento de discussão pública por um período de quinze dias a efetuar nos termos do artigo vigésimo segundo do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação e a notificação para pronuncia no prazo de dez dias dos proprietários dos lotes constantes do alvará quanto à alteração em causa. -----

Mais deliberou a Câmara que notificação a todos os proprietários dos lotes do loteamento para pronúncia, tendo em conta o número de lotes em causa seja promovida por edital ao abrigo do previsto na alínea d) do número um do artigo centésimo décimo segundo do Código do Procedimento Administrativo. -----

Não estava presente o senhor presidente. -----

Abstiveram-se os senhores vereadores Lino Aguiar e Álvaro Martins. -----

♦ Informação da Divisão Jurídica e de Contencioso -----

Requerimento (s) n.º (s): SGDCMA50233 de 02-07-2018 -----

Processo n.º: 58/1984 -----

Requerente: **Administração do Condomínio do Lote 29 da Praia dos Aveiros** -----

Local da Obra: Rua Vasco da Gama, lote 29, Praia dos Aveiros, Areias S. João,



freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Licença - Estabilização do talude Norte -----

O senhor vereador Ricardo Clemente perguntou ao senhor diretor do departamento de Planeamento e Gestão Urbanística se poderia explicar melhor este assunto. Esta situação também era daquelas que convinha, no local, perceberem melhor o que é que envolvia. Ainda assim, gostaria de saber a explicação do senhor diretor, perguntando depois se tratava de um parecer técnico de uma comissão. -----

O senhor diretor do departamento de Planeamento e Gestão Urbanística disse tratar-se de vários pareceres sendo o último da Divisão Jurídica e de Contencioso. -----

No parecer jurídico era recomendado, e passou a ler: "sem prejuízo do exposto, atendendo ao teor das alíneas c) e e) do ponto 4 antecedente, afigura-se-nos que deverá ser realizada uma fiscalização a ambas as construções ali erigidas, no sentido de se apurar se ambas as edificações estão implantadas de acordo com os licenciamentos que foram obtidos junto a esta autarquia". -----

Perguntou o senhor vereador Ricardo Clemente se isto já não foi levado a cabo, respondendo o senhor diretor que da maneira que estavam a sugerir, não foi. -----

O senhor vereador Ricardo Clemente voltou a questionar se o que estavam a sugerir já não tinha sido feito. -----

Informou o senhor diretor do departamento de Planeamento e Gestão Urbanística que já foram feitas várias vistorias àquele local determinado por vários presidentes da câmara. -----

Eles foram condenados a suportar as cercas e essa foi a decisão do tribunal. Na sua informação fez um resumo deste assunto e, no seguimento dela, é que o processo foi remetido à Divisão Jurídica e de Contencioso. -----

A senhora vice-presidente disse julgar que a pergunta do senhor vereador Ricardo Clemente era se essa inspeção sugerida pela Divisão Jurídica e de Contencioso, já foi feita ou não. Agora pretendia-se saber se os prédios estavam implantados conforme foi licenciado. -----

O senhor diretor disse que sim, referindo que essa situação nunca foi escrita, era a primeira vez. Sempre se disse para verificar se haveria riscos, se estava a cair, se não estava. -----

Interveio o senhor vereador Rogério Neto dizendo que o assunto se referia a Licença/Estabilização do talude Norte. -----

Disse o senhor diretor do departamento de Planeamento e Gestão Urbanística que

relativamente ao local onde se encontra o muro, essa questão nunca foi vista e era isso a intenção.-----

A senhora vice-presidente perguntou como era que licenciavam um muro e não sabiam onde iria ser feito.-----

O senhor diretor referiu que foram sempre dados pareceres técnicos favoráveis. --

O senhor vereador Rogério Neto disse que aprovaram o muro e agora chegaram à conclusão que não sabiam o sítio onde iria ser implantado.-----

O senhor diretor passou a ler a sua informação: "Face ao parecer técnico favorável, datado de dezanove de janeiro de dois mil e dezoito", ou seja, no parecer técnico ele escreveu claramente que se referia exclusivamente à estabilidade e a um muro, e enquanto engenheiro de apreciação daquele muro reunia os requisitos de esforço e de betão armado e não se pronuncia quanto a mais nada, tudo o resto era matéria que tem vindo a ser discutida nos tribunais, e ele diz que não tem nada a ver com técnicos, a parte técnica é o muro em betão, se cai ou não cai, e em relação a isto dava parecer favorável, quanto ao resto não se pronuncia. Aliás, sempre foi esse o procedimento desde o princípio.-----

Continuou a ler a informação: "Quanto ao muro, dos antecedentes, das decisões anteriores proferidas remete-se para apreciação superior por se considerar que estão reunidas condições para que seja proferida a decisão", e explicou que se estava a referir a provar o muro ou não, "Anexado e remetido Auto de vistoria, que já foi o último em que se mandou ao local para irem ver, cumpre-me informar que no processo nada consta ou dá garantias quanto ao acesso público ou às acessibilidades da praia dos Aveiros," isto é, se ficava sem acesso público e disse não saber.-----

Essa situação era a sua informação e na sequência disso foi remetido para a Divisão Jurídica e de Contencioso que fez esta informação que aqui estava.-----

O senhor vereador Ricardo Clemente salientou que a Divisão Jurídica e de Contencioso não se pronunciou sobre isso, mas sim sobre os loteamentos.-----

O senhor diretor do departamento de Planeamento e Gestão Urbanística disse que as questões aqui em causa, aparte o muro, eram: era obrigatório ou não o senhor fazer o acesso à praia, cortava-se o acesso à praia ou não se cortava.-----

A senhora vice-presidente questionou como se cortava o acesso se a praia era pública, logo teria de haver um caminho de acesso.-----

Disse o senhor diretor que far-se-ia o acesso à praia através do hotel vizinho do lado ou continuava-se no princípio do loteamento, era o que se estava aqui a



concluir, e que se passava a ir à praia mas através do hotel do lado. -----
A senhora vice-presidente destacou que a praia era pública e para os sítios públicos teria de haver um acesso público. -----
O senhor diretor disse que queriam fazer quase em cima do outro senhor, eles não querem que se faça. A questão que se punha era essa. Outra questão que se colocava, e essa era nova, era que o muro passou a estar um metro mais abaixo, e as casas das pessoas que reclamavam estavam lá mais acima. Por isso é que ele estava aqui a dizer para se ir vistoriar se as casas desses senhores estavam no sítio certo ou não. -----
A senhora vice-presidente disse que se o caminho a que se estava a referir fosse privado de acesso à praia, podia ser expropriado e resolvia-se o problema. -----
O senhor vereador Ricardo Clemente disse que esse era mas o outro era privado. O que estava previsto era que se o muro fosse construído tinha que deixar um caminho de três metros atrás do muro, para ir à praia. -----
Disse o senhor diretor que isso era o que estava no alvará. -----
O senhor vereador Ricardo Clemente disse que quando se olhava para a planta estava tudo ao mesmo nível. -----
O senhor vereador Ricardo Clemente disse que havia um Auto de Vistoria, datado de seis de junho de dois mil e dezoito que referia o seguinte: "Entende a Comissão que a conformidade do projeto apresentado com as normas legais regulamentares aplicáveis, bem como o termo de responsabilidade do técnico autor do projeto apresentado conforme previsto em legislação em vigor, constituem garantia bastante da segurança dos lotes a norte situados ao longo do talude.", ou seja, isto garantia segurança que não caia. -----
O senhor diretor disse que, em termos de engenharia, não caia. Os dois assuntos que sempre existiram pendentes eram: acabava-se com o acesso à praia dos Aveiros ou não, os senhores tinham de salvaguardar a passagem ou não. -----
A senhora vice-presidente perguntou se a construção do muro iria impedir o acesso à praia. -----
O senhor vereador Ricardo Clemente perguntou se o muro tinha a ver com o acesso, o muro era o sustento do talude. -----
O senhor diretor insistiu, a partir do momento em que este muro como estava metido aqui estava construído no limite do outro. -----
O senhor vereador Ricardo Clemente perguntou qual era a deliberação proposta, respondendo o senhor diretor que era proceder de acordo com o parecer jurídico. --

A senhora vice-presidente disse que poderia mandar fazer mais uma vistoria, no entanto sugeria que se marcasse uma reunião com os técnicos. -----

O senhor vereador Ricardo Clemente sugeriu, à luz do que foi feito há pouco, fossem ao local para perceberem o que estava em causa e que se aprofundasse melhor esta questão, com uma deliberação mais em consciência. -----

O senhor vereador Álvaro Martins acrescentou a questão da salvaguarda do acesso à praia. -----

A senhora vice-presidente referiu que isso era tão importante como a segurança. --

O senhor diretor disse que era privado e acabou, não passava mais ninguém. Era uma decisão que teria de ser tomada por alguém, não era um técnico que iria dizer que se cortava o acesso ao prédio. -----

Foi, deliberado retirar para deslocação ao local da Câmara. -----

♦ Requerimento (s) n.º (s): ECMA43610 de 27-11-2015 -----

Processo n.º: 724/1985 -----

Requerente: ANPC - Autoridade Nacional de Proteção Civil -----

Local da Obra: Rua Almeida Garret n.º 21, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Ofício de Entidade Externa - Confirmação - medidas de autoproteção -----

Foi, por maioria dos presentes, tomado conhecimento. -----

Não estava presente o senhor presidente. -----

Abstiveram-se os senhores vereadores Lino Aguiar e Álvaro Martins. -----

♦ Requerimento (s) n.º (s): 24323 de 15-05-2018 -----

Processo n.º: 453/1977 -----

Requerente: ANPC - Autoridade Nacional de Proteção Civil -----

Local da Obra: Aldeamento Turístico Montechoro, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Ofício de Entidade Externa - Confirmação - medidas de autoproteção -----

Foi, por maioria dos presentes, tomado conhecimento. -----

Não estava presente o senhor presidente. -----

Abstiveram-se os senhores vereadores Lino Aguiar e Álvaro Martins. -----

♦ Requerimento (s) n.º (s): 1296 de 11-01-2018 -----

Processo n.º: 228ALOC/2009 -----

Requerente: ANPC - Autoridade Nacional de Proteção Civil -----

Local da Obra: Travessa André Rebelo n.º 18, freguesia de Albufeira e Olhos de Água --

Assunto: Ofício de Entidade Externa - Confirmação - medidas de autoproteção -----

Foi, por maioria dos presentes, tomado conhecimento. -----



- Não estava presente o senhor presidente.** -----
Abstiveram-se os senhores vereadores Lino Aguiar e Álvaro Martins. -----
♦ Requerimento (s) n.º (s): 3398 de 25-01-2017 -----
Processo n.º: **473/1986** -----
Requerente: **ANPC - Autoridade Nacional de Proteção Civil** -----
Local da Obra: Sítio das Cortelhas, freguesia da Guia -----
Assunto: Ofício de Entidade Externa - Confirmação - medidas de autoproteção -----
Foi, por maioria dos presentes, tomado conhecimento. -----
- Não estava presente o senhor presidente.** -----
Abstiveram-se os senhores vereadores Lino Aguiar e Álvaro Martins. -----
♦ Requerimento (s) n.º (s): ECMA33647 de 11-09-2015 -----
Processo n.º: **479/2004** -----
Requerente: **ANPC - Autoridade Nacional de Proteção Civil** -----
Local da Obra: Monte da Vinha II, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----
Assunto: Ofício de Entidade Externa - Confirmação - medidas de autoproteção -----
Foi, por maioria dos presentes, tomado conhecimento. -----
- Não estava presente o senhor presidente.** -----
Abstiveram-se os senhores vereadores Lino Aguiar e Álvaro Martins. -----
♦ Requerimento (s) n.º (s): 46536 de 20-10-2017 -----
Processo n.º: **84/1986** -----
Requerente: **ANPC - Autoridade Nacional de Proteção Civil** -----
Local da Obra: Largo Cais Herculano n.º 16 e 20, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----
Assunto: Ofício de Entidade Externa - Confirmação - medidas de autoproteção -----
Foi, por maioria dos presentes, tomado conhecimento. -----
- Não estava presente o senhor presidente.** -----
Abstiveram-se os senhores vereadores Lino Aguiar e Álvaro Martins. -----
♦ Requerimento (s) n.º (s): 40260 de 04-09-2017 -----
Processo n.º: **21T/2014** -----
Requerente: **ANPC - Autoridade Nacional de Proteção Civil** -----
Local da Obra: Rua 5 de Outubro n.º 67, R/C - Esq.º, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----
Assunto: Ofício de Entidade Externa - Confirmação - medidas de autoproteção -----
Foi, por maioria dos presentes, tomado conhecimento. -----
Não estava presente o senhor presidente. -----

Abstiveram-se os senhores vereadores Lino Aguiar e Álvaro Martins. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 19961 de 30-04-2018 -----

Processo n.º: **29/2018** -----

Requerente: **Estrela Original - Gestão Imobiliária, Lda** -----

Local da Obra: Rua do Cerro, Lote 1, Fração "A", freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Licença - Alteração e ampliação de moradia unifamiliar -----

Apreciação do projeto de arquitetura -----

Foi, por maioria dos presentes, deliberado notificar o requerente que, nos termos e com os fundamentos expressos no parecer técnico de dezanove de julho de dois mil e dezoito, que se dá por reproduzido, e com o qual esta Câmara concorda, se prevê o indeferimento do pedido. -----

A notificação deverá conter cópia integral do referido parecer, o convite para o interessado se pronunciar, querendo, por escrito, no prazo de sessenta dias contados sobre a data de receção da mesma, sobre o sentido e conteúdo da decisão agora enunciada, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos centésimo vigésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e, ainda, a indicação de que o processo poderá ser consultado no balcão de atendimento da Divisão de Obras Particulares desta Câmara Municipal, durante os dias úteis, entre as nove horas e as dezasseis horas. -----

Não estava presente o senhor presidente. -----

Abstiveram-se os senhores vereadores Lino Aguiar e Álvaro Martins. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 9461 de 01-03-2018 -----

Processo n.º: **302/1979** -----

Requerente: **Maria Palmira Almeida Dias Canteiro** -----

Local da Obra: Roja Pé, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Licença - Alteração de moradia, anexos e muros de vedação - Legalização -----

Apreciação do projeto de arquitetura -----

Foi, por maioria dos presentes, deliberado notificar o requerente que, nos termos e com os fundamentos expressos no parecer técnico de vinte e cinco de julho de dois mil e dezoito, que se dá por reproduzido, e com o qual esta Câmara concorda, se prevê o indeferimento do pedido. -----

A notificação deverá conter cópia integral do referido parecer, o convite para o interessado se pronunciar, querendo, por escrito, no prazo de sessenta dias contados sobre a data de receção da mesma, sobre o sentido e conteúdo da



decisão agora enunciada, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos centésimo vigésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e, ainda, a indicação de que o processo poderá ser consultado no balcão de atendimento da Divisão de Obras Particulares desta Câmara Municipal, durante os dias úteis, entre as nove horas e as dezasseis horas. -----

Não estava presente o senhor presidente. -----

Abstiveram-se os senhores vereadores Lino Aguiar e Álvaro Martins. -----

♦ Requerimento (s) n.º (s): 34853 de 27-07-2017 -----

Processo n.º: 219/1979 -----

Requerente: **Cristopher Edward Scarfe** -----

Local da Obra: Sesmarias, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Licença - Legalização de piscina, casa de máquinas, court de ténis e correção das áreas de construção da moradia unifamiliar -----

Apreciação do projeto de arquitetura -----

Foi, por maioria dos presentes, deliberado notificar o requerente que, nos termos e com os fundamentos expressos no parecer técnico de vinte e cinco de julho de dois mil e dezoito, que se dá por reproduzido, e com o qual esta Câmara concorda, se prevê o indeferimento do pedido. -----

A notificação deverá conter cópia integral do referido parecer, o convite para o interessado se pronunciar, querendo, por escrito, no prazo de sessenta dias contados sobre a data de receção da mesma, sobre o sentido e conteúdo da decisão agora enunciada, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos centésimo vigésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e, ainda, a indicação de que o processo poderá ser consultado no balcão de atendimento da Divisão de Obras Particulares desta Câmara Municipal, durante os dias úteis, entre as nove horas e as dezasseis horas. -----

Não estava presente o senhor presidente. -----

Abstiveram-se os senhores vereadores Lino Aguiar e Álvaro Martins. -----

♦ Requerimento (s) n.º (s): 49146 de 09-11-2017 -----

Processo n.º: 306/1989 -----

Requerente: **Elizabeth Fraser Hill** -----

Local da Obra: Sesmarias, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Licença - Ampliação de moradia unifamiliar - Legalização -----

Apreciação do projeto de arquitetura -----

Foi, por maioria dos presentes, deliberado notificar o requerente que, nos termos

e com os fundamentos expressos no parecer técnico de vinte e cinco de julho de dois mil e dezoito, que se dá por reproduzido, e com o qual esta Câmara concorda, se prevê o indeferimento do pedido. -----

A notificação deverá conter cópia integral do referido parecer, o convite para o interessado se pronunciar, querendo, por escrito, no prazo de sessenta dias contados sobre a data de receção da mesma, sobre o sentido e conteúdo da decisão agora enunciada, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos centésimo vigésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e, ainda, a indicação de que o processo poderá ser consultado no balcão de atendimento da Divisão de Obras Particulares desta Câmara Municipal, durante os dias úteis, entre as nove horas e as dezasseis horas. -----

Não estava presente o senhor presidente. -----

Abstiveram-se os senhores vereadores Lino Aguiar e Álvaro Martins. -----

♦ Requerimento (s) n.º (s): 55420 de 19-12-2017 -----

Processo n.º: 477/1978 -----

Requerente: **María Aparecida G. Laranjinha Mendes e Outras** -----

Local da Obra: Vale Rabelho, freguesia da Guia -----

Assunto: Licença - Alteração de moradia unifamiliar e construção de muro de vedação - Legalização -----

Apreciação do projeto de arquitetura -----

Foi, por maioria dos presentes, deliberado notificar o requerente que, nos termos e com os fundamentos expressos no parecer técnico de vinte e cinco de julho de dois mil e dezoito, que se dá por reproduzido, e com o qual esta Câmara concorda, se prevê o indeferimento do pedido. -----

A notificação deverá conter cópia integral do referido parecer, o convite para o interessado se pronunciar, querendo, por escrito, no prazo de sessenta dias contados sobre a data de receção da mesma, sobre o sentido e conteúdo da decisão agora enunciada, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos centésimo vigésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e, ainda, a indicação de que o processo poderá ser consultado no balcão de atendimento da Divisão de Obras Particulares desta Câmara Municipal, durante os dias úteis, entre as nove horas e as dezasseis horas. -----

Não estava presente o senhor presidente. -----

Abstiveram-se os senhores vereadores Lino Aguiar e Álvaro Martins. -----

♦ Requerimento (s) n.º (s): 4317PE de 29-01-2018 e 4317 de 29-01-2018 -----



Processo n.º: **5/2018** -----

Requerente: **Bruno de Oliveira Xavier** -----

Local da Obra: Sítio da Mouraria, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Licença - Alteração e ampliação de moradia unifamiliar -----

Apreciação do projeto de arquitetura-----

Foi, por maioria dos presentes, deliberado notificar o requerente que, nos termos e com os fundamentos expressos no parecer técnico de vinte e cinco de julho de dois mil e dezoito, que se dá por reproduzido, e com o qual esta Câmara concorda, se prevê o indeferimento do pedido. -----

A notificação deverá conter cópia integral do referido parecer, o convite para o interessado se pronunciar, querendo, por escrito, no prazo de sessenta dias contados sobre a data de receção da mesma, sobre o sentido e conteúdo da decisão agora enunciada, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos centésimo vigésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e, ainda, a indicação de que o processo poderá ser consultado no balcão de atendimento da Divisão de Obras Particulares desta Câmara Municipal, durante os dias úteis, entre as nove horas e as dezasseis horas. -----

Não estava presente o senhor presidente. -----

Abstiveram-se os senhores vereadores Lino Aguiar e Álvaro Martins. -----

♦ Requerimento (s) n.º (s): 10781 de 08-03-2018 -----

Processo n.º: **259/1984** -----

Requerente: **MEIGAL - Construção e Administração de Propriedades, S.A.** -----

Local da Obra: Tavagueira, freguesia da Guia -----

Assunto: Licença - Alteração e ampliação de armazém n.º 19 -----

Apreciação do projeto de arquitetura-----

Foi, por maioria dos presentes, deliberado notificar o requerente que, nos termos e com os fundamentos expressos no parecer técnico de vinte e cinco de julho de dois mil e dezoito, que se dá por reproduzido, e com o qual esta Câmara concorda, se prevê o indeferimento do pedido. -----

A notificação deverá conter cópia integral do referido parecer, o convite para o interessado se pronunciar, querendo, por escrito, no prazo de sessenta dias contados sobre a data de receção da mesma, sobre o sentido e conteúdo da decisão agora enunciada, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos centésimo vigésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e, ainda, a indicação de que o processo poderá ser consultado no balcão de

atendimento da Divisão de Obras Particulares desta Câmara Municipal, durante os dias úteis, entre as nove horas e as dezasseis horas. -----

Não estava presente o senhor presidente. -----

Abstiveram-se os senhores vereadores Lino Aguiar e Álvaro Martins. -----

♦ Requerimento (s) n.º (s): 8526PE de 22-02-2018 e 8526 de 22-02-2018 -----

Processo n.º: 11/2018 -----

Requerente: Oceanbehavior, Lda -----

Local da Obra: Vale de pegas, freguesia de Paderne -----

Assunto: Licença - Alteração de edificação -----

Apreciação do projeto de arquitetura -----

Foi, por maioria dos presentes, deliberado notificar o requerente que, nos termos e com os fundamentos expressos no parecer técnico de vinte e cinco de julho de dois mil e dezoito, que se dá por reproduzido, e com o qual esta Câmara concorda, se prevê o indeferimento do pedido. -----

A notificação deverá conter cópia integral do referido parecer, o convite para o interessado se pronunciar, querendo, por escrito, no prazo de sessenta dias contados sobre a data de receção da mesma, sobre o sentido e conteúdo da decisão agora enunciada, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos centésimo vigésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e, ainda, a indicação de que o processo poderá ser consultado no balcão de atendimento da Divisão de Obras Particulares desta Câmara Municipal, durante os dias úteis, entre as nove horas e as dezasseis horas. -----

Não estava presente o senhor presidente. -----

Abstiveram-se os senhores vereadores Lino Aguiar e Álvaro Martins. -----

♦ Requerimento (s) n.º (s): 9760 de 02-03-2018 -----

Processo n.º: 14/2018 -----

Requerente: Marta Isabel Martins Estevão -----

Local da Obra: Vale Navio, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Licença - Alteração e ampliação de moradia unifamiliar com piscina e muro de vedação -----

Apreciação do projeto de arquitetura -----

Foi, por maioria dos presentes, deliberado notificar o requerente que, nos termos e com os fundamentos expressos no parecer técnico de sete de julho de dois mil e dezoito, que se dá por reproduzido, e com o qual esta Câmara concorda, se prevê o indeferimento do pedido. -----



A notificação deverá conter cópia integral do referido parecer, o convite para o interessado se pronunciar, querendo, por escrito, no prazo de sessenta dias contados sobre a data de receção da mesma, sobre o sentido e conteúdo da decisão agora enunciada, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos centésimo vigésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e, ainda, a indicação de que o processo poderá ser consultado no balcão de atendimento da Divisão de Obras Particulares desta Câmara Municipal, durante os dias úteis, entre as nove horas e as dezasseis horas.-----

Não estava presente o senhor presidente.-----

Abstiveram-se os senhores vereadores Lino Aguiar e Álvaro Martins.-----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 3437 de 24-01-2018-----

Processo n.º: 212/1976-----

Requerente: **Sandra Cardoso Correia**-----

Local da Obra: Torre da Medronheira, Bloco B, freguesia de Albufeira e Olhos de Água-----

Assunto: Licença - Alteração de fachada - Legalização-----

Apreciação do projeto de arquitetura-----

Foi, por maioria dos presentes, deliberado notificar o requerente que, nos termos e com os fundamentos expressos no parecer técnico de vinte e cinco de julho de dois mil e dezoito, que se dá por reproduzido, e com o qual esta Câmara concorda, se prevê o indeferimento do pedido.-----

A notificação deverá conter cópia integral do referido parecer, o convite para o interessado se pronunciar, querendo, por escrito, no prazo de sessenta dias contados sobre a data de receção da mesma, sobre o sentido e conteúdo da decisão agora enunciada, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos centésimo vigésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e, ainda, a indicação de que o processo poderá ser consultado no balcão de atendimento da Divisão de Obras Particulares desta Câmara Municipal, durante os dias úteis, entre as nove horas e as dezasseis horas.-----

Não estava presente o senhor presidente.-----

Abstiveram-se os senhores vereadores Lino Aguiar e Álvaro Martins.-----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 39240 de 28-08-2017 e 10397 de 07-03-2018-----

Processo n.º: 59/2017-----

Requerente: **S.C.I. da Balaia**-----

Local da Obra: Quinta da Balaia n.º 8, freguesia de Albufeira e Olhos de Água-----

Assunto: Licença - Alteração e ampliação do edifício-----

Apreciação do projeto de arquitetura -----

Foi, por maioria dos presentes, indeferido o pedido, tendo em conta o parecer técnico de vinte e cinco de julho de dois mil e dezoito e com os fundamentos constantes na deliberação camarária de três de janeiro de dois mil e dezoito. -----

Não estava presente o senhor presidente. -----

Abstiveram-se os senhores vereadores Lino Aguiar e Álvaro Martins. -----

♦ Requerimento (s) n.º (s): 35436 de 01-08-2017; 18063EE de 19-04-2018 e 18063 de 19-04-2018 -----

Processo n.º: **292/2002** -----

Requerente: **Pedra do Pão - Restauração, Lda** -----

Local da Obra: Praia da Galé, freguesia da Guia -----

Assunto; Licença - Demolição e construção de apoio de praia com equipamento associado - Restaurante/bar -----

Apreciação do projeto de arquitetura -----

Foi, por maioria dos presentes, deliberado mandar transmitir ao requerente a informação técnica de doze de julho de dois mil e dezoito concedendo o prazo de trinta dias para resposta. -----

Não estava presente o senhor presidente. -----

Abstiveram-se os senhores vereadores Lino Aguiar e Álvaro Martins. -----

♦ Requerimento (s) n.º (s): 33155 de 17-07-2017 e 4628 de 31-01-2018 -----

Processo n.º: **310/2002** -----

Requerente: **Eduardo Neto da Silva e Outra** -----

Local da Obra: Urbanização Cerro de Água, Patroves, Lote n.º 19, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Licença - Alteração de moradia unifamiliar, piscina e muros de vedação -----

Apreciação do licenciamento -----

Foi, por maioria dos presentes, deferido o pedido de licença, tal como é requerido, tendo em conta o parecer técnico de vinte e cinco de julho de dois mil e dezoito, devendo o exterior ser pintado de branco. -----

Não estava presente o senhor presidente. -----

Abstiveram-se os senhores vereadores Lino Aguiar e Álvaro Martins. -----

♦ Requerimento (s) n.º (s): 41381 de 21-10-2016; 7756 de 20-02-2017; 29587 de 22-06-2017; 56587 de 28-11-2017 e 12386 de 15-03-2018 -----

Processo n.º: **253/1978** -----

Requerente: **António da Silva Pires** -----



Local da Obra: Lagoas, freguesia de Ferreiras -----

Assunto: Licença - Alteração de edificação-----

Apreciação do licenciamento -----

Foi, por maioria dos presentes, deferido o pedido de licença, tal como é requerido, tendo em conta o parecer técnico de vinte e cinco de julho de dois mil e dezoito, devendo o exterior ser pintado de branco. -----

Não estava presente o senhor presidente. -----

Abstiveram-se os senhores vereadores Lino Aguiar e Álvaro Martins. -----

♦ Requerimento (s) n.º (s): 28603 de 16-06-2017; 53275 de 07-12-2017 e 10783 de 08-03-2018 -----

Processo n.º: **37/2017**-----

Requerente: **Maria Feliciano Monteiro da Silva**-----

Local da Obra: Urbanização da Correeira, Lote 5, Quinta da Palmeira, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Licença - Construção de moradia unifamiliar, muro de vedação e piscina -----

Apreciação do licenciamento -----

Foi, por maioria dos presentes, deferido o pedido de licença, tal como é requerido, tendo em conta o parecer técnico de vinte e cinco de julho de dois mil e dezoito, devendo o exterior ser pintado de branco. -----

Não estava presente o senhor presidente. -----

Abstiveram-se os senhores vereadores Lino Aguiar e Álvaro Martins. -----

♦ Requerimento (s) n.º (s): 7074 de 29-02-2016; 50684 de 22-12-2016; 26004 de 31-05-2017; 56409 de 27-12-2017; 2711 de 19-01-2018; 14355 de 27-03-2018 e 16030 de 09-04-2018 -----

Processo n.º: **13/2016**-----

Requerente: **Vila X - Sociedade Unipessoal, Lda**-----

Local da Obra: Avenida da Liberdade, freguesia de Albufeira e Olhos de Água-----

Assunto: Licença - Alteração de um edifício destinado a alojamento turístico "Pensão Albufeirense" para edifício de restauração-----

Apreciação do licenciamento -----

Foi, por maioria dos presentes, deliberado mandar transmitir ao requerente a informação técnico de dezoito de julho de dois mil e dezoito, concedendo o prazo de trinta dias para resposta. -----

Não estava presente o senhor presidente. -----

Abstiveram-se os senhores vereadores Lino Aguiar e Álvaro Martins. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 30351 de 15-06-2018 -----

Processo n.º: 1EA/2008 -----

Requerente: **Eva Maria José Van Den Berg**-----

Local da Obra: Largo da Feira, Caliços, freguesia de Albufeira e Olhos de Água-----

Assunto: Licença - Recinto itinerante - Circo ambulante-----

Foi, por maioria dos presentes, deliberado notificar o requerente que, nos termos e com os fundamentos expressos no parecer técnico de vinte e cinco de julho de dois mil e dezoito, que se dá por reproduzido, e com o qual esta Câmara concorda, se prevê o indeferimento do pedido. -----

A notificação deverá conter cópia integral do referido parecer, o convite para o interessado se pronunciar, querendo, por escrito, no prazo de trinta dias contados sobre a data de receção da mesma, sobre o sentido e conteúdo da decisão agora enunciada, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos centésimo vigésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e, ainda, a indicação de que o processo poderá ser consultado no balcão de atendimento da Divisão de Obras Particulares desta Câmara Municipal, durante os dias úteis, entre as nove horas as dezasseis horas.-----

Não estava presente o senhor presidente. -----

Abstiveram-se os senhores vereadores Lino Aguiar e Álvaro Martins. -----

= APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA =

Considerando estarem minutadas todas as deliberações da presente reunião, propôs a senhora vice-presidente que, ao abrigo do disposto no número três do artigo quinquagésimo sétimo do Anexo I da Lei número setenta e cinco, barra, dois mil e treze, de doze de setembro, a Câmara viabilizasse a possibilidade de aprovação da ata em minuta.-----

Tendo sido deliberado, por unanimidade dos presentes, viabilizar tal possibilidade, foi aprovada a minuta, também por unanimidade dos presentes. -----

Não estava presente o senhor presidente. -----

= DELIBERAÇÕES - FORMA DE VOTAÇÃO =

Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal. -----

= ENCERRAMENTO =

E tendo sido considerados findos os trabalhos, pelas doze horas e vinte minutos, foi a reunião encerrada, lavrando-se para constar a presente ata, que vai ser assinada pela senhora vice-presidente e por mim, Carla de Lurdes Venâncio Guerreiro, chefe da Divisão de Recursos Humanos, que secretariei. -----


